
Contrarrazões Pregão Eletrônico 32/2020

De : Leidiane Botta <leidiane.adv@outlook.com>

Ter, 15 de dez de 2020 20:39

Assunto : Contrarrazões Pregão Eletrônico 32/2020 5 anexos**Para :** CPL <cpl@cmbh.mg.gov.br>

Estimados membros da Comissão de Licitação,
Prezada Pregoeira,

Segue anexo, o arquivo em pdf das contrarrazões e documentos complementares anexos, tendo em vista que não foi possível anexar via sistema comprasnet.

Atenciosamente,

Leidiane Botta

Advogada

Celular: (16) 9.9297-0418



Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a. Agradecemos sua cooperação.

This message may contain confidential or privileged information and its confidentiality is protected by law. If you are not the addressed or authorized person to receive this message, you must not use, copy, disclose or take any action based on it or any information herein. If you have received this message by mistake, please advise the sender immediately by replying the e-mail and then deleting it. Thank you for your cooperation.

**Outlook-tw2unncl.png**
6 KB **CONTRARRAZÕES 32 2020.pdf**
97 KB **20151128 Contrato (1) ALEP.pdf**
5 MB **Certificado de Registro Programa de computador.pdf**
863 KB



Edital PE 32.2020_belo_hhorizonte.pdf

12 MB

ILMA SRA. PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE – ESTADO DE MINAS GERAIS.

PREGÃO ELETRÔNICO 32/2020

A **LEGIX SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.147.191/0001-32, com sede a Rua Olavo Bilac, nº. 801, Vila Seixas, na cidade de Ribeirão Preto – SP, Cep. 14020-020, vem a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 109, inc. I, da Lei 8666/93, apresentar suas **CONTRARRAZÕES AO RECURSO INTERPOSTO**, pelos motivos a seguir aduzidos:

A Recorrente participa do pregão eletrônico 32/2020, cujo objeto é a Contratação de licenciamento de uso de uma solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contemplando os serviços técnicos necessários à implantação da solução, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A Recorrida participa do referido pregão eletrônico, tendo sido inabilitada inicialmente no processo em 28/08/2020, por entender a Pregoeira que “A empresa não atendeu ao disposto no item 1, a.3 e a.4 do Anexo "outros documentos necessários à habilitação do edital, e no item 11 do Termo de Referência, pelo que esta restou inabilitada, com fulcro no item 9.3.11 do edital”.

Ocorre que, em 23/10/2020, a d. Pregoeira ao fazer análise do processo de licitação na íntegra e após estudos e pesquisas decidiu que “seria necessário realizar determinadas diligências a fim de clarear as informações constantes nos atestados de capacidade técnica apresentados pela empresa LEGIX SOLUÇÕES EM AUTOMAÇÃO LTDA”. Nesse sentido, o TCU decidiu que “ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993)” (Acórdão 2.730/2015 – Plenário). “Também, o art. 43, §3º da Lei 8.666/1993 facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. E "por trás dessa prerrogativa encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração bem como a aplicação do formalismo moderado nos certames licitatórios ponderado com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.”

Em 27/10/2020, após diligenciar junto a ALEP/PR quanto ao atestado de capacidade técnica fornecido e tendo a resposta do Órgão referido, sido satisfatória foi revista pela d. Pregoeira a inabilitação, passando a aceitar provisoriamente a habilitação da empresa Recorrida e convocando para a prova de conceito a ser realizada em 30/11/2020.

Em 03/12/2020, após aprovação da prova de conceito realizada, foi realizado o julgamento final do referido certame, tendo sido ACEITO definitivamente a proposta ofertada pelo a empresa Recorrida.

Após a aceitação definitiva da proposta da empresa Recorrida, a empresa Digidata interpõe recurso administrativo inconformada com a decisão da d. pregoeira em rever sua decisão de inabilitação da empresa Recorrida e diligenciar junto a Alep/PR para esclarecimentos sobre o atestado de capacidade técnica emitido pela mesma. Alega que o atestado apresentado não atendeu as exigências contidas no edital de convocação, alega que não foi comprovado o fornecimento de solução de gestão de Recursos Humanos e não foi comprovada a capacidade técnica da empresa Recorrida, desta forma, requer a procedência do Recurso Administrativo interposto.

Pois bem, a decisão da d. Pregoeira deve ser mantida na íntegra, tendo em vista que está plenamente de acordo com o que rege a Lei de licitações 8.666/93 e a Lei do Pregão 10.520/2002.

O “jus sperniandi” da empresa Recorrente não merece prosperar, senão vejamos:

Primeiramente, a d. Pregoeira é autoridade competente para promover diligência, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo, conforme disciplinado no art. 43, §3º da Lei 8.666/93, sempre que houver qualquer dúvida, sendo o mecanismo necessário para afastar imprecisões e confirmação de dados contidos nas documentações apresentadas pelos participantes do processo licitatório, portanto, acertada a decisão da d. Pregoeira em rever a decisão de inabilitação e promover a diligência junto a Alep/PR para esclarecimentos de dúvidas sobre o atestado de capacidade técnica.

A Diligência visa oferecer meios para que a Comissão ou autoridade superior possa promover inquirições, vistorias, exames, que sejam pertinentes na resolução de questões que eventualmente surjam e até autorizar a juntada de documentos, possibilitando julgar corretamente o certame, graças aos esclarecimentos que a diligência propicia, mas sem perder de vista os princípios constitucionais e legais.

Embora a diligência seja facultativa, de competência discricionária do agente público que pode, desta forma, a seu juízo, determinar ou não a instauração, esta é, em alguns casos apresentados, imprescindível e inafastável para que os atos da Administração pública sejam pautados em fatos e circunstâncias concretas, materiais e reais.

Ressalta-se que a diligência não está condicionada a autorização prévia no instrumento convocatório ou ao pleito do particular, deve ser, na verdade realizada de ofício a fim de salvaguardar a supremacia do interesse público, todavia, nada impede que na omissão deste, haja provocação do interessado para sua realização.

Ressalta-se que, não é razoável nem proporcional vedar a participação de determinado licitante diante de falha meramente formal, quando seu suprimento não acarrete prejuízo ao processo de licitação e nem aos demais licitantes.

O que não pode ser aceito é o licitante que não apresentou o atestado de capacidade técnica junto com os documentos de habilitação, querer apresentar em diligência, isso não é permitido, pois seria inclusão de novo documento, o que é vedado por lei. Mas o licitante que apresenta o atestado de capacidade técnica e, por qualquer motivo surge dúvidas a respeito da descrição de determinado serviço nele contido ou sobre as técnicas utilizadas na prestação dos serviços, nesta situação, há total possibilidade de realização da diligência para sanar as dúvidas.

Destaca-se que, é cristalina, que a vedação da Lei de licitações para inclusão de documentos restringe-se somente a inclusão de documentos que deveriam ser entregues no início do Certame, admitindo-se a inclusão de qualquer outro documento que sirva como complemento necessário a elucidação de obscuridades, dúvidas ou até mesmo veracidade dos documentos já apresentados no Processo Licitatório.

Salienta-se ainda que, por ser de grande importância, que o E. TCU “determinou que se atente para o disposto no art. 43, §3º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar

empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei” (Acórdão n°. 2.521/2003, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti, j. 21/10/2003, DOU 29/10/2003).

A propósito, o TCU entende ser adequada a diligência destinada a prestar esclarecimentos acerca do atestado de capacidade técnica. Veja-se:

“Enunciado. É adequada a diligência efetuada para esclarecimento de atestado de capacidade técnica. (Acórdão 747/2011-Plenário. Data da sessão: 30/03/2011. Relator: André de Carvalho).”

“Enunciado. É possível ao órgão licitante, antes de proceder à desclassificação do competidor, realizar diligências quanto ao atestado de capacitação técnica apresentado. (Acórdão 1899/2008-Plenário. Data da sessão: 03/09/2008. Relator: Ubiratan Aguiar).”

Frisa-se que os atos da d. Pregoeira estão em consonância com o princípio da autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar seus próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos.

Neste sentido, há duas Súmulas do STF, a 346, que estabelece que “a Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”, e 473, que dispõe o seguinte: “A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

A Recorrente alega que o atestado de capacidade técnica apresentado pela Recorrida não indicou que a licitante exerce ou já exerceu atividade de fornecimento de solução de Gestão de Recursos Humanos e junta imagem da primeira página do atestado de capacidade técnica em seu recurso, alegando descumprimento ao item a.3 do edital.

Frisa-se que, a Recorrente em interpretação equivocada, no intuito de induzir ao erro, junta apenas a primeira página do atestado de capacidade técnica emitido pela Alep/PR, sendo que a página dois do referido atestado, contem informações complementares da primeira página, fazendo parecer que não foi apresentada as informações necessárias no referido atestado.

Denota-se que o referido atestado de capacidade técnica, em sua íntegra, diz o seguinte: que a empresa LEGIX “detém capacidade técnica de exercer satisfatoriamente, para mais de 2500 (dois mil e quinhentos) funcionários, as atividades de desenvolvimento, implantação, manutenção, customização e **sustentação de soluções de gestão**, conforme listadas abaixo, para esta Casa Legislativa, atendendo as exigências contratuais, bem como, os produtos e serviços fornecidos atendem plenamente as necessidades da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

RH	Módulo Folha de Pagamentos
	Mensageria eSocial e SST

(...) Grifo nosso.

A Recorrida cumpriu regularmente todos os itens do edital do Pregão Eletrônico 32/2020, inclusive juntando toda documentação exigida, contendo o atestado de capacidade técnica emitido por órgão público, pertinente e compatível com as características contidas no edital, pois contempla a parcela de maior relevância do serviço, fornecimento objeto desta licitação, qual sejam os constantes no Anexo I, Termo de Referência, pois comprova que a Recorrida prestou os serviços com as especificações semelhantes demandadas no objeto deste edital de forma satisfatória.

Outro ponto questionado pela Recorrente, é referente ao contrato 017/2015 que a Recorrida possui junto a Assembleia Legislativa do Paraná, alegando que referido contrato se limita a prestação de serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção e implantação de soluções

integradas de tecnologia da informação nos sistemas Allbrax Regente, para a continuidade da modernização administrativa e de gestão legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, que em momento algum a Recorrida comprovou haver fornecido solução de gestão de recursos humanos, motivo pelo qual requer seja desconsiderado o Atestado de capacidade técnica fornecido pela Alep/PR.

De forma leviana, a Recorrente juntou apenas a primeira página do contrato 017/2015, para fazer parecer que o contrato não contempla a solução de recursos humanos e corroborar com sua alegação de que a Recorrida não possui o módulo de recursos humanos, na tentativa de induzir em erro a d. Pregoeira.

Apesar de tanto inconformismo da Recorrente, segue anexo a presente contrarrazões ao recurso interposto, cópia do referido contrato 017/2015 juntamente com o edital do Pregão Presencial 046/2015 na íntegra para análise.

Do Contrato 017/2015, extrai-se que na cláusula primeira, parágrafo único, dispõe que “integram e contemplam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2015, juntamente com seus anexos, especialmente os critérios e especificações descritos no Anexo I, parte integrante deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

Ao analisar o Edital do Pregão Presencial 046/2015, especificamente nas páginas 23 e 24, observa-se que, “a solução implantada é composta por diversos módulos que possuem arquiteturas integradas e/ou compartilhadas em banco de dados e demais requisitos de infraestrutura. Segue abaixo a descrição modular:

Sistemas / Módulos			Qtde	Usuários
			Aproximados	
RH	Módulo	Folha de		20
	Pagamentos			

(...)”

Frisa-se que, nas páginas 23 e 24 do edital do Pregão Presencial 046/2015, está expresso os módulos implantados na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, exatamente conforme descrito no atestado de capacidade técnica emitido pela Alep, caindo por terra os argumentos da Recorrente a este respeito.

Evidencia-se que, a Recorrida apresentou o sistema de gestão de Recursos Humanos em prova de conceito realizada em 30/11/2020, tendo sido aprovada cumprindo 100% dos 35 itens descritos e exigidos na POC, motivo pelo qual foi ACEITO definitivamente a proposta ofertada pela Recorrida, comprovando que possui na íntegra capacidade de fornecimento da solução de Gestão de Recursos Humanos.

Ademais, título de esclarecimento, o Sistema Regente Allbrax é de propriedade do Sr. Peter Igor Volf, um dos sócios da empresa Recorrida, conforme certificado anexo, sendo, também, comercializado pela empresa Recorrida.

Esclarece também, que existem outras empresas no mercado, autorizadas a comercializar o Sistema Regente Allbrax com carta de autorização emitida pelo Sr. Peter, assim explica o fato de outra empresa ter fornecido inicialmente o Sistema Regente Allbrax a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Como se verifica, a Recorrente se utiliza de partes de documentos para sustentar seus argumentos, agindo de má-fé ao não juntar os documentos na íntegra, já que tinha acesso, para comprovar suas teses tendenciosas e inverídicas.

Por fim, cumpre dizer que, as decisões tomadas pela d. Pregoeira no contexto deste processo licitatório, estão em consonância com o instrumento convocatório que é o edital do Pregão Eletrônico nº 32/2020, tendo sido observado os ditames e os princípios da Lei.

Desta forma, em que pese o inconformismo da Recorrente, suas razões recursais não merecem prosperar, devendo ser mantida a decisão da d. Pregoeira, mantendo a classificação e habilitação definitiva da empresa Recorrida, com a homologação e adjudicação do presente certame.

Diante de todo o exposto, requer, seja recebida a presente Contrarrazões ao Recurso Administrativo e ao final seja dado improvimento ao presente Recurso, mantendo integralmente a decisão que habilitou e aceitou a proposta de forma definitiva da empresa Recorrida por ter atendido todas as exigências contidas no Edital.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 15 de dezembro de 2020.

Leidiane dos Santos Botta
CPF 314.359.418-70
Procuradora



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

CONTRATO Nº 017/2015

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e a Empresa **BVC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 77.799.542/0001-09, estabelecida a Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº — Centro Cívico — Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por seu 1º Secretário Senhor Plauto Miró Guimarães Filho, inscrito no CPF sob nº. 496.248.309-91, e seu Diretor Geral, Senhor Roberto Costa Curta, inscrito no CPF sob o nº. 654.511.719-04, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BVC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA** Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua Dr. Paulo Barra nº1030, Bairro Jardim Irajá, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 05.147.191-0001-32, neste ato representado por seu procurador, senhor Peter Igor Volf, residente e domiciliado à Rua DR. Paulo Barra nº 1030, Bairro Irajá, CEP 14.020-320 na cidade de Ribeirão Preto/SP inscrito na carteira de identidade sob o nº15.557.908-3 SSP/SP, e CPF/MF sob o nº 062.643.278-24, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviço de consultoria, desenvolvimento, manutenção e implantação de soluções integradas de tecnologia da informação nos sistemas Allbrax Regente (registrado no INPI sob o número RS 10250-1), para a continuidade da modernização administrativa e de gestão legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, conforme descrito no **ANEXO I** deste instrumento convocatório.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 046/2015, juntamente com seus anexos, especialmente os critérios e especificações descritos no Anexo I, parte integrante deste contrato, proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO PARA ASSINATURA

A Licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos iguais, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que o Contratado não possua pendências judiciais trabalhistas junto ao Governo do Estado do Paraná e satisfeitos os requisitos do Artigo 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07 e o Art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE gerenciará o presente Contrato, observando absoluta e integralmente os seus termos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela prestação do objeto, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais)** mensal, totalizando a importância de **R\$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais)** anual, para suporte e manutenção dos sistemas já existentes; e, para melhorias, implementações de novas funcionalidades, customizações e evolução contínua dos sistemas e consultoria e serviços em TI, quando necessário, limitado a quantidade de 4.500 UST/ano, o valor unitário de **R\$ 256,54 (duzentos e cinquenta e seis**

mauro h.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

reais e cinquenta e quatro centavos), podendo totalizar a importância de R\$ 1.154.423,00 (um milhão cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a sua execução, incluindo fretes, materiais, encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos que venham a incidir sobre o objeto deste termo contratual.

CLÁUSULA SEXTA — CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A prestação de serviços se dará estritamente conforme o estipulado nos itens 3 à 8 do ANEXO I do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, após a execução do objeto, mediante:

- a) A apresentação da Nota Fiscal ou fatura, conforme a quantidade solicitada pela Assembleia Legislativa;
- b) O CNPJ/MF constante na NF deverá ser o mesmo constante do contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- c) A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o valor unitário, o valor total do serviço e o número da licitação que lhe deu origem, descritos em seu corpo;
- d) Certidões negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS, INSS e CNDT, a cópia de empenho, ordem de compra ou documento equivalente, desde que devidamente atestada e aprovada, em até 30 (trinta) dias após a conclusão do objeto;
- e) Todos os pagamentos estarão condicionados ao cumprimento do disposto no **ANEXO I** do edital com a devida emissão das referentes ordens de serviço e termos de aceitação (quando aplicáveis).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE comunicará ao gabinete da Procuradoria Geral e devolverá a fatura para as devidas correções.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos derivados de erro a CONTRATADA, para as devidas correções.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da Dotação Orçamentária nº 001.001.4000.3390.3908.

CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA.

9.2. A repactuação de preços como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

9.2.1. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem anterior, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA, e não poderá alterar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

9.2.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

9.2.3. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quantas forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

9.2.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custo da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

9.3.1. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço;

9.3.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

9.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

9.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

aviso

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

9.7. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus à variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:

9.7.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

9.7.2. As particularidades do Contrato em vigência;

9.7.3. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.7.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

9.7.5. A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

9.8. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

9.9. O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.10. As repactuações como espécie de reajuste, poderão ser formalizadas por meio de apostilamento, e não poderão alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

9.11. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

9.12. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

9.13. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

9.13.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

9.13.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;

9.13.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

9.14. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença por ventura existente.

9.15. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no artigo 112, § 3º, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação das superveniências de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração de seu impacto nos custos do contrato.

10.2 A revisão do preço contratual será provocada pela Contratada mediante a apresentação de planilha com demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato no período.

mauto

h.

§



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

10.3 A Contratada deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela Contratante, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 60 (sessenta) dias da entrega do documento devidamente protocolado.

10.4 A revisão deverá ser realizada mediante aditamento contratual, dependendo da efetiva comprovação pela Contratada do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pronunciamentos dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, além de serem obedecidos os procedimentos constantes do art. 112 da Lei Estadual 15.608/07 e das exigências contidas na Lei 8.666/963 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA — DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato, nas condições avençadas, e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Retirar o Empenho/Ordem de Compra (ou documento equivalente) em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificado pelo órgão CONTRATANTE, sob pena de decadência;
- c) Atender e assumir os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais — bem como taxas, transporte e demais necessários, decorrentes da execução do presente Contrato;

marcelo

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

- d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) Para fazer jus ao pagamento, o contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço prestado;
- g) Informar a Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado;
- h) Informar os números de fac-símile, telefone e/ou endereço eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração;
- i) Responder pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Assumir danos e prejuízos que ocorram em decorrência do serviço. Indenizar a CONTRATANTE por quaisquer danos causados, as suas instalações, moveis, utensílios ou equipamentos, por seus empregados, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar o valor correspondente de qualquer pagamento de direito da CONTRATADA;
- k) Na hipótese da CONTRATADA descumprir quaisquer das obrigações supramencionadas, e, oficialmente notificada pela CONTRATANTE não se manifestar e corrigir os problemas em 05 (cinco) dias úteis, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do prazo de execução do objeto constante na CLAUSULA SEXTA, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015 PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

solicitado pela CONTRATANTE, e/ou multa diária de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor do respectivo pedido, enquanto perdurar a mora.

PARÁGRAFO ÚNICO - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 150 da Lei Estadual nº 15.608/07; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra infração a quaisquer das cláusulas deste contrato e/ou quaisquer dos fatos elencados nos termos da Seção IV, do Capítulo II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Seção V, do capítulo III, Art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no artigo 150, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Estadual nº 15.608/07 e subsidiariamente, na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como, pelo Edital e seus anexos e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Estadual nº 15.608/07, da Lei nº 8.666/93, dos Princípios Gerais de Direito e da Doutrina aplicável à espécie.

cranto *h.* *§*



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

Diretoria de Apoio Técnico

PROTOCOLO 8539/2015
PREGÃO PRESENCIAL nº. 046/2015

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Estado, pela CONTRATANTE, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 31, da Lei Estadual nº 15.608/07, assim como sua publicação no Portal da Transparência Alep (www.alep.pr.gov.br), conforme dispõe a Lei Estadual nº 16.595/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, capital do Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba (PR), 18 de Novembro 2015.

Deputado Plauto Miró Guimarães Filho
1º Secretário

Roberto Costa Curta
Diretor Geral

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATANTE

Peter Igor Volf
BVC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª
Assinatura

Nome: Maria Izabel Lapparetto

RG: 8000 415 - 8

CPF: 030 373 759 09

2ª
Assinatura

Nome: JOÃO LUIZ NASCIMENTO

RG: 39966638

CPF: 54049830949

- PROCURAÇÃO -

Outorgante(s): BVC SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 05.147.191/0001-32, com sede a Rua Paulo Barra, nº. 1030, Conjunto 01, Jardim Irajá, Ribeirão Preto, Cep. 14020-320, por seu procurador **Sr. ZDENEK PTR VACLAV VOLF**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.887.093-4-SSP/SP e do CPF/MF nº. 007.385.067-53, residente e domiciliado à Rua Dr. Paulo Barra, nº. 1030, Jd. Irajá, Cep. 14020.320, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP.


Outorgado(s): nomeia e constitui sua bastante procuradora o Sr. **RENATO FERREIRA SCANDIUZZI**, brasileiro, solteiro, gerente de relacionamento, portador do RG 345.899.94-5 e do CPF 306.467.108-18, residente e domiciliado à Rua Santa Rita 196, Bloco 1, Apto 34, Cidade Jardim, na cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, Cep. 83035-250.

poderes:

Representar a outorgante em todos os Órgãos Públicos, Agências Bancárias, retirar editais, efetuar cadastros para participar de licitações de pregão eletrônico e presencial, apresentar e assinar documentos para cadastros, documentos para habilitação, efetuar visita técnica, propostas técnicas, comerciais, participar de sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formulação de lances verbais em pregões, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, apresentar representações junto ao Tribunal de Contas do Estado, Tribunal de Contas do Município e TCU, assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, respondendo, inclusive, por quaisquer assuntos inerentes ao objeto licitado. A quem confere(m) amplos poderes para representá-la em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, Ministério do Trabalho e Emprego, conferindo-lhe poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar a correspondente quitação, habilitar-se com créditos, agindo em conjunto ou separadamente, ratificando os poderes acima impressos e datilografados

Validade da procuração: 02 (dois) anos a contar da data de emissão.

Ribeirão Preto, 25 de novembro de 2015.


BVC Soluções em Informática Ltda.
Zdenek Ptr Vaclav Volf
Sócio-administrador

1º TABELIAÇÃO DE NOTAS - RIBEIRÃO PRETO - SP
SILVIA M. COLAVITE PAPASSIDERO - TABELIA
AV. NOVE DE JULHO, 1189 - HIGIENÓPOLIS - CEP 14013-170 - FONE/FAX: (16) 3977-7080

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s) de: ZDENEK PTR VACLAV VOLF (65216), do que dou fé, Ribeirão Preto - SP, 25/11/2015. Total da(s) Firma(s) R\$ 7,34

CAROLINE SANTOS RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
ATENDENTE: CAROLINE SANTOS RODRIGUES-ESCREVENTE AUTORIZADA
Segurança: 5053494930484953494849305150
SELO: 308405

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Caroline Santos Rodrigues
Escrivente

Rua: Dr. Paulo Barra, nº. 1030 - Conj. 01 - Jardim Irajá - Ribeirão Preto - São Paulo - Cep. 14020-320
Tel.: (16) 3515-5223 - Fax: (16) 3515-5261
E-mail: comercial@bvcsolucoes.com.br

1º Tabelião de Notas de Ribeirão Preto-SP
Caroline Santos Rodrigues

Rio, Preto 25 NOV. 2015

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia em este tabelionato do respectivo original, valor recebido por autenticação R\$ 2,70

0860AC349273



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE CONTRATOS DE TECNOLOGIA E OUTROS REGISTROS
DIVISÃO DE REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

Certificado de Registro Programa de Computador

INPI INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

AUTENTICAÇÃO Es. com. INDUSTRIAL

o original, a mim apresentado, 05011

Oscar Paes de Almeida Filho

OFICIAL Delegado

11 DEZ. 2013

Seal: Pagos por verba Valor aut. R\$

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subst. da Sede de Ribeirão Preto (SP)

Guilherme Cecchi Salata-Escrev. Aut.

Luiz Fernando Aleixo Silva-Escrev. Aut.

Valores somente em R\$

AUTENTICAÇÃO 0862AF462476



**CERTIFICADO DE REGISTRO
DE PROGRAMA DE COMPUTADOR**

RS 10250-1

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL expede o presente Certificado de Registro de Programa de Computador, válido por 50 anos a partir de 1º de janeiro subsequente à data de criação indicada, em conformidade com o art. 3º da Lei Nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e arts. 1º e 2º do Decreto 2.556, de 20 de abril de 1998.

Título: SISTEMA REGENTE

Data de criação 22 de janeiro de 2001

Titular e Criador: 062.643.278-24 PETER IGOR VOLF

Linguagens C#, DELPHI, PHP

Campo de Aplicação: AD-04, AD-08, AD-09, IF-01

Tipo de Programa: AT-01, DS-01, DS-06, GI-03, GI-04, GI-05, SO-07

Documentação Técnica em depósito SOB SIGILO até 30/11/2019.

A exclusividade de comercialização do programa de computador objeto deste Certificado não tem a abrangência relativa à exclusividade de fornecimento estatuída pelo art. 25, inciso I da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para fins de inexigibilidade de licitação para compras pelo poder público.

Expedido em 27 de julho de 2010



Elvira Andrade
Elvira Andrade

Chefe da Divisão de Registro de Programa de Computador

Breno Bello de Almeida Neves

Breno Bello de Almeida Neves
Diretor de Contratos de Tecnologia e Outros Registros

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICAÇÃO: Esta cópia contém o original, a mim apresentado. Dou fé
Oscar Paes de Almeida Filho
OFICIAL Delegado
11 DEZ. 2013
Oficial de Registro Civil das Fessões e de Interdições e Tutelas do 1º Juízo da Sede de Ribeirão Preto
Guilherme Cecchi Salata - Escriv. Autoriz.
Luiz Fernando Aleixo Silva - Escriv. Autoriz.





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

FOLHA DE APRESENTAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, doravante denominada CMBH, inscrita no CNPJ sob o nº 17.316.563/0001-96, com sede na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, nesta Capital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realiza a presente licitação visando à contratação do objeto abaixo indicado.

OBJETO

Contratação de licenciamento de uso de uma solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contemplando os serviços técnicos necessários à implantação da solução, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas.

MODALIDADE	TIPO
Pregão Eletrônico	Menor Preço
MODO DE DISPUTA	INTERVALO ENTRE OS LANCES (PARA O CASO DO MODO DE DISPUTA ABERTO)
Aberto	0,5%

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Portaria nº 15.477/2014.

CALENDÁRIO PARA A SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/07/2020 (Dois de julho de dois mil e vinte)

Horário: A partir das 10:00 horas (Dez horas)

Endereço: site <<http://www.comprasnet.gov.br/>>

Código UASG: 926306

Referência de horário: Brasília/DF

REGISTRO DE PREÇOS?	ADJUDICAÇÃO	LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERVA COTA ME/EPP?
---------------------	-------------	-----------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Não	Por lote único	Não	Não
DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)			
01.01.01.031.001.2001.339040-04 (Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica – Manutenção de Software)			
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME DETALHAMENTO E CONDIÇÕES CONSTANTES NO ITEM 9 DO EDITAL)			
Requisitos básicos: <ul style="list-style-type: none">• Prova de constituição social;• Comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ;• Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;• Comprovante de regularidade para com o FGTS;• Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho.		Requisitos específicos: <ul style="list-style-type: none">• Atestado de Capacidade Técnica;• Declaração de Disponibilidade de Pessoal.	
AGENTE EXECUTOR DA LICITAÇÃO			
PREGOEIRO(A) e equipe de apoio designados pela Portaria nº 18.807, publicada no DOM/BH de 22/01/2020.			
ANEXOS CONSTANTES DO EDITAL			
a) Termo de referência; b) Modelo para apresentação da proposta comercial; c) Regras do modo de disputa – Aberto; d) Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's); e) Outros documentos necessários à habilitação – qualificação técnica;			



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- f) Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal técnico;
- g) Prova de conceito (POC);
- h) Prestação de garantia contratual;
- i) Minuta de contrato – versão completa (não se aplica o anexo III do contrato);
- j) Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital.

RELAÇÃO DE ITENS

LOTE Nº	ITEM Nº	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Licença de uso de software	Serviço	1
	2	Serviço para implantação da solução, migração de dados e treinamento	Serviço	1
	3	Suporte técnico e manutenções corretivas e adaptativas	Mês	40
	4	Banco de horas de serviços técnicos para manutenções evolutivas	Hora	4.000

OBSERVAÇÕES

- 1) A especificação completa do objeto está contemplada no termo de referência.
- 2) A íntegra do edital está disponível para consulta nos sites <http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/> e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 3) O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances no sistema Comprasnet, nos termos previstos no art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2020

EMANUELA PILÉ DE BARROS TORRES - PREGOEIRA



CORPO DO EDITAL

1 OBJETO

O objeto da presente licitação é o enunciado sumariamente na “folha de apresentação” deste edital e detalhado em seu **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados aptos ao cumprimento do objeto licitado, que atenderem às exigências enumeradas neste edital, em seus anexos e, ainda, aos requisitos da legislação específica, sem prejuízo de eventual exclusividade da licitação a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) quando prevista na “folha de apresentação” deste ato convocatório.

2.1.1 - Todas as previsões contidas neste edital e em seus anexos para a ME e EPP se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

2.1.2 - Não poderão participar desta licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, neste edital e em seus anexos, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a CMBH;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right and several initials (e.g., 'no', 'BV', 'P') at the bottom.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- c) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- d) impedidos de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte;
- e) que não tenham prestado, no campo próprio do sistema eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1 deste edital;
- f) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- g) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- h) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
- j) cujo sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

2.1.2.1 - Quando permitida a participação de empresas em consórcio, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na folha de apresentação do edital, com o título **“CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO”**.

2.1.3 - A observância das vedações do subitem 2.1.2 deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

2.2 - A simples participação da licitante neste certame implica:

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249



- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, não podendo constar da documentação apresentada pela licitante dados ou informações que contradigam as regras do ato convocatório, devendo tal ocorrência constar de registro próprio a ser feito pelo(a) PREGOEIRO(A);
- b) que o prazo mínimo de validade da proposta comercial é de **60 (sessenta)** dias, a contar da data final estipulada para seu envio. Caso a licitante explicitar prazo superior em sua proposta, esse prevalecerá em relação ao prazo mínimo estabelecido neste item. Será desconsiderada pelo(a) PREGOEIRO(A) a eventual indicação de prazo de validade inferior ao mínimo de **60 dias**, uma vez que prevalecerá esse prazo mínimo caso a licitante não indique em sua proposta prazo maior;
- c) a total sujeição à legislação pertinente.

3 CREDENCIAMENTO

3.1 - Para participar deste Pregão Eletrônico, o interessado deverá se credenciar previamente no site <www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1 - O credenciamento far-se-á no nível I do SICAF e pela atribuição, pelo sistema eletrônico, de chave de identificação e de senha, pessoais e intransferíveis, para acesso ao referido sistema, observado o disposto no subitem 9.2.3 deste edital.

3.2 - O credenciamento pelo provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, inclusive pela anexação ao sistema da proposta comercial e dos documentos de habilitação.

3.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada em seu



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

nome, diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à CMBH a responsabilidade pelas operações feitas pela licitante ou por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

4.1 - A interessada deverá prestar previamente, em campo próprio do sistema eletrônico do *site* <www.comprasnet.gov.br>, além das demais exigidas no citado sistema, as seguintes declarações:

I) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste edital e respectivos anexos, a teor do disposto no artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, para fins de participação no certame;

II) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III) que cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP, conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, para as seguintes finalidades:

a) **para fins de participação** na licitação em itens ou em grupo de itens nos quais houver exclusividade de participação para ME ou EPP, de modo que a assinalação do campo “NÃO” impedirá seu prosseguimento no certame;

b) **para fins de usufruir do tratamento favorecido** estabelecido pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, sob pena de a assinalação do campo “NÃO” produzir o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida lei, mesmo que seja ME ou EPP;

IV) **que não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na



condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, **para fins de habilitação** (conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999).

4.2 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei, neste edital e em seus anexos.

5 ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 - A proposta comercial inicial e os documentos de habilitação elencados no item 9 do presente edital deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, pelo site <www.comprasnet.gov.br>, a partir da data de divulgação do presente edital no mesmo site e até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas e dos documentos de habilitação. Durante este período, a licitante poderá retirar ou substituir no sistema sua **proposta comercial inicial** e seus documentos de **habilitação**.

5.1.1 - Será desclassificada a **proposta comercial inicial** que contenha algum elemento que possa identificar a licitante, sem prejuízo de aplicação à mesma das demais cominações legais pertinentes.

5.1.2 - A **proposta comercial inicial**, contendo os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, deverá ser formulada e enviada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

5.2 - Concluída a fase de lances e a etapa de negociação, a licitante vencedora deverá, após solicitação do(a) PREGOEIRO(A), elaborar e anexar ao sistema a **proposta comercial final ajustada**, sob pena de desclassificação e de aplicação, a critério da CMBH, das penalidades previstas no item 18 deste edital, com observância dos seguintes requisitos:

a) indicar a denominação social e o número do CNPJ/CPF da licitante;

Handwritten initials and marks at the bottom of the page.

Handwritten signatures and marks on the right side of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) no caso de itens isolados, apresentar preços unitário e total para cada um dos itens;
- c) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- d) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- e) cotar os preços em moeda corrente;
- f) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

5.3 - Os cálculos integrantes da **proposta comercial final ajustada** serão devidamente conferidos pela CMBH e, em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados pela CMBH na operação aritmética de conferência, prevalecerão esses últimos.

5.3.1 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

5.3.2 - Na ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 5.3 e 5.3.1 deste edital, o(a) PREGOEIRO(A) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções por ele apontadas. Na ausência de tal anexação, fará (o) PREGOEIRO(A) os devidos apontamentos em formulário próprio a ser anexado à proposta comercial final e ao contrato, o qual indicará os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

5.4 - Na proposta comercial final ajustada a ser anexada ao sistema será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que todos os preços sejam menores ou iguais aos preços finais ofertados na fase de lances



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Municipal
C.M. 552
OAB/MG 754.838

e na etapa de negociação, bem como aos preços médios constantes dos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) PREGOEIRO(A).

5.5 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações nela contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

5.6 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7 - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado da CMBH, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

5.7.1 - Os preços ofertados deverão considerar, ainda, **todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão**, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

5.8 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data final estipulada para seu envio.

5.9 - Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *site* <www.comprasnet.gov.br> e as especificações constantes deste edital e de seus anexos, prevalecerão estas últimas.

5.10 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ou seja, desde a sua abertura até o seu encerramento, ficando responsável pelo ônus decorrente da

BV 110 P 21 d



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pelo sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.11 - A licitante, com a utilização do sistema eletrônico, assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos e valores negociados durante a sessão pública.

6 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A abertura da sessão pública será feita pelo(a) PREGOEIRO(A) por meio de sistema eletrônico no *site* <www.comprasnet.gov.br>, em data e horário indicados na folha de apresentação deste edital, quando se promoverá a análise e divulgação das **propostas comerciais iniciais recebidas, sem a identificação de seus autores, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações deste ato convocatório.**

6.1.1 - O(A) PREGOEIRO(A) desclassificará, motivadamente, as **propostas comerciais iniciais que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos.**

6.1.2 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da etapa de lances.

6.2 - Após a abertura da sessão, **não caberá desistência do certame, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 18.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.**

6.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) PREGOEIRO(A).



7 ETAPA DE LANCES E DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 - O ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital indica se a licitação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente. O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado no referido anexo deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

7.2 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

7.2.1 - Os lances deverão ser ofertados pelo valor total para a íntegra de cada item isolado ou componente do grupo de itens, conforme definido no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” e no item 8 deste edital, excetuado, quando for o caso de registro de preços, o disposto no ANEXO “APLICAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”.

7.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5 - Durante a fase de lances, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

7.6 - O modo de disputa adotado para este certame será aquele definido no ANEXO “REGRAS DO MODO DE DISPUTA”, cabendo à licitante tomar ciência de todas as regras nele contidas.



Isabella Santos e Nunes - CM
Procuradora Geral Adj.
CAB/154.838



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

7.7 - No caso de desconexão com o(a) PREGOEIRO(A) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, retornará o(a) PREGOEIRO(A) a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

7.7.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes pelo(a) PREGOEIRO(A), no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.7.2 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica inicial para efeito de classificação.

7.8 - Havendo empate para fins de classificação, será observado o seguinte:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, aplicando-se o regramento disposto no ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)";

c) havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

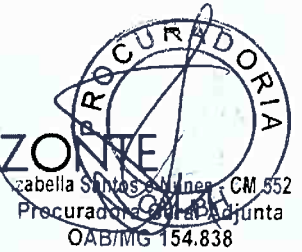
- I) produzidos no País;**
- II) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;**

Assinado digitalmente por ISABELLA SANTOS E NUNES - CM - Hora do servidor: 15/06/2020 09:58:19

Handwritten initials: Q, S, Leo, BW



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

d) na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.9 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar e cumprida, se for o caso, a determinação contida no subitem 7.10 seguinte, o(a) PREGOEIRO(A) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

7.9.1 - A negociação a ser realizada nos termos do subitem 7.9 poderá ser acompanhada pelas demais licitantes por meio do sistema eletrônico.

7.10 - Nenhuma negociação poderá ser feita pelo(a) PREGOEIRO(A) com a melhor classificada sem que antes, quando for o caso, seja dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate, nos termos previstos neste edital, em especial no **ANEXO "MICROEMPRESAS (ME's) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)"**, bem como na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 - Após a divulgação deste edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, sua proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações – Telefone: (31) 3555-1249

BV

110

Q

E

5

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme previsto no subitem 5.1 deste ato convocatório.

8.1.1 - Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 7.9, o(a) PREGOEIRO(A) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estipulado para a contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do edital e de seus anexos.

8.1.2 - Para o julgamento das propostas, o(a) PREGOEIRO(A) levará em consideração o **MENOR PREÇO OU O MAIOR DESCONTO, conforme definido na “folha de apresentação” deste instrumento, OFERTADO PARA A ÍNTEGRA DO ITEM ISOLADO OU DO GRUPO DE ITENS**, conforme definido no **ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA”**, desde que atendidas todas as demais especificações do edital e de seus anexos, não sendo aceitas as propostas que estiverem em desacordo.

8.1.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado, inclusive, quando houver, para a taxa de BDI.

8.1.3.2 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

8.1.3.2.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá o aceite daquela proposta, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

8.1.3.2.2 - O(A) PREGOEIRO(A) poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o valor global ofertado for aceitável, mas os valores unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos preços estimados pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



8.1.2.3 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, **duas casas decimais**. Não sendo observada esta regra pela licitante, serão desconsideradas pelo(a) PREGOEIRO(A) as casas decimais a partir da terceira, **sem arredondamento**.

8.2 - A licitante detentora da melhor oferta aceita após a etapa de negociação, quando convocada pelo(a) PREGOEIRO(A), deverá enviar, por meio da opção “enviar anexo” do sistema eletrônico, a proposta comercial final (ajustada ao último lance dado ou ao valor negociado), no modelo constante do **ANEXO “MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL”** deste edital, bem como eventual documentação complementar, quando necessária.

8.2.1 - Os documentos exigidos deverão ser enviados por meio digital pela licitante, através da funcionalidade presente no sistema (*upload*), no prazo mínimo de 2 (duas) horas e máximo de 24 (vinte e quatro) horas a ser definido pelo(a) PREGOEIRO(A) após fazer a solicitação daqueles no sistema eletrônico.

8.2.1.1 - O prazo para envio de anexo (situação de “convocado”) será finalizado automaticamente pelo sistema quando da anexação dos documentos.

8.2.1.2 - O prazo previsto no subitem 8.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do *chat* do sistema.

8.2.2 - Caso o termo de referência tenha exigido, da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação de amostra na fase de classificação das propostas, as regras constarão em **anexo próprio**, relacionado na “folha de apresentação” do edital, com o título “**CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS**”.

BV ALO

Q

Q

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

21



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

8.2.3 - A proposta comercial e seus eventuais anexos, bem como os documentos de habilitação, deverão ser remetidos exclusivamente por meio eletrônico, pelo sistema adotado para a realização do Pregão.

8.2.4 - A não anexação ao sistema da proposta comercial ou dos documentos de habilitação acarretará a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante, conforme o caso, sujeitando-se esta às sanções legais e editalícias cabíveis.

8.3 - Será **DESCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes neste edital e em seus anexos.

8.4 - Será considerada inexecutável a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 - O(a) PREGOEIRO(A) poderá consultar o setor demandante antes de decidir sobre a exequibilidade da proposta.

8.6 - Na análise da proposta comercial, poderá o(a) PREGOEIRO(A) desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.7 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8 - Nos itens não exclusivos a ME e EPP, sempre que uma proposta não for aceita e antes de o(a) PREGOEIRO(A) passar à proposta subsequente, **deverá ser feita nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital, se for o caso.**



8.9 - Será verificada a condição de habilitação da licitante detentora do menor preço aceito pelo(a) PREGOEIRO(A), observadas as disposições contidas no item 9 deste edital.

8.10 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos para a habilitação, será a licitante **declarada vencedora do certame** para o item/grupo de itens.

8.11 - Se a oferta da primeira classificada não for aceitável ou se a licitante for inabilitada, o(a) PREGOEIRO(A) examinará as ofertas subsequentes, bem como o atendimento às condições de habilitação, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital, observado o disposto em seu subitem 8.8.

8.12 - Aplicar-se-á o disposto no subitem 8.11 deste edital também no caso de a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

8.13 - Nas situações previstas nos subitens 8.11 e 8.12 deste edital, deverá o(a) PREGOEIRO(A), ainda, negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 - As licitantes deverão, nos termos do subitem 5.1, anexar ao sistema os documentos de habilitação a seguir relacionados.

9.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: prova de constituição social atualizada, que consistirá em um dos seguintes documentos:

a) empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

- b) microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no *site* www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- f) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) exercício de atividade que dependa de registro ou autorização: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando solicitado por este edital em anexo próprio.

9.1.1.1 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o **objeto social**, que deverá ser compatível com o objeto licitado, a **sede da empresa** e os **responsáveis por sua administração** que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa, além de estarem acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG - CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações - Telefone: (31) 3555-1249

Q

Q

AB

BV



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria Geral Adjunta
CABMG 104.038

9.1.1.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

9.1.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;
- d) comprovante de regularidade para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;
- e) comprovante de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.

9.1.2.1 - Para o atendimento do disposto nas letras "b", "c" e "d" do subitem 9.1.2 deste edital, **não serão aceitas** pelo(a) PREGOEIRO(A) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas **parte dos tributos** de competência de cada ente federado.

9.1.2.2 - Para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas pelo(a) PREGOEIRO(A), quando for o caso, certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.1.3 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, **QUANDO EXIGIDOS**, constarão em **anexos**, relacionados na “folha de apresentação” do edital, com o título principal **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO.”**

9.1.3.1 - É responsabilidade da licitante conferir, na “folha de apresentação” do edital, **se foram relacionados um ou mais anexos** cujo título principal seja **“OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO”**, para que sejam consultados os documentos a serem apresentados nos mesmos termos que os demais relacionados neste item 9.

9.2 - CADASTROS NO SUCAF E NO SICAF:

9.2.1 - A verificação do atendimento aos requisitos de habilitação referidos no subitem 9.1.2 (regularidade fiscal e trabalhista) será realizada pelo(a) PREGOEIRO(A) mediante consulta ao **SUCAF** (Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal), independentemente de apresentação pela licitante de Certificado de Registro Cadastral (CRC).

9.2.1.1 - Também poderão ser consultados pelo(a) PREGOEIRO(A) os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SUCAF ou ao SICAF.

9.2.1.2 - Aplica-se o disposto no subitem 9.2.1 aos requisitos de habilitação relativos à qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 9.1.3, desde que as exigências sejam aferíveis por meio da declaração demonstrativa da situação da licitante, emitida pelo SUCAF ou SICAF.

9.2.1.3 - O(A) PREGOEIRO(A) deverá imprimir declaração demonstrativa da situação da licitante nos cadastros mencionados no subitem 9.2.1 e juntá-la aos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.2.2 - A licitante cadastrada no SUCAF ou no SICAF deverá complementar a documentação de habilitação, sob pena de INABILITAÇÃO, anexando ao sistema, na forma do subitem 8.1:

- a) os documentos que não constarem da declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF;
- b) o ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, atualizado e registrado;
- c) novos documentos de habilitação em vigor, caso os documentos exigidos e relacionados na declaração demonstrativa da situação da licitante no SUCAF ou no SICAF já estiverem com os prazos de validade expirados;
- d) os documentos exigidos para **qualificação técnica**, quando esta for exigida, nos termos definidos no subitem 9.1.3 deste edital, e independentemente de constarem nos cadastros previstos no subitem 9.2.1.

9.2.3 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame. Para a licitante não cadastrada nos referidos sistemas para fins habilitatórios, não serão aplicadas as regras previstas nos subitens 9.2.1 a 9.2.2, devendo as licitantes, neste caso, anexarem ao sistema todos os documentos de habilitação exigidos neste edital e em seus anexos, observadas as demais regras neles previstas.

9.2.3.1 - Os documentos para cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante serão consultados e impressos pelo(a) PREGOEIRO(A) para suprir eventual ausência de documentação, aplicando-se esta mesma regra para quaisquer documentos que possam ser impressos mediante consulta ao SICAF ou ao SUCAF.

9.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

110 BV P e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.1 - Na análise da habilitação, o(a) PREGOEIRO(A) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

9.3.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.1.2 - Constatada a existência de sanção, o(a) PREGOEIRO(A) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.3.1.3 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida neste edital para aceitação da proposta subsequente.

9.3.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (*upload*), na forma e nas condições previstas no subitem 8.1 deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9.3.3 - Somente mediante autorização do(a) PREGOEIRO(A) e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.3.1 - Os documentos enviados na forma do subitem 9.3.3 serão disponibilizados no *site* da CMBH para consulta das demais licitantes pelo prazo previsto para recurso.

9.3.4 - O(a) PREGOEIRO(A), quando julgar necessário, poderá determinar a apresentação do documento original ou cópia autenticada em até 3 (três) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

9.3.4.1 - A apresentação referida no subitem anterior poderá ser realizada por meio de envio do documento à CMBH, caso em que será considerada, para fins de aferição de tempestividade, a data da postagem.

9.3.4.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, a pedido da licitante, com justificativa aceita pelo(a) PREGOEIRO(A), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido, através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

9.3.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

9.3.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, uma vez que a documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, **não sendo permitida a mescla de documentos.**

9.3.6.1 - Ressalvam-se do disposto neste subitem aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

9.3.7 - Todos os documentos previstos neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data final estabelecida no edital para a sua anexação ao sistema (data de abertura da sessão pública)**. Documentos vencidos acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante, observado, entretanto, o disposto no subitem 9.2 deste edital.

9.3.7.1 - Na hipótese em que os documentos de habilitação anexados concomitantemente com a proposta comercial inicial, na forma do subitem 8.1, estejam com a validade vencida quando da convocação pelo(a) PREGOEIRO(A) para o envio da proposta comercial final ajustada, será permitido à licitante encaminhar, juntamente com a referida proposta, documentação com data de validade atualizada.

9.3.8 - Os documentos que não possuem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

9.3.8.1 - Não se enquadram na exigência do subitem 9.3.8 deste edital aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

9.3.9 - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o(a) PREGOEIRO(A) solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

9.3.10 - Para os documentos autenticáveis pela *internet*, procedida a consulta ao *site* respectivo, o(a) PREGOEIRO(A) ou a equipe de apoio certificarão a autenticidade do documento, mediante carimbo próprio e assinatura na via anexada pela licitante.

9.3.11 - Será **INABILITADA** a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital e em seus anexos.

9.3.11.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao



momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, assim considerado aquele posterior à fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), nos termos legais.

9.3.12 - Da sessão pública do Pregão será divulgada ata no sistema eletrônico COMPRASNET e no *site* da CMBH.

10 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam;

b) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão refeitos os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico e de publicação no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte.

11 RECURSOS

11.1 - Declarada a vencedora do certame, o(a) PREGOEIRO(A) abrirá o prazo de 20 (vinte) minutos durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

campo próprio do sistema eletrônico, manifestar a sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

11.2 - A falta de manifestação motivada da licitante no prazo supracitado importará a decadência do direito de recurso, autorizando o(a) PREGOEIRO(A) a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

11.3 - Será concedido, à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias úteis, iniciados no dia útil subsequente, para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do dia seguinte ao término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1 - Tanto as razões do recurso quanto as contrarrazões deverão ser registradas pelas licitantes no campo próprio do sistema eletrônico, nos prazos definidos no subitem supracitado.

11.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestação recursal, o(a) PREGOEIRO(A) adjudicará o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), cabendo ao(à) Presidente da CMBH homologar o procedimento licitatório.

12.2 - Existindo manifestação recursal e decididos os recursos porventura interpostos, competirá ao(à) Presidente da CMBH adjudicar o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologar o procedimento licitatório.

13 CONTRATAÇÃO



13.1 - Nos casos em que a lei determinar a celebração de termo de contrato, sua minuta estará em anexo próprio do edital, indicado na “folha de apresentação”, e a licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato respectivo, no prazo determinado pela Administração.

13.2 - Nos demais casos, a contratação poderá ser efetivada por meio de nota de empenho, observadas as regras elencadas em anexo próprio do edital.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 - As regras acerca do reajustamento dos preços contratados são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

15 ENTREGA, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização da contratação são aqueles previstos no ANEXO “TERMO DE REFERÊNCIA” deste edital.

16 OBRIGAÇÕES DA CMBH E DA CONTRATADA

16.1 - As obrigações da CMBH e da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no ANEXO “MINUTA DE CONTRATO”/“CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO” deste edital.

17 PAGAMENTO

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

17.1 - As condições de pagamento são aquelas previstas no ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO" deste edital.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) não manter a proposta;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) comportar-se de modo inidôneo.

18.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.2 - A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Belo Horizonte e descredenciamento do SUCAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Avenida dos Andradas, 3.100, Sala A-121 – Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.260-900,
Seção de Apoio a Licitações – Telefone: (31) 3555-1249

D

Q

400

BW



18.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 9.784/1999.

18.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.6 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no **ANEXO "MINUTA DE CONTRATO"/"CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE NOTA DE EMPENHO"** deste edital.

19 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1 - Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital, por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou por meio eletrônico, através de formulário específico disponível no *site* da CMBH na *Internet*.

19.2 - Caberá ao(à) PREGOEIRO(A) responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão.

19.3 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da sessão de abertura do certame, caso necessário.

100 B BV e



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

19.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) PREGOEIRO(A) nos autos do processo de licitação.

19.5 - As respostas às impugnações feitas e aos esclarecimentos solicitados serão prestadas pelo(a) PREGOEIRO(A), entranhadas nos autos do processo licitatório e disponibilizadas em campo próprio do sistema COMPRASNET e no *site* da CMBH, podendo ser consultadas ainda por qualquer interessado na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, no endereço e horário indicados no subitem 19.1 deste edital.

19.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

20 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

20.1 - Este edital está disponível nos *sites* <https://www.comprasnet.gov.br> e <https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>, bem como na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, onde poderá ser obtida cópia, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

20.2 - As respostas e as decisões referentes a recursos serão disponibilizadas em campo próprio do sistema eletrônico, sendo também publicadas no *site* da CMBH.

20.3 - No Diário Oficial do Município de Belo Horizonte serão publicados o aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação.

20.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes ao mesmo nos locais citados nos



subitens 20.1 a 20.3, com vistas a possíveis alterações e avisos, não se responsabilizando a CMBH em promover qualquer comunicação por meios diversos desses.

20.5 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido, quando necessário, será reaberto para observância do prazo mínimo previsto no inciso V do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico às licitantes.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao(à) PREGOEIRO(A), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública.

21.1.1 - No julgamento das propostas e da habilitação o(a) PREGOEIRO(A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.1.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.2 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes e sendo devidamente justificada e processada na forma da legislação vigente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including '400', 'BV', and a large signature.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

21.3 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.4.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

21.5 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por outra forma e que, por isso, não chegarem até à CMBH para atendimento ao disposto neste edital e em seus anexos.

21.6 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

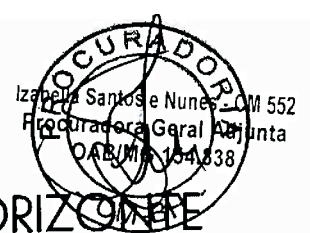
21.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CMBH.

21.8 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21.9 - Os documentos que comporão o processo físico serão rubricados pelo(a) PREGOEIRO(A) ou pela equipe de apoio, mediante carimbo próprio, certificando que se trata de documento anexado ao sistema COMPRASNET pela licitante ou impresso diretamente pelo (a) PREGOEIRO(A), nos termos do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



21.10 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, telefone (31) 3555-1249, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis.

21.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte - Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.


Elenice Maria Pereira - CM 403
Pregoeira



Emanuela Pile de Barros Torres
CM - 551
Pregoeira


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação


Bruno Valcindo P. Urban - CM 503
Pregoeiro


Fabiana Miranda Prestes
CM - 562
Pregoeira


Carolina Maria da Silva Azevedo - CM 587
Pregoeira


Tiago Costa Oliveira - CM 664
Pregoeiro


Karina Costa Fróes - CM 472
Pregoeira


Alessandra Uarnasceno de Vasconcelos
CM: 410
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

Advertências Preliminares

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do pedido e do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Nº TR	Nº Protocolo Geral (Preenchimento pela SECONT)

1 - ÁREA DEMANDANTE/SIGLA

Diretoria de Recursos Humanos (DIRREH) / Coordenadoria de Informática (COINF)

2 - TIPO

Contratação tradicional para o objeto descrito a seguir:

3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de licenciamento de uso de uma solução integrada de Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contemplando os serviços técnicos necessários à implantação da solução, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

LOTE Nº	ITEM Nº	SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
ÚNICO	1	Licença de uso de software	Serviço	1
	2	Serviço para implantação da solução, migração de dados e treinamento	Serviço	1
	3	Suporte técnico e manutenções corretivas e adaptativas	Mês	40
	4	Banco de horas de serviços técnicos para manutenções evolutivas	Hora	4.000

4 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- O atual cenário da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) revela a urgente necessidade de instrumentalizar e integrar os processos de sua área de Recursos Humanos, em decorrência não somente da defasagem tecnológica do atual sistema, mas principalmente pelo esgotamento de capacidade de renovação do mesmo devido às limitações legais.

- A contratação visa permitir: a)- maior controle e registros hábeis de dados; b)- geração de informações gerenciais mais rápidas e confiáveis para a tomada de decisões; c)- ganho de produtividade; d)- eliminação de ineficiências produzidas por múltiplos sistemas e controles não automatizados; e)- economia de recursos; e f)- maior eficiência administrativa. Além disso, as atuais dificuldades consistem na carência de documentação dos processos de trabalho, na ausência de sistemas para algumas áreas e na insuficiência operacional dos sistemas existentes, os quais não mais atendem satisfatoriamente às necessidades da CMBH.



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

- Diante desse cenário, a equipe técnica da CMBH procurou de diversas maneiras solucionar o problema exposto. Em um primeiro momento, avaliou-se a possibilidade de uso de software com licenciamento gratuito, a exemplo do E-Cidade, que está disponível no Portal do Software Público. Também foram avaliados sistemas livres, em que a licença de uso é gratuita, mas requerem convênio firmado entre instituições. São exemplos desse caso o SEI - Sistema Eletrônico de Informações, o sistema SIG, disponibilizado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, e o sistema SUAP, disponibilizado pelo Instituto Federal do Rio Grande do Norte.

- Após a apreciação das equipes técnicas das áreas de informática e recursos humanos, constatou-se que tais sistemas não atendem ao especificado neste termo de referência, que é o requerido pela CMBH. Alguns não atendem totalmente, por ter outro objetivo. Outros não contemplam parcialmente, mas deixando de fora partes críticas da solução, como o cálculo de folha de pagamento. Somado a esse fato, a equipe técnica da CMBH não possui, atualmente, capacidade e recursos próprios suficientes para complementar essas soluções para que atendam plenamente aos requisitos necessários. Dessa forma, restou inviável utilizar tais softwares com licenciamento gratuito, ainda que disponibilizados por rede de compartilhamento de soluções de governo.

- Também se considerou inviável a formação de consórcio público para a contratação, visto que diversas regras são específicas da CMBH e não se aplicam necessariamente aos outros órgãos da administração pública.

- Por fim, trata-se da contratação de uma solução que contempla serviços agregados robustos e complexos. Tal característica leva a uma especificação extensa e detalhada, para que seja garantida a padronização, a eficiência e a qualidade do trabalho a ser desenvolvido pela equipe da CMBH por meio dessa solução.

Quantitativos:

- É requerido o licenciamento único de um software que compõe a solução, nos prazos especificados neste instrumento e em seus anexos. Tal licença, única, deverá contemplar os ambientes previstos para a CMBH (produção e homologação), no mínimo durante a vigência do contrato. Não há necessidade de mais de uma licença, justificando, assim, a quantidade 1 (um) para o item 1 (um). Para não restringir o número de soluções disponíveis no mercado, a CMBH aceitará licença perpétua ou não, a critério da empresa.

- Da mesma maneira, os serviços de implantação da solução, migração de dados e treinamento serão usados uma única vez, ainda que com cronograma temporal e financeiro específicos. Sendo assim, justifica-se também a quantidade 1 (um) para o item 2 (dois).

- A presente contratação tem o prazo de 48 (quarenta e oito) meses. Está previsto um cronograma preliminar, no "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração", para a implantação de todo o serviço, incluindo migração, treinamento, parametrização e customização de, aproximadamente, 8 (oito) meses (podendo ser estendido ou reduzido). Caso a contratada julgue necessária a alteração deste prazo, este planejamento poderá ser estendido ou reduzido em relação ao Plano Preliminar de Implantação, após devidamente justificado e discutido pela contratada e devidamente aprovado pela contratante. Sendo assim, os serviços de suporte técnico e manutenções corretiva e adaptativa serão usados somente após esta etapa, justificando desta forma os 40 (quarenta) meses para o item 3 (três).

- Há, ainda, uma reserva de 4.000 (quatro mil) horas de serviços técnicos, a serem utilizadas para



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

eventuais modificações na solução, após a fase do item 2 (dois), para evolução técnica e funcional do software (manutenção evolutiva). Esta quantidade foi estabelecida com base no prazo de 40 (quarenta) meses, com uma média aproximada de 90 (noventa) horas por mês, representando, também aproximadamente, a carga horária de dois funcionários em regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Ressalta-se que por se tratar de estimativa, a quantidade de horas poderá variar conforme a necessidade de manutenção no futuro, uma vez que o edital procura prever todas as funcionalidades necessárias para a CMBH, em tempo de projeto. Por se tratarem de estimativas, as quantidades e os valores definidos para o item 4 (quatro) deste termo de referência não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros da CMBH, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como parâmetros para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CMBH e dentro do legalmente permitido. Assim, impõe-se que a presente contratação se dê pelo regime de execução de empreitada por preço unitário.

Prazos:

- É apresentado um cronograma preliminar, no "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração", com os prazos máximos a serem observados para o desenvolvimento de todos os serviços, o que se justifica pela importância da contratação para a CMBH, que deve ter a solução em funcionamento nesses prazos. A CMBH deve atender a prazos legais para a prestação de contas de diversos itens abrangidos pelo sistema, como e-Social do Governo Federal e SICOM do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), devendo a conclusão de toda a solução ocorrer, por consequência, em prazo razoável que atenda a essas necessidades.

- São estabelecidos também acordos de níveis de serviços (SLAs), que correspondem aos prazos de atendimento das demandas de suporte e manutenção. Foram seguidos critérios específicos para suporte e manutenção, de maneira que a CMBH seja atendida com qualidade e eficiência para a execução dos processos de RH e para atendimento da legislação e de seus prazos. Foram estabelecidos prazos específicos para cada situação, de acordo com a criticidade de cada uma. Por fim, vale ressaltar que são prazos compatíveis com as práticas de mercado e com o atual atendimento de suporte prestado pela própria CMBH aos seus usuários em outras soluções.

Requisitos funcionais:

- São exigidas características diversas para a solução, que estão atreladas aos processos que hoje são executados na Diretoria de Recursos Humanos como um todo, bem como novos processos que passarão a ser desenvolvidos, seja por necessidade interna ou de atendimento à legislação. Tais requisitos deverão ser todos atendidos, mas dada a complexidade e especificidade de alguns, é dado um prazo para customização da solução ofertada, devendo esta atender de imediato pelo menos aos requisitos essenciais, que serão validados em Prova de Conceito.

Requisitos não funcionais:

- São estabelecidos critérios para a solução não diretamente relacionados aos processos da Diretoria de Recursos Humanos. Esses requisitos são necessários para garantir que a solução tenha disponibilidade, desempenho, usabilidade e qualidade compatível com o trabalho executado na Diretoria. Dessa forma, espera-se que a solução tenha qualidade suficiente para facilitar o trabalho de gestão de recursos humanos, e não dificultá-lo. Além disso, são estabelecidos critérios relacionados ao software que deverá ser utilizado, para manter a compatibilidade com outras soluções e infraestruturas atualmente em uso na CMBH.

Migração de dados:

- É requerida a migração de dados de sistemas existentes na CMBH para a solução ofertada, pois,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

os dados de Recursos Humanos e Pessoal, assim como outros, deverão ser mantidos permanentemente.

Treinamento:

- É requerido o treinamento e a capacitação para a equipe da CMBH que será usuária do sistema, de forma que esta equipe saiba exatamente como operá-lo e como executar os seus processos na solução, completamente. Também é requerido um repasse tecnológico mínimo para que a equipe de TI da CMBH possa manter o sistema em plenas condições de uso e para que possa auxiliar a CONTRATADA na comunicação em casos de suporte técnico, quando necessário.

Prova de Conceito:

- É requerida a execução de Prova de Conceito (PoC). Por se tratar de uma solução complexa e robusta, de alto valor, é necessário que a CMBH garanta que pelo menos os requisitos essenciais do sistema sejam atendidos imediatamente, para trazer eficiência à implantação da solução. Ressalta-se que nem todos os requisitos funcionais devem ser demonstrados na PoC, mas somente os essenciais. Entende-se por requisitos essenciais aqueles que constituem o núcleo base do funcionamento da solução e dos processos existentes na CMBH, conforme descrito no Anexo "F" deste termo de referência.

5 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de:

(X) Serviço.

Com as seguintes características: comum, continuado, sem mão de obra exclusiva.

() Obra.

Justificativa para a opção acima:

Os serviços especificados neste instrumento e em seus anexos têm natureza comum, nos termos do parágrafo único do art.1º, da Lei Federal nº 10.520/2002. Os padrões de desempenho e qualidade aplicáveis ao objeto deste termo de referência estão objetivamente definidos no item 6 e anexos mencionados, por meio de especificações usuais de mercado e necessárias à CMBH.

Os serviços especificados neste instrumento também têm natureza contínua, sendo que a solução ofertada deverá estar ampla e ininterruptamente disponível aos usuários da CMBH para que desenvolvam suas atividades no cotidiano de trabalho com eficiência e segurança. Se o serviço for interrompido, poderá comprometer a prestação de serviços públicos ou o descumprimento da missão institucional, além de descumprir obrigações legais da CMBH.

Ademais, os serviços serão prestados pela CONTRATADA sem a necessidade de alocar mão de obra exclusiva para a CMBH. O corpo técnico utilizado para a prestação do serviço não terá qualquer vínculo trabalhista com a CMBH.

6 - ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DO OBJETO (contemplar, entre outros requisitos, as condições gerais e específicas de execução, aceitação, possibilidade de subcontratação com suas condições e limites e existência de garantia)

6.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objeto o licenciamento de uso de uma solução integrada de



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Gestão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, contemplando os serviços técnicos necessários à implantação da solução, migração de dados, treinamento, suporte técnico e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, que atenda a todas as necessidades de automação e integração dos diversos processos da área de Recursos Humanos da CMBH.

A solução ofertada deverá atender na plenitude, em tempo de projeto, a todos os requisitos funcionais e não funcionais e às demais condições previstas no edital e em seus anexos.

No que tange aos requisitos funcionais, a solução ofertada deverá atender, no mínimo, aos requisitos essenciais a serem avaliados em Prova de Conceito, de forma nativa ou parametrizável.

Os demais requisitos a serem atendidos em tempo de projeto poderão ser alvo de customização pela CONTRATADA, sendo obrigatórios para o aceite final definitivo da solução.

De maneira geral, a solução deverá possuir módulos que contemplem as áreas de Gestão de Pessoal, Benefícios, Frequência, Segurança e Medicina do Trabalho, Cargos e Salários, Transparência e Orçamento Pessoal, além de outros especificados neste termo de referência e em seus anexos.

Deverá atender, ainda, às obrigações legais e de prestação de contas, tais como e-Social, SICOM, e outras exigidas por lei, fazendo uso de validador de informações e de serviço de mensageria eletrônica.

O objeto contempla os itens relacionados na tabela do item 3 (três) deste termo de referência, que serão detalhados a seguir e também nos anexos deste mesmo documento:

6.1.1. Fornecimento de licença de uso da solução:

6.1.1.1. Fornecimento de licença de uso do sistema, não exclusivo, bem como fornecimento dos demais softwares adicionais necessários ao funcionamento do aplicativo principal e para o atendimento, integral, dos requisitos funcionais e não funcionais descritos neste termo de referência e em seus anexos.

6.1.1.2. A licença deverá, necessariamente, ser suficiente para atender na plenitude a todos os usuários da CMBH, conforme especificações constantes deste termo de referência e de seus anexos. Para tanto, deverá ser considerada no sistema uma folha de pagamento atual com, no mínimo, 1.300 (mil e trezentos) servidores, com estimativa de acréscimo anual de 5% (cinco por cento) para os próximos 4 (quatro) anos.

6.1.1.3. Deverá ser contemplada no projeto a capacidade de receber acessos suficientes para o portal de acesso dos servidores, considerando o total de aproximadamente 1.300 (mil e trezentos) servidores (observada a variação possível indicada no subitem anterior), somado à expectativa de crescimento de 5% (cinco por cento) anual para os próximos 4 (quatro) anos.

6.1.2. As características dos **serviços de implantação da solução e migração de dados** estão detalhadas no "Anexo "A" do Termo de Referência - Características da Implantação e Migração".

6.1.3. Os **requisitos funcionais** que deverão ser atendidos pela solução estão detalhados no "Anexo "B" do Termo de Referência - Requisitos Funcionais".

6.1.4. Os **requisitos não funcionais** que deverão ser atendidos pela solução estão detalhados no "Anexo "C" do Termo de Referência - Requisitos não Funcionais".

6.1.5. As características do **serviço de suporte** e dos **serviços de manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva** a serem prestados e dos respectivos níveis de atendimento estão



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

detalhadas no "Anexo "D" do Termo de Referência - Suporte Técnico e Manutenções".

6.1.6. As características do **treinamento** a ser ministrado pela CONTRATADA sobre a solução estão detalhadas no "Anexo "E" do Termo de Referência - Treinamento".

6.1.7. As características da **Prova de Conceito** a ser realizada durante o certame estão detalhadas no "Anexo "F" do Termo de Referência - Prova de Conceito".

6.2. DINÂMICA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.2.1. Gestão e acompanhamento do contrato:

6.2.1.1. Deverão compor a equipe da CONTRATADA que prestará os serviços para a CMBH, minimamente, profissionais que irão desempenhar as seguintes funções: Gerente de Projeto e Analistas especializados em migração e banco de dados, implantação, infraestrutura, processos e desenvolvimento (testes, programação, integração contínua, etc.), todos relacionados à solução ofertada. Tais papéis poderão ser executados pela mesma pessoa, devendo a CONTRATADA ter atenção para os prazos de atendimento e critérios de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, disponibilizando profissionais em quantidade suficiente para atendê-los.

6.2.1.2. O Gerente de Projeto será nomeado o preposto da CONTRATADA e não poderá exercer, concomitantemente, o papel dos outros Analistas especializados. Tanto o Gerente de Projeto quanto os demais profissionais da equipe técnica da CONTRATADA deverão ser apresentados à equipe técnica da CMBH, para fins de aprovação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, em reunião a ser acordada entre as partes.

6.2.1.3. Os profissionais que exercerão essas funções deverão ter experiência, capacidade e habilidade para executar os respectivos serviços, com o conhecimento de todas as áreas e módulos da solução, das metodologias necessárias, dentre outras características, de maneira compatível com a solução especificada e do contrato gerenciado.

6.2.1.4. Os profissionais envolvidos no projeto deverão ter as características a seguir indicadas, as quais deverão ser comprovadas pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, por meio de apresentação de currículo e, para os casos de certificação, por meio do documento que a comprove:

Gerente de Projeto: Deverá comprovar experiência em gerenciamento ou coordenação de, no mínimo, 1 (um) projeto em que a solução ofertada pela licitante esteja envolvida. Deverá apresentar, ainda, certificação PMP (Project Management Professional) válida e expedida pelo PMI (Project Management Institute) ou órgão por ele credenciado. Justifica-se a exigência de profissional experiente e com tal certificação para que a condução do projeto por parte da CONTRATADA seja feita seguindo os reconhecidos princípios de Gestão de Projetos do PMI, além de reduzir o risco do projeto, já que o profissional será conhecedor da solução, e capaz de antecipar possíveis problemas.

Analistas de migração de dados: Profissionais responsáveis por conduzir as atividades de migração de dados previstas no item 3 (três) do "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração". Deverá ser comprovada experiência na migração de dados entre bases de dados em, no mínimo, 1 (um) projeto em que a solução ofertada pela licitante esteja envolvida. Deverá comprovar formação em curso de nível superior na área de Informática. A exigência de experiência visa garantir que os profissionais envolvidos conheçam a solução, sabendo todos os seus detalhes, quando



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

utilizada em projeto similar ao desejado. A formação é exigida por que a operação em banco de dados é tarefa sensível, que deve ser desempenhada por profissional da área de Informática. Ademais, a comunicação para assuntos técnicos será facilitada.

Analistas de implantação: Profissionais responsáveis pelas atividades de análise, detalhamento, configuração, parametrização, operação assistida e documentação da parte funcional da solução. Deverá ser comprovada experiência na implantação e operação assistida em, no mínimo, 1 (um) projeto em que a solução ofertada pela licitante esteja envolvida. Deverá comprovar formação em curso de nível superior nas áreas de Informática, Administração, Recursos Humanos, Contabilidade, ou a estes relacionados. Estes profissionais deverão atender a diversas áreas da Diretoria de Recursos Humanos simultaneamente (de acordo com os respectivos módulos da solução). As áreas da Diretoria de Recursos Humanos poderão ser conhecidas no campo relativo à Estrutura Administrativa disponibilizada no site da CMBH. A exigência de experiência visa garantir que os profissionais envolvidos conheçam a solução, sabendo todos os seus detalhes, quando utilizada em projeto similar ao desejado, para coletar informações adequadamente, e fornecê-las quando necessário. A formação é exigida por que as regras de negócio envolvidas na implantação do sistema estão diretamente relacionadas aos conteúdos ministrados nos cursos mencionados. Além disso, a comunicação para assuntos relacionados aos requisitos funcionais será facilitada.

Analistas de infraestrutura: Profissionais responsáveis pela instalação e configuração técnica da solução no ambiente da CMBH. Deverá ser comprovada experiência na instalação e configuração da solução ofertada pela licitante em, no mínimo, 1 (um) projeto. Comprovar ainda experiência em operação de servidores com sistema operacional compatível com a solução ofertada (Linux CentOS ou Windows Server 2016), em conformidade com o item 2.1.5 do "Anexo "C" do Termo de Referência – Requisitos Não Funcionais". Deverá ter formação em curso de nível superior na área de Informática. A atuação destes profissionais deverá sempre ser monitorada pela equipe de TI da CMBH. A exigência de experiência visa garantir que os profissionais envolvidos conheçam a infraestrutura para a solução, sabendo todos os seus detalhes, quando utilizada em projeto similar ao desejado. A formação é exigida por que a operação em servidores é tarefa sensível, que deve ser desempenhada por profissional da área de Informática. Ademais, a comunicação para assuntos técnicos será facilitada.

Analistas de processos: Profissionais responsáveis pelo entendimento, diagnóstico e mapeamento dos processos de negócio das áreas da Diretoria de Recursos Humanos. Deverão comprovar experiência em modelagem de processos usando metodologias e linguagens próprias da área (BPM e BPMN). Deverão comprovar ainda experiência na adaptação de processos de negócio em, no mínimo, 1 (um) projeto em que a solução ofertada esteja envolvida. Justifica-se a exigência de profissional experiente e com tal certificação para que a análise de processos por parte da CONTRATADA seja feita seguindo os reconhecidos princípios de Gestão de Processos de Negócio, reduzindo riscos do projeto, já que os profissionais serão conhecedores da solução, podendo antecipar problemas e provendo soluções e inovações.

6.2.1.5. A CONTRATADA deverá possuir, ainda, profissionais com formação em curso de nível superior na área de Desenvolvimento de Sistemas para atuarem no desenvolvimento das customizações necessárias, tanto para a implantação do sistema, quanto para as manutenções evolutivas solicitadas. Deverá possuir, também, profissionais especializados em Suporte de Sistemas para o atendimento técnico, relativo ao suporte e ao uso da solução.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6.2.1.6. A CONTRATADA deverá mencionar em seu plano de implantação quais serão os profissionais que participarão de cada etapa.

6.2.1.7. A execução dos serviços pelos profissionais da CONTRATADA no espaço físico da CMBH não gerará responsabilidade civil, penal ou trabalhista para esta última. Os profissionais da CONTRATADA serão geridos pelo seu Gerente de Projetos.

6.2.1.8. A CMBH se reserva o direito de notificar a CONTRATADA a respeito dos profissionais que, durante a prestação dos serviços, não demonstrarem as características e os níveis de qualidade de atendimento indicados, apontando as falhas identificadas, requisitos não atendidos ou qualquer outra justificativa pertinente. A CONTRATADA deverá propor ações para resolução dos casos apontados, em comum acordo com a CMBH.

6.2.1.9. A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, de acordo com as características exigidas neste termo de referência e em seus anexos, com as ações necessárias para consecução dos objetivos do projeto, plano esse que deverá ser submetido à aprovação da CMBH no início da prestação dos serviços. O Plano de Trabalho deverá seguir as características detalhadas no "Anexo "A" do Termo de Referência – Implantação e Migração".

6.2.1.10. A CONTRATADA deverá gerar relatórios de acompanhamento do projeto, que deverão ser apresentados à CMBH durante toda a execução do objeto em reuniões de acompanhamento a serem realizadas entre as partes. Estas reuniões deverão estar agendadas no Plano de Trabalho, deverão ser presenciais e ocorrer nas dependências da CMBH com a participação do Gerente de Projeto indicado pela CONTRATADA, dos responsáveis pelo projeto indicados pela CMBH e de membros da equipe técnica da CONTRATADA, quando solicitado pela CMBH.

6.2.1.11. Nos relatórios de acompanhamento deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:

a) Acompanhamento do cronograma, com um comparativo entre as atividades planejadas para o período e as atividades executadas no mesmo período. Deverão ser apresentadas justificativas para aquelas atividades que não tenham sido executadas conforme o planejamento. Caso a justificativa seja acatada pela CMBH, um novo prazo deverá ser acordado entre as partes;

b) Plano de Trabalho atualizado contendo, quando necessário, os ajustes relativos ao cronograma, à alocação de recursos, à prioridade de execução de tarefas e à mudança de requisitos. Estes ajustes deverão ser justificados pelo Gerente do Projeto e deverão ser aprovados pela CMBH antes de serem executados;

c) Análise de impacto e riscos referentes às mudanças no projeto que vierem a ser solicitadas pela CMBH, que deverá ser realizada sempre que a CMBH assim o demandar. As solicitações de mudanças serão encaminhadas pela CMBH ao Gerente de Projeto indicado pela CONTRATADA. Este deverá providenciar a análise do impacto e dos riscos envolvidos na mudança solicitada, análise esta que deverá conter, no mínimo:

- i) Descrição do impacto da mudança sobre os produtos e fases do projeto;
- ii) Impacto no cronograma do projeto, incluindo o impacto em outras atividades;
- iii) Análise de riscos oriundos da mudança;

d) As mudanças e os ajustes no projeto não poderão gerar custos para a CMBH, além daqueles já previstos no contrato, sendo respeitados os direitos da CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

6.2.1.12. A CONTRATADA deverá elaborar uma sugestão de roteiros de teste de homologação, cujos resultados serão utilizados para homologação dos serviços.

6.2.1.13. A CONTRATADA deverá realizar a implantação com operação assistida, a qual consiste no acompanhamento presencial por técnicos da CONTRATADA durante o período inicial de uso dos módulos pelos usuários, ocasião em que poderão ser identificadas inconsistências ou não conformidades com as exigências do edital, a fim de que sejam efetuadas as correções ou os ajustes necessários.

6.2.2. Mecanismos formais de comunicação:

6.2.2.1. Toda a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA deverão ser administrados pelo Gerente de Projetos desta que, formalmente, em até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato, será nomeado seu preposto.

6.2.2.2. Caberá ao Gerente de Projeto da CONTRATADA fornecer informações de controle e acompanhamento da execução dos serviços contratados, bem como responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das Ordens de Serviços.

6.2.2.3. O Gerente de Projetos da CONTRATADA deverá coordenar as atividades necessárias ao atendimento das demandas, garantindo o atendimento aos níveis de serviços, primando pela qualidade dos serviços prestados.

6.2.2.4. Todas as Ordens de Serviços emitidas pela CMBH serão única e exclusivamente dirigidas ao Gerente de Projetos da CONTRATADA, que deverá acusar seu recebimento e indicar a data e o horário desse recebimento.

6.2.2.5. As interações dos profissionais da CONTRATADA com os usuários e servidores da CMBH será sempre intermediada pelo Gerente de Projeto, que é o responsável direto pela gestão desses profissionais da CONTRATADA.

6.2.2.6. Tais interações para fins de execução dos serviços ocorrerão nas instalações da CMBH, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo deslocamento dos profissionais envolvidos até o local de prestação de serviços.

6.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Observados os prazos estabelecidos para a prestação dos serviços, a CMBH efetuará o recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação do edital, especialmente quanto aos aspectos de qualidade e quantidade contratados, após o que promoverá seu recebimento definitivo.

6.3.1. Recebimento Provisório:

6.3.1.1. A CMBH receberá provisoriamente o objeto contratado (que será decomposto em fases) em até 5 (cinco) dias a contar da entrega/conclusão de cada fase pela CONTRATADA, mediante emissão de termo de recebimento provisório assinado pelas partes.

6.3.1.2. O recebimento provisório caberá ao gestor do contrato especialmente designado para acompanhamento e fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência.

6.3.2. Recebimento Definitivo:

6.3.2.1. Após o recebimento provisório, a CMBH efetuará o recebimento definitivo de cada fase do objeto contratado, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e a confirmação de que os mesmos atendem a todos os requisitos estabelecidos no contrato.

6.3.2.2. Ocorrendo problemas durante a execução da fase em análise, os mesmos serão levados



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

ao conhecimento da CONTRATADA, a qual deverá providenciar a correção desses problemas de acordo com os Níveis de Serviços previstos no "Anexo "D" do Termo de Referência - Suporte Técnico e Manutenções", promovendo sua adequação às exigências definidas em contrato.

- 6.3.2.3.** Uma vez verificado o correto funcionamento do item entregue, nos termos definidos em contrato, a CMBH efetuará seu recebimento definitivo, mediante emissão de termo de recebimento definitivo em até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão do termo de recebimento provisório.
- 6.3.2.4.** A emissão do termo de recebimento definitivo caberá ao usuário final, ao coordenador de projetos da área a ser validada, aos gerentes de projeto, ao fiscal e ao gestor do contrato especialmente designados para acompanhamento e fiscalização da contratação decorrente deste termo de referência.
- 6.3.2.5.** O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações, devendo a CMBH apontar esta ocorrência por escrito, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas, bem como o prazo para sua resolutividade.
- 6.3.2.6.** O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e às configurações divergentes do especificado, durante todo o seu período de garantia.
- 6.3.2.7.** A solução definitiva a ser entregue pela CONTRATADA à CMBH deverá, necessariamente, estar de acordo com todas as normas e regramentos legais, para os quais a CMBH esteja submetida, vigentes na época da homologação final da solução completa, ou seja, a adequação legal no período de implantação será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.
- 6.3.3.** Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas cabíveis, observados os procedimentos legais pertinentes.

6.4. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

- 6.4.1.** A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações e artefatos contidos em documentos e em mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los para outros fins que não os vinculados diretamente aos serviços prestados à CMBH.
- 6.4.2.** A CONTRATADA fica obrigada a obedecer às políticas e normas de Segurança de Informação adotadas pela CMBH.
- 6.4.3.** A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, quaisquer informações sobre a arquitetura e/ou documentação específicas para a CMBH, assim como sobre dados e/ou metadados, produtos entregues para a CMBH, documentos de requisitos, dentre outros, devendo manter a segurança das informações dos componentes da solução.

6.5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CMBH

- 6.5.1.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do edital e do contrato
- 6.5.2.** Comunicar tempestivamente à CONTRATADA, por escrito, sobre as possíveis irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços, para a imediata adoção



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

das providências de modo a sanar os problemas eventualmente ocorridos.

- 6.5.3. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o estabelecido no edital e no contrato.
 - 6.5.4. Atestar as notas fiscais que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, para pagamento dentro do prazo determinado.
 - 6.5.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas, e demais irregularidades verificadas na execução dos procedimentos previstos no edital e no contrato, de modo a que possam ser adotadas medidas para correção do que for notificado.
 - 6.5.6. Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste instrumento, após a assinatura do termo de recebimento definitivo, e comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos.
 - 6.5.7. Fornecer, em tempo hábil, todos os dados técnicos e informações de sua responsabilidade, necessários à execução do objeto do contrato.
 - 6.5.8. Manter os entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, em até 3 (três) dias úteis a contar da efetivação do entendimento.
 - 6.5.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, nem exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, como nos de suporte ao usuário, operação assistida, e coleta de requisitos, dentre outros.
 - 6.5.10. Informar à CONTRATADA da presença de profissionais que não possuem o conhecimento técnico e a postura profissionais necessários à perfeita realização dos serviços.
 - 6.5.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato.
 - 6.5.12. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA sobre os serviços.
 - 6.5.13. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação das finalidades do interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA e as disposições legais pertinentes.
- 6.6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**
- 6.6.1. Manter, durante a execução do objeto, todas as condições estabelecidas no edital e em seus anexos, bem como aquelas estabelecidas no contrato.
 - 6.6.2. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do contrato, arcar com os eventuais prejuízos causados à CMBH ou a terceiros, provocados por ineficiência na prestação dos serviços, respondendo integralmente pelo ônus daí decorrente, o que não exclui nem diminui sua responsabilidade por aqueles danos que se evidenciarem, independentemente do controle e da fiscalização exercidos pela CMBH.
 - 6.6.3. Entregar os produtos livres de defeitos e de acordo com as exigências contidas na legislação vigente, obrigando-se a substituir/corrigir/reparar, de imediato, qualquer produto entregue com defeito.
 - 6.6.4. Fornecer as devidas notas fiscais nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se pelas infrações fiscais daí



TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

advindas.

- 6.6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto da contratação, quando solicitados pelos agentes designados pela CMBH.
- 6.6.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 6.6.7. Arcar com todos os custos inerentes à prestação dos serviços e ao seu fornecimento, tais como deslocamento, alimentação, recursos, transporte, alojamento, trabalho aos sábados, domingos, feriados ou em horário noturno, ou com qualquer outro valor adicional.
- 6.6.8. Prover identificação (crachá) aos seus colaboradores, que deverá ser utilizado durante a permanência nas dependências da CMBH, segundo as normas de segurança desta.
- 6.6.9. Observar, durante a realização do trabalho e para os produtos a serem entregues, todas as leis, decretos, normas, portarias, instruções normativas, etc. a que esteja submetida a CMBH.
- 6.6.10. Designar um preposto da empresa, que será o Gerente de Projetos, o qual será responsável por toda a comunicação a ser feita com a CMBH.
- 6.6.11. Possuir, quando do início dos trabalhos, suporte técnico disponível para atendimento à CMBH em face de eventuais necessidades específicas, de forma a garantir os níveis de SLA ou facilitar intermediações entre o implantador e o fabricante do software na solução contratada.
- 6.6.12. Submeter previamente à CMBH, para aprovação desta, qualquer substituição dos profissionais envolvidos na execução do objeto deste termo de referência, por motivos de faltas injustificadas, afastamentos médicos, doenças, afastamentos legais, férias ou qualquer outro motivo, seja ele temporário ou definitivo.
- 6.6.13. Substituir de imediato, a qualquer tempo e por determinação do responsável da CMBH pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato, os profissionais que não atenderem às exigências e aos requisitos e padrões de qualidade necessários ao adequado desempenho das funções e atividades relativas aos serviços.
- 6.6.14. Fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por qualquer acidente que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.
- 6.6.15. Prestar, obrigatória e imediatamente, esclarecimentos às solicitações requeridas pelo responsável da CMBH pelo acompanhamento e fiscalização operacional da execução do contrato.
- 6.6.16. Não permitir que os prazos do projeto excedam o prazo de vigência do contrato.
- 6.6.17. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 6.7.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

da CMBH à continuidade da contratação.

7 - LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DA OBRA OU DO SERVIÇO

Local: Câmara Municipal de Belo Horizonte - Av. dos Andradas, nº 3.100 - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30.260-900 - Salas da Diretoria de Recursos Humanos e da Coordenadoria de Informática.

Horário: Segunda a sexta-feira, entre 7h00 e 19h00.

8 - REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução da obra ou do serviço será o seguinte: empreitada por preço unitário.

9 - PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 - Início da prestação do serviço no seguinte prazo, a contar da emissão da Ordem de Compra: em até 20 (vinte) dias corridos

9.2 - Conclusão do serviço: no seguinte prazo, a contar do início da sua prestação: 48 (quarenta e oito) meses.

9.3 - Observar ainda:

- Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração: são mencionados prazos específicos em cada fase e etapa desse serviço.
- Anexo "D" do Termo de Referência – Suporte Técnico e Manutenções: são mencionados prazos específicos de atendimento de cada demanda, seja de suporte ou de manutenção.
- Anexo "E" do Termo de Referência – Treinamento: é especificado no item 5 o prazo para a execução do serviço de treinamento.
- Anexo "F" do Termo de Referência – Prova de Conceito: são especificados prazos específicos para a condução da prova de conceito a ser realizada durante o certame licitatório.

10 - GARANTIA CONTRATUAL (refere-se à garantia do adimplemento e do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, nos termos do art. 56 da Lei 8.666/1993)

Exigência de garantia contratual? Sim. Percentual da garantia e justificativa:

Será exigida garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

JUSTIFICATIVA: A não execução do objeto ou a interrupção dos serviços pela CONTRATADA causará inúmeros danos à CMBH, uma vez que a solução de Gestão de Recursos Humanos deverá ter pleno funcionamento para atendimento a dispositivos legais variados, em prazos diversos. Assim, a garantia contratual é exigida como forma de garantir à CMBH o ressarcimento em caso de eventual prejuízo que lhe for causado pela CONTRATADA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

11 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- () Nenhum
- (X) Atestado de Capacidade Técnica
- (X) Declaração de Disponibilidade de Pessoal
- () Declaração de Disponibilidade de Equipamentos
- () Registro de Profissional
- () Registro de Empresa
- () Certidão de Falência/Recuperação Judicial
- () Análise de Índices Financeiros
- () Outro:

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

1) Deverá ser apresentado 1 (um) atestado de capacidade técnica que:

- a) seja emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e contenha a identificação desta;
- b) seja expedido em nome da licitante, contendo o nome e o CNPJ desta;
- c) comprove o fornecimento de solução de Gestão de Recursos Humanos e serviços necessários para implantação, migração, treinamento e suporte (ou manutenção) dessa solução;
- d) indique que a prestação do serviço ocorreu em organizações com, no mínimo, 600 (seiscentos) funcionários ativos cadastrados na base de dados da solução ofertada.

JUSTIFICATIVA:

O atestado é requerido devido à complexidade do objeto e do valor da contratação. Por meio dele, a licitante irá comprovar sua capacidade técnica para a execução do objeto.

O quantitativo do item "d" do atestado irá garantir que o tamanho da atestante seja compatível com pelo menos a metade da CMBH, que é de 1.300 (um mil e trezentos) funcionários ativos, sendo este requisito relevante para o tipo de solução implantada.

A exigência de que a licitante tenha fornecido especificamente a solução de Gestão de Recursos Humanos se justifica pela quantidade de características exclusivas desse tipo de solução, o que é consequência da legislação e de procedimentos que não estão presentes em outras soluções.

Além disso, as atividades de implantação, migração, treinamento e suporte (ou manutenção) são essenciais para manter a solução em pleno funcionamento, o que torna a exigência de experiência da licitante imprescindível, minimizando desta forma os riscos para a CMBH durante a execução do contrato.

Considerando que o número de funcionários é um indicativo do tamanho e da capacidade do sistema em trabalhar com um maior número de dados, não será aceito o somatório de atestados para se atingir o quantitativo mínimo de 600 (seiscentos) funcionários acima exigido.

2) Deverá ser apresentada uma declaração de disponibilidade de pessoal.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

JUSTIFICATIVA:

Esta declaração visa garantir que a licitante, caso contratada, disponibilize uma equipe mínima constituída para a execução do objeto durante a vigência do contrato.

Assim, a licitante irá declarar sua capacidade de ter recursos técnicos suficientes para a execução do objeto, que é complexo e de alto valor.

É requerido, então, que a licitante declare a disponibilidade dos seguintes profissionais mínimos, todos relacionados à solução ofertada: profissionais que desempenhem as funções de "Gerente de Projeto" e de "Analistas" especializados em migração de banco de dados, implantação, infraestrutura, processos e desenvolvimento de sistemas.

12 - GESTORA / GESTOR DA CONTRATAÇÃO

A Gestora / O Gestor serão as titulares / os titulares dos seguintes setores:
Diretoria de Recursos Humanos e Coordenadoria de Informática da CMBH.

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Os fiscais para esta contratação serão os ocupantes dos seguintes cargos da CMBH:
Assistente da Diretoria de Recursos Humanos e Chefe da Seção de Sistemas de Informação.

14 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

Início da vigência: A partir da assinatura do contrato/emissão da nota de empenho, no seguinte exercício: 2020

Duração da vigência: Nº de meses: 48 (quarenta e oito).

Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

A complexidade dos serviços a serem contratados se dá principalmente pela execução das etapas iniciais do projeto, com o envolvimento posterior de vários outros processos para a completa execução do objeto. Desta forma, torna-se inviável adotar o prazo de apenas 12 (doze) meses para tal contratação, visto que esse prazo seria consumido a cada nova contratação somente nessas etapas iniciais. Além disso, são essas etapas iniciais as que possuem uma maior representatividade no valor total do objeto. Assim, um prazo maior se torna vantajoso para a Administração Pública em termos financeiros e de eficiência dos serviços, razão pela qual se solicita a contratação para um prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

15 - POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

16 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

As condições de pagamento são as previstas nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho disponíveis no Portal da CMBH?

Não. Serão consideradas as condições de pagamento previstas no modelo de Minuta de Contrato disponível no Portal da CMBH, com exceção do índice de reajuste e revisão de preços utilizado, que não será o INPC/IBGE, mas sim o ICTI.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Os prazos e demais condições de reajuste permanecem os mesmos.

O ICTI - Índice de Custos da Tecnologia da Informação foi criado em uma parceria entre o Ministério do Planejamento e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), para captar a evolução dos custos efetivos específicos da área de TI e para embasar os reajustes de valores contratuais do Governo Federal nessa área.

O índice é divulgado mensalmente desde abril de 2019 e demonstra que os custos efetivos na área de TI têm evoluído de forma distinta de outras áreas.

A presente contratação é totalmente compatível com o ICTI, que será usado por ser o mais coerente com a realidade da área de informática.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste termo de referência.

17 - FATURAMENTO

O faturamento será realizado: por evento.

Observação: O faturamento dos itens que fazem parte da solução será efetuado da seguinte forma, respeitado o limite do valor unitário de cada item:

Item 1 (um) - Licença de uso de software: O planejamento no quadro a seguir corresponde aos faturamentos que serão realizados em relação ao item 1 (um). Deverão ser observadas, no "Anexo A" do Termo de Referência - Características da Implantação e Migração", as condições para a criação do Planejamento de Implantação da Solução, onde há a elaboração de um cronograma físico-financeiro para as subetapas do projeto.

PLANEJAMENTO DE FATURAMENTO PARA ITEM 1 - LICENÇA		
Fase	Condições de faturamento	Percentual de desembolso
Iniciação	Faturamento não previsto.	0%
Planejamento	De acordo com o cronograma a ser elaborado, conforme o subitem 2.1.2 do "Anexo A" do Termo de Referência". O faturamento deste percentual ocorrerá após a entrega prevista no subitem "2.2.4 - Preparação da infraestrutura e instalação da solução" do Anexo "A", e respectivo aceite pela CMBH.	20%
Execução*	De acordo com o cronograma a ser elaborado, conforme o subitem 2.2.6 do "Anexo A" do Termo de Referência". O faturamento deste percentual ocorrerá conforme etapas estabelecidas no cronograma e só poderá ser realizado após a entrega prevista no subitem "2.3.5 - Validação e homologação parcial" do Anexo "A", e respectivo aceite pela CMBH em cada entrega.	50%



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

Encerramento	Após a conclusão da etapa do subitem "2.4.1 - Entrada em produção, migração e validação" do "Anexo "A" do Termo de Referência, e respectivo aceite pela CMBH.	30%
---------------------	---	------------

* Os itens da fase de execução da tabela acima deverão ter, além da validação/homologação aceita pela CMBH, os documentos relacionados na metodologia de trabalho para cada entrega, conforme "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração".

Item 2 (dois) - Serviços para implantação da solução, migração de dados e treinamento: O planejamento no quadro a seguir corresponde aos faturamentos que serão realizados em relação ao item 2 (dois). Deverão ser observadas, no "Anexo "A" do Termo de Referência - Características da Implantação e Migração", as condições para criação do Planejamento de Implantação da Solução, onde há a elaboração de um cronograma físico-financeiro para as subetapas do projeto.

PLANEJAMENTO DE FATURAMENTO PARA ITEM 2 - IMPLANTAÇÃO		
Fase	Condições de faturamento	Percentual de desembolso
Iniciação	Faturamento não previsto.	0%
Planejamento	De acordo com o cronograma a ser elaborado, conforme o subitem 2.1.2 do "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração". O faturamento deste percentual do serviço de implantação ocorrerá após a entrega prevista no subitem "2.2.2 - Definição do escopo e da estrutura do projeto" do Anexo "A", e respectivo aceite pela CMBH.	10%
Execução*	De acordo com o cronograma a ser elaborado, conforme o subitem 2.2.6 do "Anexo "A" do Termo de Referência". O faturamento deste percentual ocorrerá conforme etapas estabelecidas no cronograma e só poderá ser realizado após a entrega prevista no subitem "2.3.5 - Validação e homologação parcial" do Anexo "A", e respectivo aceite pela CMBH em cada entrega.	75%
Encerramento	Após a conclusão das etapas dos subitens "2.4.2 - Capacitação e treinamento" e "2.4.3 - Operação assistida" do "Anexo "A" do Termo de Referência, e respectivo aceite pela CMBH.	15%

* Os itens da fase de execução da tabela acima deverão ter, além da validação/homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS

aceita pela CMBH, os documentos relacionados na metodologia de trabalho para cada entrega, conforme "Anexo "A" do Termo de Referência – Características da Implantação e Migração".

Item 3 (três) - Suporte técnico e manutenções corretivas e adaptativas: O faturamento será realizado mensalmente, a partir das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA e de acordo com os valores estabelecidos. Este item somente poderá ser faturado após a implantação completa da solução, em pleno funcionamento, conforme os requisitos deste termo de referência e de seus anexos. Deverão ser observadas as características descritas no "Anexo "D" do Termo de Referência – Suporte Técnico e Manutenções".

Item 4 (quatro) - Banco de horas de serviços técnicos para manutenções evolutivas: O faturamento será efetivado após o aceite definitivo pela CMBH dos itens descritos na respectiva Ordem de Serviço e validação das Horas de Serviço Técnico (HST), ambos relacionados à manutenção evolutiva requisitada. Deverão ser observadas as características descritas no "Anexo "D" do Termo de Referência – Suporte Técnico e Manutenções".

Serviços solicitados pela CONTRATADA e previamente autorizados pela CMBH, realizados aos sábados, domingos, feriados e fora do horário de expediente normal da CMBH (dias úteis, de 7:00 às 19:00 horas), não implicarão em majoração nos valores, sendo impropriedade a reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro, bem como de horas extras ou de adicionais noturnos.

18 - PENALIDADES

As penalidades aplicáveis são as previstas na Portaria nº 16.707/2016, constantes nos modelos de Minuta de Contrato / Contratação por Nota de Empenho, disponíveis no Portal da CMBH?

Sim.

Registra-se que, caso as alterações constantes neste item conflitem com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

19 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 Caso a licitante não seja fabricante ou detentora dos direitos atuais da solução ofertada, esta deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato, uma declaração do fabricante da solução autorizando a CONTRATADA a comercializar e prestar os serviços objeto desta licitação, nessa solução.

* As obrigações da CMBH e da Contratada são aquelas estabelecidas na Minuta de Contrato/Contratação por Nota de Empenho e eventualmente na especificação completa do objeto constante deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

Este anexo tem o objetivo de detalhar as características dos serviços de implantação e migração da solução ofertada.

O serviço de implantação contempla todos os esforços para instalação, configuração, parametrizações e customizações necessárias para atender a todos os requisitos previstos no edital em tempo de projeto, juntamente com a operação assistida aos usuários da CMBH.

O serviço de migração contempla a atividade de exportar dados da solução atualmente utilizada para a solução adquirida, em parceria com a equipe da CMBH.

O levantamento do quantitativo de esforços necessários para os serviços de implantação e migração é de responsabilidade da CONTRATADA.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE A IMPLANTAÇÃO

1.1. Considerações gerais

- 1.2. Apresenta-se neste anexo um Plano Preliminar de Implantação, o qual descreve as principais fases, etapas, entregas e prazos máximos para referência na elaboração pela CONTRATADA do **Planejamento de Implantação da Solução**.
- 1.3. São sugeridas 4 fases: Iniciação, Planejamento, Execução e Encerramento. Cada uma dessas fases se subdivide em etapas.
- 1.4. As etapas do Plano Preliminar de Implantação deverão estar incluídas no Planejamento de Implantação da Solução, ou ter etapas correspondentes, que deverão ter a correspondência explicitamente indicada.
- 1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em reuniões periódicas a avaliação do andamento do projeto. Poderão ser propostas revisões do planejamento inicialmente apresentado, se necessário, para aprovação ou reprovação pela equipe da CMBH.
- 1.6. Deverão ser priorizadas pela CONTRATADA no planejamento e na execução as customizações e configurações necessárias ao atendimento das obrigações legais relativas ao **e-Social** e ao **SICOM (TCE/MG)**, dentre outras, conforme subitens 1.4.1, 1.4.2 e 1.4.3 do "Anexo B" do Termo de Referência – Requisitos Funcionais".
- 1.7. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Serviço, para dar início às atividades relativas à fase de planejamento.
- 1.8. O projeto deverá seguir um nível de detalhamento que permita acompanhar, no mínimo, as atividades desenvolvidas em cada fase e etapa, o percentual de conclusão, o estado e os recursos envolvidos, com as respectivas responsabilidades.
- 1.9. O nível de detalhamento dos planejamentos do projeto deverá ser proposto pela CONTRATADA e aprovado pela CMBH, devendo ser apresentado na fase de iniciação da etapa de iniciação do projeto.
- 1.10. Ao final de cada fase, deverá ser entregue pela CONTRATADA um relatório registrando as principais ocorrências durante a execução dos serviços. Esse relatório será homologado pela equipe da CMBH e servirá como base para emissão do Termo de Recebimento Provisório e do Termo de Recebimento Definitivo da fase.
- 1.11. Atrasos que comprometam a execução do planejamento de implantação e que sejam de responsabilidade da CMBH, devidamente comprovados pela CONTRATADA, não serão considerados na aferição dos níveis de serviço.



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 1.12. Os prazos descritos poderão ser ajustados de acordo com a conveniência da CMBH, respeitando todos os aspectos legais e os direitos da CONTRATADA.
- 1.13. O não cumprimento das entregas, dos prazos do planejamento, ou dos prazos revisados em acordo com a CMBH, implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato, observados os procedimentos legais pertinentes.

2. PLANO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO

2.1. FASE DE INICIAÇÃO

Esta fase contempla as etapas de início de projeto, como reunião de kickoff, apresentação das partes e conhecimento superficial da solução. Também será apresentado o cronograma preliminar para a próxima etapa, observando os prazos máximos e os percentuais de desembolso estabelecidos neste plano preliminar. Não há faturamento previsto para esta fase.

Prazo máximo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.1.1. Etapa: Reunião de apresentação da equipe e abertura do projeto

Apresentação da equipe do projeto, com as respectivas funções, papéis, responsabilidades e dados de contato dos profissionais. Elaborar documento que formalize o início do projeto, designando o gerente e dando a este a autoridade necessária para aplicar os recursos organizacionais para desenvolver as atividades do projeto. Realização de reunião de início de projeto nas dependências da CMBH, em data a ser com esta combinada, formalizando a abertura do projeto e expondo o plano de trabalho construído.

Entregáveis: Termo de abertura de projeto; lista de membros da equipe e papéis; ata de reunião de início de projeto.

Prazo: Até 20 (vinte) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.1.2. Etapa: Cronograma e Plano de Trabalho para a Fase de Planejamento

Apresentação de todas as atividades em modelo de cronograma, contendo o planejamento para a Fase de Planejamento. As atividades deverão ser organizadas com suas respectivas restrições e premissas dentro de uma sequência, de forma que seja possível o acompanhamento dos marcos de projeto. O cronograma deverá ter característica financeira, indicando para as etapas elaboradas os percentuais de desembolso, dentro dos limites descritos no termo de referência (conforme item "17 - Faturamento"), para a Fase de Planejamento, ou seja, definir, para os marcos intermediários, os respectivos percentuais financeiros. Deverá apresentar ainda a descrição de como pretende conduzir e orientar o projeto na Fase de Planejamento.

Entregáveis: Cronograma físico-financeiro; Plano de trabalho.

Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.1.3. Etapa: Workshop de apresentação geral da solução ofertada

A CONTRATADA deverá apresentar de maneira superficial a solução ofertada para um grupo de servidores da CMBH, para que estes possam conhecer a solução em



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

seu funcionamento padrão. Este workshop será meramente expositivo, conduzido pelos gestores e fiscais da CONTRATADA.

Entregáveis: Não se aplica.

Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2. FASE DE PLANEJAMENTO

Esta fase contempla as etapas de planejamento de projeto, em que a CONTRATADA irá conhecer os processos e as áreas de negócio da CMBH, e como os requisitos especificados se enquadram nesses processos. Serão elaborados e apresentados documentos que deverão orientar a condução do projeto, como cronograma e plano de trabalho. A solução deverá ser instalada nesta etapa, em sua versão padrão (não customizada e parametrizada). São previstos nesta etapa os faturamentos de 20% da licença e de 10% do serviço de implantação.

Prazo máximo: Até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.1. Etapa: Avaliação de situação e análise de processos

Avaliação da situação atual da área de Recursos Humanos da CMBH, com detalhamento analítico dos processos de negócio identificados pela CONTRATADA. As informações deverão ser agrupadas por atividade, processos e subprocessos, de acordo com os módulos oferecidos na solução proposta, devidamente alinhados com as demandas das áreas e com os requisitos. Poderão ser utilizados questionários, entrevistas, levantamentos e análises de informações. Poderão ser elaborados relatórios com propostas de melhorias, de modo a subsidiar a implantação da solução adequada às necessidades e capacidades da CMBH.

Entregáveis: Mapa de processos; relatório de situação; relatório de melhorias.

Prazo: Até 50 (cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.2. Etapa: Definição do escopo e da estrutura do projeto

Preparação do plano de gerenciamento do escopo e definição da estratégia de coleta e estruturação dos itens desse escopo para compor a Estrutura Analítica do Projeto (EAP). A EAP deverá ter as fases e o processo identificados nas etapas anteriores, e demais itens do projeto apresentado.

Entregáveis: Plano de gerenciamento do escopo; modelo de documento para detalhamento de requisitos; Estrutura Analítica do Projeto.

Prazo: Até 55 (cinquenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.3. Etapa: Planejamento da migração de dados e integração com outros sistemas

Avaliação inicial da base de dados, com acompanhamento da CMBH e elaboração da programação de execução das migrações de dados da solução em uso para a solução ofertada. Avaliação inicial dos sistemas que serão integrados na etapa de



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

projeto, com a definição do formato de interface dos serviços em conjunto com a equipe técnica da CMBH.

Entregáveis: Planejamento da migração; planejamento de integração de sistemas.

Prazo: Até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.4. **Etapa: Preparação da infraestrutura e instalação da solução**

Instalação da solução no ambiente da CMBH em sua versão padrão (não parametrizada e não customizada), conforme definido no "Anexo "C" do Termo de Referência – Requisitos não Funcionais", item 2 - Requisitos de Infraestrutura.

Entregáveis: Relatório de instalação e ocorrências; manual de instalação e configuração; relatório e diagramas que demonstrem todos os aspectos importantes relacionados à instalação e funcionamento da solução (diretórios e arquivos para backup, diagrama de componentes, serviços necessários, aplicativos instalados, etc.)

Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da reunião de início de projeto.

2.2.5. **Etapa: Planejamento dos treinamentos**

Planejamento dos treinamentos e recursos que serão utilizados para a execução desses, conforme definido no "Anexo "E" do Termo de Referência – Treinamento".

Entregáveis: Planejamento dos treinamentos.

Prazo: Até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.2.6. **Etapa: Cronograma e Plano de Trabalho para a Fase de Execução**

Apresentação de todas as atividades em modelo de cronograma, contendo o planejamento para a Fase de Execução. As atividades deverão ser organizadas com suas respectivas restrições e premissas dentro de uma sequência, de forma que seja possível o acompanhamento dos marcos de projeto. O cronograma deverá ter característica financeira, indicando para as etapas elaboradas os percentuais de desembolso, dentro dos limites descritos no termo de referência (conforme item "17 - Faturamento") para a Fase de Execução, ou seja, definir, para os marcos intermediários os respectivos percentuais financeiros. Deverá apresentar ainda a descrição de como pretende conduzir e orientar o projeto na Fase de Execução.

Entregáveis: Cronograma físico-financeiro; plano de trabalho.

Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de entrega da etapa 2.2.1 – Avaliação de situação e análise de processos.

2.3. **FASE DE EXECUÇÃO**

Esta fase contempla as etapas relacionadas às adaptações necessárias que a CONTRATADA deverá realizar para que a solução atenda aos requisitos estabelecidos no termo de referência em seus anexos. A fase poderá ser planejada de maneira iterativa, isto é, dividida por entregas em relação aos Requisitos Funcionais



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

(RFs) que serão implantados, conforme "Anexo "B" do Termo de Referência – Requisitos Funcionais". Sugerimos, como exemplo, as seguintes entregas e o respectivo cronograma de desembolso:

- 1ª entrega: RFs 2.1 a 2.7 → 15% da implantação → 10% do valor da licença.
- 2ª entrega: RFs 2.8 a 2.13 → 15% da implantação → 10% do valor da licença.
- 3ª entrega: RFs 2.14 a 2.17 → 15% da implantação → 10% do valor da licença.
- 4ª entrega: RFs 3.1 a 3.9 → 15% da implantação → 10% do valor da licença.
- 5ª entrega: RFs restantes → 15% da implantação → 10% do valor da licença.

Assim, são previstos para esta etapa os faturamentos de 75% da implantação e de 50% do valor da licença. O somatório dos faturamentos estabelecidos para as entregas definidas não poderão ultrapassar esses limites.

Prazo máximo: Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3.1. Etapa: Parametrização

A CONTRATADA deverá executar as parametrizações necessárias para a solução na CMBH e manter atualizada a documentação de todos os parâmetros, à medida que forem ajustados, inclusive os vinculados às customizações.

Entregáveis: Relação de parâmetros e valores atualizados no sistema.

Prazo: Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3.2. Etapa: Customização

A CONTRATADA deverá executar as customizações necessárias para que a solução atenda plenamente a todos os requisitos especificados no termo de referência e em seus anexos. Trata-se do desenvolvimento de relatórios, aplicações e funcionalidades, devendo ainda manter atualizada a documentação, manuais e outros artefatos relacionados, à medida em que as entregas forem realizadas.

Entregáveis: Solução atualizada com a respectiva documentação.

Prazo: Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3.3. Etapa: Migração de dados e integração com outros sistemas

Execução da migração de dados da atual solução utilizada pela CMBH, conforme descrito no item "3. Migração de Dados" deste anexo. Execução da integração com outros sistemas em uso na CMBH, no que for relacionado à solução ofertada, conforme descrito no item "4. Sistemas em Uso na CMBH e Integração" deste anexo (a manutenção nos outros sistemas será de responsabilidade da CMBH ou de terceiro por ela indicado).



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

Entregáveis: Relatório de migrações e registro de ocorrências; especificação de serviços WEB ou outras formas de integração, com dicionário de dados.

Prazo: Até 150 (cento e cinquenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.3.4. Etapa: Documentação

Documentar todas as informações relativas ao dicionário de dados da solução, incluindo, no mínimo: tabela, campo, tipo, obrigatoriedade, formato, nível de acesso e regra de validação. O dicionário de dados deverá incluir os atributos customizados e deverá ser atualizado sempre que houver qualquer intervenção técnica. Documentar casos de uso de processos não contemplados pelo sistema, que foram objeto de customização em tempo de projeto. Atualizar manuais.

Entregáveis: Casos de uso, dicionário de dados e manuais atualizados.

Prazo: Até 5 (cinco) dias corridos, após cada entrega realizada na etapa 2.3.2 - Customização.

2.3.5. Etapa: Validação e homologação parcial

Validação e homologação parcial das entregas. Preparação de todos os itens da EAP em documentos por módulo/processo para serem validados pela equipe da CMBH. Preparação no ambiente de homologação, em parceria com a equipe de TI da CMBH, de todos os processos a serem homologados pela CMBH.

Entregáveis: Documentação do escopo atualizada, inclusive das versões anteriores.

Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos, após cada entrega realizada na etapa 2.3.2 - Customização.

2.3.6. Etapa: Controle de mudanças, escopo e cronograma

Documentar e apresentar o escopo atualizado para aprovação pela CMBH. As atividades executadas deverão constar no escopo do projeto e no seu planejamento. O cronograma de atividades deverá ser atualizado, com os pontos de controle e estado das etapas, sendo que o documento atualizado deverá ser disponibilizado para a CMBH. Manter registro e acompanhamento das mudanças que ocorrerem durante a execução do projeto, as quais somente poderão ser efetuadas após aprovação da CMBH.

Entregáveis: Controle integrado de mudanças; cronograma atualizado.

Prazo: Quinzenal, a partir da reunião de início do projeto.

2.4. FASE DE ENCERRAMENTO

Esta fase é a última do projeto de implantação da solução. Nela, o sistema deverá ser totalmente implantado em ambiente de produção, com todas as customizações, parametrizações e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, em atendimento aos critérios estabelecidos no termo de referência e em seus anexos. Os



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

faturamentos restantes estão previstos nesta etapa, sendo 30% para a licença e 15% para o serviço de implantação.

Prazo máximo: Até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato.

2.4.1. Etapa: Entrada em produção, migração e validação

Elaboração do planejamento para a entrada em produção da solução homologada e sua execução em parceria com a equipe de TI da CMBH. Este plano deverá contemplar todas as atividades necessárias, cargas de dados, preparações, parametrizações e quaisquer informações para que o módulo entre produção com o menor impacto possível. Deverá incluir um plano de rollback caso haja algum problema impeditivo para entrada em produção. Os usuários da solução deverão estar cadastrados com os respectivos perfis.

Entregáveis: Lista de tarefas para entrada em produção; ambiente de produção atualizado; documento para registro de validação de conformidade de processos e do escopo do projeto.

Prazo: Até 15 (quinze) dias corridos, a contar da execução de todos os testes e da validação no ambiente de homologação da solução completa.

2.4.2. Etapa: Capacitação e treinamento

Capacitação dos usuários que garanta que todos os processos e os repasses de conhecimento sejam feitos para os servidores da CMBH. A capacitação deverá permitir à CMBH extrair o máximo de benefícios e recursos da solução ofertada. A execução da capacitação deverá contemplar não apenas o processo específico no qual o usuário estará sendo capacitado, mas também os processos periféricos e suas respectivas integrações. Deverá, ainda, executar todos os treinamentos conforme definido no "Anexo "E" do Termo de Referência – Treinamento".

Entregáveis: Lista de presença; certificação dos usuários; resultado de pesquisa de satisfação dos treinados.

Prazo: Até 30 (trinta) dias corridos a contar da execução de todos os testes e da validação no ambiente de homologação da solução completa.

2.4.3. Etapa: Operação assistida

Disponibilização de profissionais para acompanhamento dos processos a serem executados pelos usuários da CMBH, com a solução implantada e em pleno funcionamento no ambiente de produção.

Entregáveis: Registro dos acompanhamentos de execução dos processos.

Prazo: Por 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar da execução de todos os testes e da validação no ambiente de homologação da solução completa.

2.5. As figuras a seguir ilustram o cronograma preliminar proposto, com as etapas, fases e prazos anteriormente descritos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

FASE / ETAPA	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS																				
		5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100	105
2.1. INICIAÇÃO																						
2.1.1. Reunião de abertura do projeto																						
2.1.2. Cronograma e Plano de Trabalho																						
2.1.3. Workshop de apresentação da solução																						
2.2. PLANEJAMENTO																						
2.2.1. Avaliação de situação e análise de processos																						
2.2.2. Definição do escopo e da estrutura do projeto																						
2.2.3. Planejamento da migração e integração																						
2.2.4. Preparação da infraestrutura e instalação																						
2.2.5. Planejamento dos treinamentos																						
2.2.6. Cronograma e Plano de Trabalho																						
2.3. EXECUÇÃO																						
2.3.1. Parametrização																						
2.3.2. Customização																						
2.3.3. Migração de dados e integração																						
2.3.4. Documentação																						
2.3.5. Validação e homologação parcial																						
2.3.6. Controle de mudanças, escopo e cronograma																						
2.4. ENCERRAMENTO																						
2.4.1. Entrada em produção, migração e validação																						
2.4.2. Capacitação e treinamento																						
2.4.3. Operação assistida																						

FASE / ETAPA	ASSINATURA DO CONTRATO	DIAS CORRIDOS																							
		110	115	120	125	130	135	140	145	150	155	160	165	170	175	180	185	190	195	200	205	210	215	220	225
2.1. INICIAÇÃO																									
2.1.1. Reunião de abertura do projeto																									
2.1.2. Cronograma e Plano de Trabalho																									
2.1.3. Workshop de apresentação da solução																									
2.2. PLANEJAMENTO																									
2.2.1. Avaliação de situação e análise de processos																									
2.2.2. Definição do escopo e da estrutura do projeto																									
2.2.3. Planejamento da migração e integração																									
2.2.4. Preparação da infraestrutura e instalação																									
2.2.5. Planejamento dos treinamentos																									
2.2.6. Cronograma e Plano de Trabalho																									
2.3. EXECUÇÃO																									
2.3.1. Parametrização																									
2.3.2. Customização																									
2.3.3. Migração de dados e integração																									
2.3.4. Documentação																									
2.3.5. Validação e homologação parcial																									
2.3.6. Controle de mudanças, escopo e cronograma																									
2.4. ENCERRAMENTO																									
2.4.1. Entrada em produção, migração e validação																									
2.4.2. Capacitação e treinamento																									
2.4.3. Operação assistida																									



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

3. MIGRAÇÃO DE DADOS

- 3.1. A atual solução em uso pela CMBH, sem prejuízo de outras, será desativada e deverá ter seus dados migrados para a solução ofertada.
- 3.2. Há previsão para migração de dados históricos de outros sistemas existentes na CMBH para a solução, principalmente aqueles mandatórios para o funcionamento correto das regras de negócio. A listagem destes constam deste anexo.
- 3.3. A migração de dados é o processo de transferência dos dados corporativos dos sistemas em uso pela CMBH para a base de dados da solução ofertada.
- 3.4. A extração de dados é o processo de recuperação dos dados do banco de dados e de outras fontes dos sistemas existentes na CMBH, sendo essa tarefa de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser assistida pelas equipes da CMBH.
- 3.5. A validação dos dados é o processo de limpeza dos dados (detecção e correção de dados incorretos, incompletos, corrompidos ou duplicados), enriquecimento dos dados (atualização com novos atributos), validação lógica e física e adequação dos mesmos ao formato utilizado pela solução. Esta etapa é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser assistida pelas equipes da CMBH.
- 3.6. A carga de dados é a etapa em que os dados extraídos e validados são inseridos na base de dados da solução ofertada. Esta etapa é de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser assistida pelas equipes da CMBH.
- 3.7. A CONTRATADA deverá impedir a perda de dados, como por exemplo, em caso de diferença de tamanho entre os campos quando da migração dos dados ou em outras situações técnicas semelhantes.
- 3.8. A CONTRATADA deverá analisar, na presença da equipe da CMBH, a base de dados dos sistemas que terão dados extraídos. Deverá então elaborar o Plano de Migração a ser aprovado pela CMBH, contendo, no mínimo:
 - Planejamento da migração, contemplando informações dos dados correntes e históricos;
 - Levantamento e detalhamento das informações necessárias (exemplos: campos e conteúdo de origem, parâmetros, regras, etc.), contidas nos sistemas, para a correta migração dos dados;
 - Estrutura de arquivos, nos formatos necessários a serem utilizados na importação dos dados;
 - Definir a forma de tratamento das informações necessárias na solução que não são contempladas na solução em uso atualmente na CMBH;
 - Planos de teste.
- 3.9. A CONTRATADA deverá elaborar um documento de mapeamento de dados, contendo, no mínimo, as seguintes informações: módulo, tabela, campo, tipo, tamanho e De/Para (origem e destino).
- 3.10. A verificação dos dados, validação dos campos e conversão de arquivos em formato que possibilitem efetuar a carga de dados é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.11. A carga dos dados deverá ser feita primeiramente em ambiente de homologação para validação pela CMBH em conjunto com a CONTRATADA.
- 3.12. A CONTRATADA executará a carga dos dados no ambiente de produção, após validação mencionada no subitem anterior.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 3.13. A migração não poderá causar nenhuma perda de dados existentes nos sistemas atualmente em uso pela CMBH.
- 3.14. A CONTRATADA deverá produzir relatórios, intermediários e finais, com os resultados das migrações, com volume de dados migrados com sucesso e relação exaustiva dos dados não migrados associados ao respectivo motivo da rejeição.
- 3.15. Além dos relatórios, as ferramentas utilizadas pela CONTRATADA para a migração deverão produzir logs de erro, caso ocorram, com a identificação das ocorrências.
- 3.16. Caso a CONTRATADA verifique dados obrigatórios na solução e que não existam ou estejam incompletos ou inconsistentes nos sistemas atualmente em uso, esta deverá indicar para a CMBH quais são esses dados, para que a CMBH defina a ação a ser tomada, em comum acordo.
- 3.17. Após a homologação final da migração, quaisquer correções ou complementação de informações necessárias, derivadas de erros ou ingerência por parte da CONTRATADA durante o processo de migração, são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser corrigidas sem ônus adicional para a CMBH.
- 3.18. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer informações e dados acessados no período de migração, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizá-los.

4. SISTEMAS EM USO NA CMBH E INTEGRAÇÃO

- 4.1. A solução deverá oferecer meios para integração entre os sistemas em uso na CMBH.
- 4.2. São relacionados a seguir alguns sistemas, sem prejuízo de outros, que deverão necessariamente ser considerados para o planejamento da migração e integração de soluções. Características específicas desses sistemas serão apresentadas pela equipe da CMBH à CONTRATADA, em tempo de projeto, para as migrações e integrações que se façam necessárias.
- 4.3. **Principais sistemas que suportam diretamente os módulos da solução ofertada**
- 4.4. Arte RH - Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos: este sistema gerencia a área de recursos Humanos da CMBH, em suas diversas áreas como, Fundo Previdenciário do servidor, pensionistas, contratos administrativos, folha de pagamento, férias, dentre outros.
- 4.5. Afast - Controle de afastamentos: este sistema realiza o controle de afastamentos dos servidores, de acordo com a legislação pertinente.
- 4.6. Assist - Agenda de atendimentos: este sistema controla a agenda de atendimentos médicos, sociais e profissionais pelas equipes de RH.
- 4.7. Atend - Registro de atendimento psicológico-profissional: este sistema registra os atendimentos psicológico-profissionais de servidores.
- 4.8. AvaliaRH - este sistema controla as avaliações de desempenho dos servidores da CMBH.
- 4.9. Ponto - Frequência do servidor: portal interno para consulta do servidor a seus documentos funcionais (contracheque, frequência, licenças, férias, dentre outros).
- 4.10. Talentos - Banco de Talentos: registro de banco de talentos internos da CMBH.
- 4.11. Há, ainda, outros conjuntos de dados em MS Access ou planilhas.



ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA CARACTERÍSTICAS DA IMPLANTAÇÃO E MIGRAÇÃO

- 4.12. A CONTRATADA deverá considerar todos os esforços necessários para a análise desses sistemas, conforme plano de migração a ser elaborado e executado.
- 4.13. **Principais sistemas que têm ou podem ter integração com os módulos da solução ofertada**
- 4.14. Portal CMBH: site da CMBH, que disponibiliza informações para o Portal da Transparência, provenientes da solução de Gestão de RH, dentre outras.
- 4.15. Intranet CMBH: intranet da CMBH, que disponibiliza informações para os servidores e colaboradores da CMBH, provenientes da solução de Gestão de RH.
- 4.16. Sistemas Integra e BIP: sistemas desenvolvidos pela equipe de desenvolvimento da CMBH, que funcionam como middleware entre a solução de Gestão de RH e as demais aplicações mantidas pela CMBH.
- 4.17. Biometrus SCA: sistema de coleta biométrica para registro de ponto eletrônico.
- 4.18. E-Cidades: sistema de gestão Administrativa, Financeira, Contábil e Orçamentária.
- 4.19. A CONTRATADA deverá considerar todos os esforços necessários para a análise desses e de outros sistemas, podendo ser assistida pelas equipes da CMBH. A CONTRATADA deverá considerar ainda, exclusivamente, os esforços para desenvolvimento e customizações para prover, por meio da solução ofertada, os dados necessários para uso nos sistemas integráveis.
- 4.20. Para o sistema Biometrus SCA, a solução deverá permitir a importação dos registros de ponto eletrônico no formato desse sistema.
- 4.21. A manutenção dos sistemas da CMBH, para adequações necessárias, é de responsabilidade exclusiva da CMBH.
- 4.22. O provimento de dados para integração entre as soluções deverá se dar, preferencialmente, por Web Services, em acordo com o "Anexo "C" do Termo de Referência - Requisitos não Funcionais".



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

Este anexo tem o objetivo de detalhar os Requisitos Funcionais, isto é, as principais funcionalidades da solução de Gestão de Recursos Humanos.

Parte dos requisitos deverá ser atendida nativamente pela solução ofertada, sendo alvo de avaliação na Prova de Conceito, conforme Anexo "F" do Termo de Referência.

Todos os requisitos funcionais, nativamente existentes ou não, deverão ser atendidos na sua plenitude em tempo de projeto.

O levantamento do quantitativo de esforços necessários para customizações e parametrizações será de responsabilidade da CONTRATADA.

1. REQUISITOS GERAIS	2
1.1. Controle de acesso, auditoria e parâmetros de usuário e perfis.....	2
1.2. Consultas e relatórios	3
1.3. Estrutura organizacional	3
1.4. Rotinas e funcionalidades genéricas	4
2. RECURSOS HUMANOS - PESSOAL	5
2.1. Cadastros básicos	5
2.2. Cargos e salários.....	5
2.3. Dependentes	7
2.4. Quadro de pessoal	8
2.5. Ingresso, recrutamento, seleção e concurso.....	8
2.6. Movimentação e histórico funcional	10
2.7. Desligamento.....	12
2.8. Indenização por término de vínculo	12
2.9. Averbação de tempo.....	13
2.10. Benefícios	14
2.11. Plano de saúde	15
2.12. Consignações	17
2.13. Pensão alimentícia	18
2.14. Frequência	19
2.15. Cálculo de Folha de Pagamento	24
2.16. Férias.....	30
2.17. Direitos do servidor	31
3. RECURSOS HUMANOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO	33
3.1. Acidente de trabalho e doença ocupacional	33
3.2. Avaliação ambiental.....	34
3.3. Cadastro básico de saúde ocupacional	36
3.4. Equipamento de proteção.....	37
3.5. Exame ocupacional	38
3.6. Histórico e dossiê de saúde do trabalhador	39
3.7. Afastamentos e licenças	40
3.8. Readaptação e reabilitação do servidor.....	42
3.9. Monitorização biológica (PCMSO).....	43
4. GERENCIAL	43
4.1. Gestão estratégica, operacional e tática	43



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

1. REQUISITOS GERAIS

1.1. Controle de acesso, auditoria e parâmetros de usuário e perfis

- 1.1.1. Permitir o controle de acesso do usuário ao sistema utilizando autenticação com senhas, garantindo que usuários só tenham acesso às funcionalidades da SOLUÇÃO após sua devida autenticação (exceto no caso das consultas definidas como sendo de acesso público).
- 1.1.2. O controle de acesso deverá ser uniforme em todo o sistema, utilizando-se uma única rotina de verificação.
- 1.1.3. A senha deverá ser verificada por meio de mecanismo que impeça fraudes de repetição, interceptação ou quebra de integridade na comunicação entre o cliente e o servidor.
- 1.1.4. Garantir segurança nos acessos via Internet / Intranet / Extranet ao sistema.
- 1.1.5. Registrar falhas de login, indicando o número de tentativas realizadas. O mecanismo de autenticação do usuário deverá bloquear o acesso após número definido de tentativas de login com falha.
- 1.1.6. Permitir a criação de grupos ou perfis de acesso, associados às funcionalidades específicas do sistema, que possam ser interdependentes.
- 1.1.7. Permitir que um mesmo usuário pertença a mais de um grupo de usuários.
- 1.1.8. Possuir funcionalidade para definição de perfis de usuário, permitindo a atribuição de permissões de acesso por perfil, garantindo que as permissões de acesso definidas para um perfil de usuário sejam automaticamente herdadas por todos os usuários vinculados ao perfil.
- 1.1.9. Possuir funcionalidade para definição de perfis de usuário, permitindo a atribuição de permissões de acesso por perfil, garantindo que as alterações feitas nas permissões de acesso de um perfil sejam automaticamente refletidas nos usuários a ele vinculados.
- 1.1.10. Manter o histórico dos perfis de usuário, registrando as alterações realizadas sobre cada um ao longo do tempo e provendo funcionalidades de consulta a essas informações.
- 1.1.11. Garantir que somente pessoas autorizadas, com perfil de administrador de usuários do sistema, sejam capazes de conceder e revogar permissões de acesso no sistema.
- 1.1.12. Garantir que alterações em permissões de acesso sejam imediatamente refletidas sobre o sistema para novas sessões.
- 1.1.13. Permitir a definição de perfis de acesso e níveis de alçadas através de parâmetros para fins de aprovação, conforme tipo de evento/ atividade.
- 1.1.14. Após o login do usuário, apresentar a data e a hora da última autenticação.
- 1.1.15. Exibir / ocultar telas e campos de tela em função do perfil do usuário atendendo a necessidade de visão diferenciada de dados por ele.
- 1.1.16. Permitir a parametrização de substitutos, com a substituição automática de responsabilidades/ atividades/ funções em caso de ausência do titular (por exemplo: workflow e mensagens de alerta).
- 1.1.17. Possuir funcionalidade que permita a cada usuário, alterar a própria senha.
- 1.1.18. Possuir funcionalidade para tratamento de situações de esquecimento de senhas por usuários, permitindo a criação de nova senha.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 1.1.19. Manter o histórico dos usuários e grupos de usuários, registrando as alterações realizadas sobre cada um ao longo do tempo e provendo funcionalidades de consulta a essas informações.
- 1.1.20. Possuir recursos de trilha de auditoria, com dados sobre os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, de forma a manter registros das operações.
- 1.1.21. Permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações.

1.2. Consultas e relatórios

- 1.2.1. Possuir função de consulta e emissão de relatório para todas as tabelas de cadastro pertinentes ao negócio, mantidas pelo sistema. Permitir buscas e pesquisas nas telas disponíveis por dependentes de servidores cadastrados no sistema por meio do CPF, RG, CM (matrícula), nome, data de nascimento ou filiação. A pesquisa deverá permitir a busca por um termo completo ou por parte (Exemplo: CPF igual a "080.123.456-78" ou "080"; nome igual a "José da Silva Xavier" ou "da Silva"). Permitir visualização em tela e com possibilidade de impressão da movimentação de qualquer período.
- 1.2.2. Permitir parametrização de consultas pelo usuário, respeitando o perfil correspondente.
- 1.2.3. Permitir a emissão de relatórios pelo sistema com identificação da entidade, da unidade e do usuário responsável pela operação, data e hora de emissão.
- 1.2.4. Possibilitar a criação de relatórios parametrizados pelos usuários responsáveis, com os dados disponibilizados pela solução. Permitir ainda a visualização em tela com opção de impressão, exportação de arquivo, data e hora, número de página, somatório, gráficos, numeração automática de páginas atual e final, etc.
- 1.2.5. Permitir exportação dos relatórios em arquivos do tipo: HTML, TXT, PDF, XML, CSV, RTF e compatível com ODF (softwares abertos).
- 1.2.6. Possibilitar gerar um grid dos relatórios com os seguintes recursos: filtros por campo, opção de totalizar, somar, contador, calcular média, ordenar os dados e gerar gráficos com opção de enviar via e-mail.
- 1.2.7. Permitir na criação dos gráficos os seguintes controles: séries, eixo x (cores, títulos, largura...), eixo y (cores, títulos, largura), legendas, modelo do gráfico (colunas, linhas, áreas, pizza, barra).
- 1.2.8. Os requisitos deste item não excluem a necessidade de relatórios específicos, descritos ao longo deste Anexo.

1.3. Estrutura organizacional

- 1.3.1. Permitir o cadastro de código da instituição, permitindo a flexibilidade para definição e manutenção do histórico da estrutura organizacional da CMBH.
- 1.3.2. Possuir tabela de unidades organizacionais com as seguintes características:
 - estrutura organizacional (hierarquia);
 - permitir movimentação das áreas na estrutura organizacional;
 - manter histórico das movimentações;
 - ter relação com a tabela de localidades;
 - ter relação com o plano de contas;
 - permitir criar estruturas organizacionais múltiplas (formais e informais).



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 1.3.3. Apresentar, de maneira atualizada, a evolução histórica dos quadros de cargos e funções vinculados à estrutura organizacional (unidades funcionais) da CMBH, além da legislação dos cargos, empregos e funções.
- 1.3.4. Permitir a consulta do registro histórico das atualizações que forem feitas no cadastro das unidades da estrutura organizacional, sendo possível identificar quando essas unidades foram criadas, se elas foram criadas a partir de outras unidades já cadastradas, se a unidade que deu origem à nova foi extinta ou fundida e qual é a legislação que regulamentou a alteração.
- 1.3.5. Permitir cadastro e controle dos servidores recebidos de outros órgãos e exercendo atividade na CMBH (servidores à disposição).
- 1.3.6. Permitir a vinculação de um servidor efetivo e do servidor em cargo comissionado a uma posição na estrutura hierárquica cadastrada CMBH, baseando-se no cargo por ele ocupado. Também deverá ser possível parametrizar as regras a serem aplicadas para movimentação do servidor na carreira por meio dos processos de promoção e progressão.
- 1.3.7. Permitir o cadastro da estrutura hierárquica de cada unidade da estrutura organizacional, possibilitando a definição das relações de subordinação entre os elementos dessa hierarquia.
- 1.3.8. Permitir o cadastro e a atualização do órgão de efetivo exercício e do órgão para o qual ele esteja cedido (cumprindo atividades). Também deve ser possível informar se o órgão (de efetivo exercício e o para o qual o servidor foi cedido) pertence ao município ou se pertence a outro ente federado ou, ainda, se ele pertence a órgão de municípios ou da União. O histórico de cadastro e de atualizações também deverá poder ser visualizado.
- 1.3.9. Permitir o cadastro, a atualização, a exclusão e a consulta do cadastro de cada unidade da estrutura organizacional, com registro mínimo de: código, CNPJ, nomenclatura, principais atribuições, sigla, endereço, data de criação, data de extinção, situação (ativa e extinta), cargos que podem ser ocupados na unidade, descrição das carreiras a que podem ser seguidas por servidores da unidade e identificação da legislação de criação.

1.4. Rotinas e funcionalidades genéricas

- 1.4.1. Integrar com **E-social**, com todas as informações e módulos relevantes, oferecer todos os campos exigidos e permitir a extração de todas as informações previstas na legislação do **E-social**.
- 1.4.2. Conter validador de dados para que os arquivos do **E-social** sejam validados antes, de acordo com as regras, antes de serem enviados.
- 1.4.3. Transmitir, pela Internet, para o ambiente nacional, os dados e eventos necessários do **E-social**, além de receber o protocolo de recebimento dos dados enviados.
- 1.4.4. Possibilitar a geração das informações para o **SICOM** conforme Instrução Normativa n. 04/2015 do TCE/MG ou de outra Instrução Normativa que vier a substituí-la.
- 1.4.5. Permitir o preenchimento automático de logradouro a partir do CEP (Código de Endereçamento Postal).
- 1.4.6. Permitir nas funções de consulta e emissão de relatório, para as quais seja pertinente em função da melhor capacidade de visualização e análise das



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- informações, a disponibilidade de opções que permitam a classificação, agregação e quebras de campos, escalonamento e parametrização dos resultados.
- 1.4.7. Contemplar feriados (municipais, estaduais e federais) e pontos facultativos municipais nos calendários para a programação de operações financeiras; férias; escala de serviço; dispensa administrativa; ou situações similares, em dias úteis e/ou corridos.
 - 1.4.8. Permitir cálculos e lançamentos considerando dias úteis ou corridos, fazendo uso do calendário que permita a contagem desses dias.
 - 1.4.9. Permitir anexar arquivos em qualquer formato, de maneira parametrizável ou não.
 - 1.4.10. Possibilitar a criação de campos adicionais às tabelas da solução (campos livres), alfanuméricos e/ou textuais, para inclusão de informações, dados pessoais e funcionais necessários à gestão de pessoas e ao processamento da folha de pagamento.

2. RECURSOS HUMANOS - PESSOAL

2.1. Cadastros básicos

- 2.1.1. Permitir a parametrização do padrão de endereços a serem informados no cadastro de servidores, de forma que todos os endereços cadastrados sigam esse padrão.
- 2.1.2. Gerar relatórios funcionais e cadastrais customizados para atender às diversas demandas de informação, podendo buscar quaisquer campos de cadastro existente nos registros, com filtros de restrição baseados em qualquer campo procurado, podendo fazer relações entre as diversas tabelas no sistema.
- 2.1.3. Permitir cadastrar, atualizar e ter disponível tabela de cargos com registro mínimo: de código, descrição, CBO (classificação brasileira de ocupações), grupo a que pertencem, atribuição dos cargos, referência salarial, categoria funcional, vantagens inerentes ou concedidas aos cargos, funções básicas conforme legislação, quantidade prevista em lei, carga horária, jornada de trabalho permitidas, categorias do cargo, carreira, classe, data de criação, extinção, entre outros.
- 2.1.4. Permitir cadastrar, atualizar e ter disponível os dados e informações básicas pessoais e funcionais dos servidores / estagiários, cedidos, dentre outros.
- 2.1.5. Permitir cadastramento das características das atividades, inclusive inserção das características dos grupos GHE (grupos homogêneos de exposição) perfil profissiográfico do cargo / função, lotação (apenas para exames ocupacionais e para adicional de insalubridade / periculosidade).
- 2.1.6. Permitir a formação do cadastro único de pessoas com todos os dados pessoais e funcionais básicos para ingresso, sendo ele o número de CM, CPF, tipo de vínculo, inclusive os cedidos (para fora e para dentro), inativos, pensionistas e entidades consignatárias, com dados como nome, RG, data de nascimento, sexo, naturalidade, nacionalidade, filiação, grau de instrução, estado civil, CTPS, PIS / PASEP, dependentes, endereço, telefones, tipo sanguíneo, fator RH, título de eleitor, foto, CNH, endereço eletrônico, situação militar, domicílio bancário, raça, cor, renda familiar, cargo, função / especialidade, lotação, horário de trabalho e demais requisitos do e-social. Nesse cadastro, mesmo que um servidor tenha vários vínculos, não deverá permitir a inclusão em duplicidade de seus dados.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISITOS FUNCIONAIS

2.1.7. Permitir a geração dos seguintes relatórios, com dados agrupados pelos tipos de vínculos: Relatório de servidores ativos (contendo CM, nome e lotação) classificado por ordem alfabética e por ordem de CM; Relatório com número de servidores alocados em cada carreira; Relatório de Admissões no período por órgão de lotação; Relatório de aniversariantes do mês; Relatório de dados bancários do servidor; Relatório de desligamentos previstos no período; Relatório de desligamentos realizados no período; Relatório de servidores afastados no período; Relatório de servidores (ativos e inativos) por nível de escolaridade; Relatório de servidores ativos por nível de escolaridade; Relatório com percentual de servidores por faixa etária e por sexo; Relatórios de servidores ativos e desligados por faixa de renda familiar; Relatório de servidores ativos por órgão; Relatório de servidor por órgão e nível de escolaridade; Relatório com o quantitativo de servidores de nível fundamental, médio e superior; Relatório de servidores deficientes; Relatório de servidores por raça/cor e por nível de escolaridade; Relatório com o quantitativo de servidores por raça/cor, renovações de estágio a serem realizadas, relatório de estagiários com CPF, data de nascimento e sexo, quadro de vagas e de quantitativos.

2.2. Cargos e salários

- 2.2.1. Possibilitar cálculo simulado ou definitivo de redistribuição, aglutinação, transformação ou extinção de cargos e salários individuais ou coletivos, com respectivo impacto na folha de pagamento em diversos períodos de tempo.
- 2.2.2. Registrar histórico da constituição de carreiras, contendo definições relativas a cargos e salários, escolaridade de ingresso, atribuições, formas de evolução profissional e requisitos para a sua obtenção, metodologia aplicada na concepção da carreira, estudos, relação de empresas pesquisadas, ajustes efetuados, conclusões, marcos legais, formas de enquadramento.
- 2.2.3. Permitir CRUD de tabela de cargos com registro mínimo de: código, descrição, CBO, forma de recrutamento, escolaridade exigida, grupo a que pertence, atribuição dos cargos, referência salarial, categoria funcional, vantagens inerentes ou concedidas aos cargos, funções básicas conforme legislação, quantidade prevista em lei, jornada de trabalho permitidas, formas e requisitos de evolução, categorias do cargo, carreira, classe, data de criação, extinção, entre outros.
- 2.2.4. Ter histórico de criação, alteração e exclusão de faixas salariais. O histórico deverá mostrar qual usuário efetuou a alteração, quando (data, hora, dia, mês e ano), e qual dado foi modificado.
- 2.2.5. Possibilitar cálculos simulados, ou definitivos, das faixas e percentuais definidos pelo usuário, e do impacto em folha de pagamento decorrente da redistribuição, aglutinação, transformação ou extinção de cargos, funções, gratificações e salários individuais ou coletivos, de servidores ativos, inativos, efetivos e não efetivos. Deverá ser possível efetuar a simulação informando qualquer intervalo de tempo.
- 2.2.6. Permitir minimamente o cálculo simulado ou definitivo de reajustes salariais através dos seguintes agrupamentos: geral (todos os servidores), individual (por servidor), categorias de servidores, regime de trabalho, grau de escolaridade dos servidores, tipos de cargos, funções executadas por servidores, gratificações pagas a servidores, unidade funcional do Município em que o servidor esteja lotado e nível



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

de carreira do servidor. Na simulação deverá ser possível informar o período de projeção (de - até) para o qual o cálculo deverá ser feito. Além disso, deverá ser possível parametrizar a simulação para considerar a taxa de variação de graus e níveis dos servidores ao longo dos anos.

- 2.2.7. Permitir CRUD dos conhecimentos, habilidades, atitudes necessárias para o provimento de cada cargo/função, e todas as informações de perfil do cargo.
- 2.2.8. Permitir o cálculo simulado ou definitivo referente à ocupação de vagas por processo de recrutamento e seleção, com respectivo impacto na folha de pagamento. A simulação deverá receber como entrada um período de testes (de - até) e poderá ser configurada para que o cálculo ocorra considerando apenas servidores de unidades funcionais selecionadas em filtro prévio.
- 2.2.9. Possuir consistência que impeça que ocorra o provimento de cargos que já estejam ocupados, mesmo sendo estes cargos ou funções de confiança. Garantir impedimento de provimento de cargos ocupados e de vagas ocupadas por função, exceto nos casos como de substituição.
- 2.2.10. O sistema deverá possibilitar o controle histórico da transformação de um cargo, indicando no novo cadastro o cargo de origem e a legislação que permitiu a transformação (casos de mudanças de nome e da estrutura organizacional).
- 2.2.11. Permitir o registro histórico da atualização, criação ou extinção de funções de confiança, carreiras e cargos. O registro deverá incluir campos tais como: descrição do motivo da revisão, descrição do motivo da criação ou extinção da carreira.
- 2.2.12. Possibilitar a pesquisa de formas de provimento dos cargos previamente cadastradas, utilizando palavras-chave contidas no cadastro dessas formas de provimento.
- 2.2.13. Permitir minimamente o cadastro e a atualização on-line da descrição dos conhecimentos, habilidades, atitudes e da formação acadêmica, necessários para o provimento de cada cargo/função.

2.3. Dependentes

- 2.3.1. Permitir inscrição / reinscrição de filhos maiores, companheiro, tutela.
- 2.3.2. Permitir consultas com parametrização por diversas variáveis, combinação destas, do cadastro de dependentes, tais como relação de servidores municipais com dependentes e relação de dependentes por tipo de dependência, por diversas ordens de classificação, a ser determinada pelo usuário.
- 2.3.3. Manter histórico de alterações no conjunto de dependentes que um servidor tem ou teve, permitindo identificar os que deixaram de serem dependentes, os que passaram a ser dependentes. O histórico deverá mostrar quais dados foram alterados, por quem (CM e nome) e em que momento (data, hora, dia, mês e ano).
- 2.3.4. Permitir a consulta dos dados cadastrados para dependentes. Essa consulta deverá ser feita por meio de relatório gerado que apresente a lista de servidores que têm dependentes associados, a descrição do tipo de relação de dependência e os dados de identificação de cada dependente (nome, idade, sexo, CPF, RG, filiação). O relatório deverá permitir ordenação dos registros apresentados por cada coluna nele contida.
- 2.3.5. Permitir a parametrização das regras para cálculo da data fim da dependência de dependentes cadastrados no sistema.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.3.6. Permitir o cadastro dos dependentes de um servidor. Nesse cadastro deverá ser possível informar o nome, CPF, RG, sexo, grau de parentesco do dependente com o servidor, número da carteira de vacinação, data de nascimento do dependente, data de óbito do dependente, grau de escolaridade, tipo de invalidez do dependente, data a partir da qual a invalidez foi diagnosticada, estado civil, tipo de dependência, data a partir do qual a dependência passou a vigorar, dados universitários do dependente (nome da instituição de ensino, curso e período em que esteja matriculado, tipo de prescrição da dependência e data de prescrição).
- 2.3.7. Permitir cálculo automático da data de prescrição de dependência.
- 2.3.8. Permitir a concessão e cessação de benefícios de forma automática ou manual.

2.4. Quadro de pessoal

- 2.4.1. Permitir controle e visualização dos quadros da CMBH sob diversos aspectos, como por carreira, por cargo ou por tipo de vínculo (exemplos: efetivos, comissionados, estagiários, função gratificada), associados aos respectivos gastos e à Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). É necessário também demonstrar no relatório o percentual que cada aspecto (por carreira, por cargo ou por tipo de vínculo) tem, levando-se em consideração o percentual limite de gastos com pessoal na LRF.
- 2.4.2. Permitir controle e visualização de quadro por vaga (cargo em comissão).
- 2.4.3. Controlar para cada cargo / função e respectiva estrutura organizacional o quadro base (legal / autorizado), quadro real (ocupado) e número de vagas disponíveis, inclusive para estagiários.
- 2.4.4. Permitir extração de relatório que contenha para cada cargo / função e respectiva estrutura organizacional, o quantitativo do quadro de pessoal base (legal/ autorizado), quadro de pessoal real (ocupado) e número de vagas disponíveis, reservadas, transformadas, extintas, criadas por determinação judicial, reservadas para concurso, relatadas, reservadas e extingüíveis pela vacância.
- 2.4.5. Permitir geração de relatório que exiba o registro das seguintes movimentações de pessoal: entrada, saída, vacância, transformação de cargo, transferência e extinção, registrando a descrição da legislação que autoriza tal movimentação.
- 2.4.6. Possibilitar o cálculo simulado ou definitivo de vagas que seriam liberadas nos quadros do Município por processo de cessação de exercício, contemplando os seguintes casos: aposentadorias, dispensa, demissão e término de contrato de estágio, individuais ou coletivos, com respectivo impacto na folha de pagamento. A simulação deverá permitir determinação de um período de tempo (de - até) durante o qual as vagas estariam liberadas.

2.5. Ingresso, recrutamento, seleção e concurso

- 2.5.1. Possibilitar pesquisa por palavras-chave nas descrições da forma de provimento dos cargos.
- 2.5.2. Possibilitar a parametrização das tabelas de tipos pelo próprio usuário, tais como grau de instrução, tipos de documentos de identidade, órgãos expedidores de identidade, bancos e agências, tipos de vínculo, categorias funcionais e gratificações, escolas conveniadas para estágio, seguradoras, dentre outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.5.3. Permitir o registro dos atos legais com respectivos prazos, como nomeação, prorrogação de posse, posse, início de exercício, jornada de trabalho, lotação efetiva e cargo (efetivo / contrato / comissão), e tempo extra.
- 2.5.4. Permitir o registro dos prazos legais para posse de servidor bem como para entrada de recursos contra procedimentos para ingresso, de forma que não seja possível concluir a posse fora do prazo.
- 2.5.5. Possibilitar a checagem automática de duplicidade de cadastro de mesmo servidor municipal ou se já pertenceu ao quadro de pessoal da CMBH.
- 2.5.6. Possibilitar a inclusão de documentos formais gerados internamente, tais como nomeação / posse / boletim funções e atividades/ início de exercício e externamente tais como documentos pessoais e títulos.
- 2.5.7. Permitir a reintegração de servidor que tenha sido desligado da CMBH, a critério do usuário de RH responsável pela admissão, de forma a aproveitar as informações existentes relacionadas ao servidor. O sistema também deve permitir que a contagem de tempo de serviço e os benefícios percebidos pelo servidor possam ser retomados e corrigidos desde a data de desligamento do servidor, nos casos pertinentes. Deverão ser feitas as devidas traduções de cargos, benefícios e descontos daqueles que existiam à época do desligamento (e que não mais existem) para aqueles que atualmente os substituem.
- 2.5.8. Permitir a visualização da lista de todos os servidores que tenham sido nomeados em um período de referência (de - até), seja para cargos efetivos ou comissionados. A lista deve conter o CM, o nome, a área de lotação, o cargo de nomeação, a data de nomeação e a data de admissão.
- 2.5.9. Permitir integração com processos / informações oriundas dos concursos públicos cadastrados, permitindo que as informações cadastrais dos candidatos utilizadas na realização dos concursos públicos, sejam utilizadas no momento da nomeação.
- 2.5.10. Permitir o cadastro de dados básicos a serem utilizados pelo sistema para fins de ingresso. Esses dados são: tipos de grau de instrução, tipos de documento de identidade, órgãos expedidores de documentos de identidade, bancos e agências bancárias (nome, código, endereço e telefone de contato), tipos de vínculo do servidor com a CMBH, tipos de categoria funcional às quais um servidor poderá ser vinculado, tipos de gratificações existentes, escolas conveniadas para estágio (código, nome, endereço e telefone de contato) e seguradoras conveniadas (código, nome, tipo de serviço prestado e telefone de contato).
- 2.5.11. Permitir o controle de vagas por natureza (efetivo, comissionado por recrutamento amplo, comissionado por recrutamento limitado, estagiário, cedido por outros órgãos), incluindo critérios específicos de restrição e histórico (livres, reservadas, ocupadas, transformadas, extintas, criadas ou reservadas por determinação judicial, reservadas para concurso e extinguíveis com a vacância), bem como a vinculação / desvinculação de servidores admitidos às mesmas.
- 2.5.12. Permitir o registro dos prazos de duração de vínculo com o servidor ou dos contratos que forem firmados com estagiários de forma que não seja possível admitir estagiário ou manter vínculo com servidor cujos prazos de contrato não atendam aos registros criados previamente.
- 2.5.13. Permitir, no momento da admissão e de movimentação do servidor, a vinculação do mesmo ao cargo para o qual ele esteja sendo admitido e à respectiva posição



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

desse cargo na estrutura organizacional da CMBH, previamente cadastrada no sistema.

- 2.5.14. Possuir histórico de passagens do servidor pelo Município de forma que seja possível, no momento de efetuar nova admissão do mesmo, identificar se há alguma restrição no passado, registrada no sistema, que impeça a conclusão dessa admissão.
- 2.5.15. Permitir pré-cadastro via WEB de informações pertinentes ao ingresso, para posterior avaliação da CMBH, com a possibilidade de anexar os documentos necessários.
- 2.5.16. Possibilitar uma pré-posse pela internet, com dados básicos, de modo a anexar documentos.
- 2.5.17. Permitir a parametrização de controles (tais como datas de posse / prorrogações / exames admissionais por cargo e especialidade / interposição de recursos / início de exercício), cortes de listas de classificação, disparos de malas diretas, desempates, cumprimento de prazos e títulos mínimos necessários.

2.6. Movimentação e histórico funcional

- 2.6.1. Permitir a parametrização das regras que controlarão a movimentação de pessoal dentro da Câmara. Essas regras deverão ser aplicadas sempre que um processo de mudança de lotação do servidor for executado no sistema, mesmo que a mudança seja apenas temporária.
- 2.6.2. Permitir o enquadramento em massa ou individual de servidores em carreiras, cargos, posições, níveis e graus, após revisões de estrutura organizacional da CMBH cadastrada no sistema.
- 2.6.3. Permitir que a situação funcional do servidor seja modificada quando ocorrerem movimentações de pessoal em que ele esteja envolvido. O valor possível para a nova situação funcional do servidor deverá ser selecionado em meio aos tipos de situação funcional previamente cadastrada no sistema.
- 2.6.4. Permitir a verificação automática em processo de movimentação, com base nos critérios previamente definidos, da necessidade de utilização de equipamentos/ materiais acessórios para o exercício da função, tais como EPI / EPC, bem como da necessidade de realização de exame médico de movimentação.
- 2.6.5. Permitir a obtenção de informações de estágio probatório e período de adaptação.
- 2.6.6. Permitir a manutenção e o controle dos históricos com integração com vários módulos, das referências ou níveis salariais percebidos, progressões, estabilidades, acompanhamentos sócio funcionais, alterações de cargos (efetivo / comissionado), horários, lotação, alteração de lotação, abandono de cargo, advertência, afastamentos, licenças, aposentadoria, cassação de aposentadoria, cassação de disponibilidade, demissão, exoneração, dispensa, elogios, entre outros.
- 2.6.7. Possibilitar a parametrização de consultas por diversas variáveis ou combinações destas, do cadastro de pessoas, tais como relação de ativos, relação de servidores que percebem determinada gratificação, servidores que ocupam determinados cargos e / ou lotação, servidores por tipo de vínculo / categoria / regime jurídico, por diversas ordens de classificação a serem determinados pelo usuário.
- 2.6.8. Permitir controle e consulta à acumulação de cargos permitida e não permitida por lei (com alerta quando não for permitida por lei).



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.6.9. Registro de informações de atos legais (mantendo o histórico), como ingresso de servidores, nomeações, posse, início de exercício, alterações de cargo (permitindo ocorrências simultâneas, inclusive com cargos comissionados), designações, sanções disciplinares, transferências, reversão, recondução, reintegração, aproveitamento, readaptação, alterações de jornada de trabalho, alteração de lotação (permitindo ocorrências simultâneas), substituições, gratificações e vantagens pessoais, aposentadorias, disponibilidades, desligamentos (exoneração, dispensa, demissão, rescisão contratual, falecimento), licenças, afastamentos, registro de anotações gerais (elogios), entre outros.
- 2.6.10. Permitir visualização de toda a evolução funcional do servidor com opção de impressão de ficha com ocorrências funcionais, inclusive com possibilidade de impressão de atestado funcional.
- 2.6.11. Controlar a sobreposição (datas) de eventos funcionais incompatíveis, com emissão de alerta e validação pelo usuário.
- 2.6.12. Impedir que ocorram períodos de vínculo sem situação funcional.
- 2.6.13. Permitir gerar relatório contendo o histórico funcional do servidor, com possibilidade de impressão desse histórico no formato de documento que ateste as variações funcionais na vida do servidor.
- 2.6.14. Permitir o registro da participação do servidor em atividades especiais de sindicância, licitações, CIPA, conselhos e colegiados. O registro da participação deverá conter o CM, o nome e órgão de lotação do servidor, o período de participação, a descrição da atividade especial e a descrição da função executada.
- 2.6.15. Possuir registro histórico da criação, alteração e exclusão de cargos, incluindo a referência ao elemento legal que regulamentou e autorizou o registro.
- 2.6.16. Permitir consulta à apuração de tempos (para diversas finalidades) de forma individual ou coletiva, com opção de emissão de relatórios e certidões.
- 2.6.17. Permitir o registro temporal da concessão (e revogação) de vantagens e gratificações pessoais conferidas a um servidor, mesmo que a vantagem ou gratificação tenha sido extinta.
- 2.6.18. Emitir informações sobre concessão / cessação de vantagens, incorporação, rateio, por ação judicial, transformadas, extintas e incompatíveis dentro de determinado período, cargo, área de atuação, por forma de provimento, unidade ou ainda, formas combinadas.
- 2.6.19. Permitir controle e consulta de averbações de tempo (base legal, período, tempo averbado, data de publicação em diário oficial e documento digitalizado, se houver, início do efeito financeiro, entre outros).
- 2.6.20. Possibilitar a concessão automática ao servidor de gratificações / vantagens inerentes devidas a cargo, lotação, condições de trabalho, horário da prestação de serviço e tempo de serviço, tais como adicionais por local de trabalho e por tempo de serviço, férias, licença prêmio por assiduidade, baseados em regras distintas de concessão de direito.
- 2.6.21. Emitir avisos de concessão / término de vantagens.
- 2.6.22. Possibilitar a contagem de tempo para diversas finalidades na composição de diversos eventos como adicionais, promoções, atestados / certidões (por exemplo: concessão automática de gratificação por tempo de serviço, entre outros).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.6.23. Permitir a parametrização de regras de contagem de tempo para concessão de vantagens / benefícios.
- 2.6.24. Permitir a consulta das averbações de tempo registradas para um ou mais servidores, sendo possível verificar a base legal, o período de referência, o tempo total averbado, a data de publicação da averbação, a cópia digitalizada do documento publicado (se disponível) e data de início do efeito da averbação para fins de processamento dos vencimentos do servidor afetado.
- 2.6.25. Permitir a integração com o processamento da folha de quaisquer alterações, previamente registradas no sistema, na remuneração do servidor decorrentes de julgamento em processo administrativo.
- 2.6.26. Permitir o registro temporal da concessão (e revogação) de vantagens e gratificações pessoais conferidas a um servidor, mesmo que a vantagem ou gratificação tenha sido extinta.

2.7. Desligamento

- 2.7.1. Permitir o registro e controle de desligamento do servidor, considerando minimamente as forma possíveis de exoneração, demissão e término de contrato.
- 2.7.2. Permitir o registro e o controle de todo o processo de desligamento, gerenciando e garantindo a manutenção do histórico de eventos relacionados a um servidor.
- 2.7.3. Permitir registrar os tipos de desligamento, não se limitando a Exoneração, Demissão e Término de Contrato, informando o seu código e sua descrição.
- 2.7.4. Permitir tratar insubsistência de vacância de servidor com emissão de documentos pertinentes e verificando a existência de vaga no Quadro de Pessoal.
- 2.7.5. Possuir registro dos processos administrativos disciplinares que tenham sido abertos para um servidor, de forma que seja possível identificar se um servidor está ou esteve envolvido em algum processo desse tipo. O registro deverá apresentar o código do processo, a descrição, a motivação e a data de instauração.
- 2.7.6. Processar automaticamente o desligamento quando há o fim do período de contrato ou mandato do vereador, providenciando o bloqueio automático do servidor e a consequente retenção no pagamento para períodos subsequentes.
- 2.7.7. Possuir funcionalidade que calcule os valores a pagar ou a receber de servidores que estejam sendo desligados, independentemente da situação funcional a ele relacionada (sem se limitar a efetivo, recrutamento amplo, cedido por outro órgão e estagiário). A forma de cálculo deverá levar em consideração a parametrização do processamento da folha de pagamento, a data de desligamento do servidor e seu tipo de vínculo com a CMBH.

2.8. Indenização por término de vínculo

- 2.8.1. O sistema deverá apresentar condições necessárias para o cálculo da Indenização por Término de Vínculo de acordo com as regras estabelecidas pelo art. 98-A da Lei Municipal 7.863/99.
- 2.8.2. A indenização a que se refere este item é comumente chamada de Art. 98 na CMBH. Maiores detalhes sobre a dinâmica desta especificação poderão ser verificadas em tempo de projeto.
- 2.8.3. Permitir formação de tabelas de tipo para registro de concessão da indenização (número do anuênio, do triênio e do quinquênio, status de utilização, etc.).



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.8.4. Possuir integração com frequência de forma a possibilitar o abono de marcação em caso de usufruto de dia.
- 2.8.5. Calcular o período aquisitivo com base nos dias de efetivo exercício.
- 2.8.6. Permitir o registro descentralizado de concessão de período de gozo dos dias do saldo da indenização, após cálculo do período aquisitivo.
- 2.8.7. Gerar histórico de utilização do período concedido.
- 2.8.8. Permitir atualização pelo próprio usuário das tabelas de apoio para registros, inclusive com parametrizações de regras para geração de efeitos nos demais módulos / processos como pagamento e contagem de tempo, frequência, afastamentos.
- 2.8.9. Permitir relatório com listagem de todos os servidores que adquiriram o direito à indenização e ainda não usufruíram o direito e/ou que usufruíram parcialmente e possuem dias restantes em aberto, para acompanhamento e devidas providências pela área de Contagem de Tempo.
- 2.8.10. Permitir por meio de portal WEB que o servidor consulte o total adquirido para usufruto, apurada pelo módulo de Contagem de Tempo, ou permitir integração com sistema que o faça externamente.
- 2.8.11. Permitir a geração de relatório que mostre se um servidor usufruiu (total ou parcialmente) de uma ou mais indenizações adquiridas. Esse relatório deverá listar o CM, o nome, o cargo e o órgão de lotação do servidor, bem como os dias de indenização usufruídos (data de início e data de término).
- 2.8.12. Permitir a verificação do tempo de serviço do servidor contabilizado para fins de geração de saldo para gozo de indenização. A verificação deverá permitir identificar se o servidor tem direito ao gozo da indenização.
- 2.8.13. Permitir integração entre o controle do benefício do servidor (período de aquisição e gozo) com o processamento da folha e de eventuais benefícios, controle de frequência, contagem de tempo, estágio probatório, licenças concedidas ao servidor e demais regras de validação e consistência correlatas.
- 2.8.14. Permitir que o servidor consulte informações sobre a previsão para concessão dos próximos interstícios de direito. Essa previsão deverá ser calculada com base na contagem e tempo do servidor. O que deverá ser exibido ao servidor é a data de início do período a partir o qual ele poderá solicitar o usufruto do benefício.

2.9. Averbação de tempo

- 2.9.1. Permitir formação e atualização de tabelas de apoio de unidades funcionais da CMBH, cargos, tipos de regime previdenciário e jurídico para fins de registro e controle da averbação e desaverbação de tempo de serviço.
- 2.9.2. Permitir o registro de valores e bases de contribuições previdenciárias com valores tributáveis à época, registrados mês a mês, incluindo o 13º.
- 2.9.3. Permitir a importação de dados funcionais, provenientes do Regime Geral de Previdência Social e de Regimes Próprios de Previdência, necessários para contagem, averbação de tempo e cálculo da média salarial, nos moldes do item 1.7 dos requisitos funcionais.
- 2.9.4. Permitir a parametrização de regras, para geração de efeitos nas verbas de pagamento e na contagem de tempo do servidor, a partir de averbações de tempo.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

As regras deverão incluir a possibilidade ou não de sobreposição de períodos para fins de contabilização.

- 2.9.5. Permitir simulação de impacto na folha de pagamento.
- 2.9.6. Permitir o cadastro das alíquotas a serem aplicadas para cálculo das contribuições previdenciárias.

2.10. Benefícios

- 2.10.1. Permitir verificar os limites (como teto remuneratório, interstício na carreira e demais critérios legais relacionados ao posicionamento na carreira), o cadastramento e controle das evoluções de escolaridade com respectivas pontuações para efeito de progressão.
- 2.10.2. Fornecer listas, relatórios, classificadas por carreira, unidade funcional, CM, para publicação e para geração de arquivos para publicação em portais na Internet.
- 2.10.3. Possibilitar a contagem de tempo para diversas finalidades na composição de diversos eventos como adicionais, progressão, atestados / certidões (por exemplo: concessão automática de gratificação por tempo de serviço, entre outros).
- 2.10.4. Permitir a parametrização de regras de contagem de tempo para concessão de vantagens / benefícios, bem como para progressão profissional e promoção.
- 2.10.5. Permitir a geração de relação (lista definitiva) de servidores por cargo, carreira, hierarquia de unidade funcional da CMBH, com direito à progressão profissional com a informação da vigência/efeito financeiro para fins de publicação no Diário Oficial do Município.
- 2.10.6. Possibilitar o registro das promoções e progressões profissionais, por mérito e por escolaridade, com alteração de níveis e descrição, no banco de dados/cadastro de pessoal, com manutenção do histórico. Além disso, atualizar automaticamente os níveis no caso de uma ação judicial e progressões.
- 2.10.7. Permitir validação na concessão de benefícios em relação ao vínculo, situação funcional e carga horária e outros parâmetros específicos do benefício (exemplo: idade e remuneração para plano de saúde).
- 2.10.8. Possibilitar o registro e controle sobre concessão de benefícios com dados específicos sobre plano de saúde, seguro de vida, vale-transporte, vale-refeição, entre outros.
- 2.10.9. Possibilitar suspensão automática de benefícios por ocorrências previstas em lei, tais como afastamentos, faltas e outros, quando couber.
- 2.10.10. Permitir a suspensão de um ou mais benefícios associados a um servidor, a critério do usuário que efetuará a suspensão, de forma que também sejam suspensos os acréscimos e descontos aplicáveis aos vencimentos.
- 2.10.11. Permitir a parametrização de regra que permita a validação de um benefício concedido a um servidor, baseando-se no vínculo, na situação funcional do mesmo, bem como em sua carga horária, idade, remuneração e plano de saúde e outros parâmetros específicos do benefício.
- 2.10.12. Permitir controle de número ou valor de benefícios mínimos e máximos, concedido por dia e/ou mês, por servidor e por órgão, com regras diferentes para cada categoria profissional (ex: possibilidade de limitar o número máximo de vales transporte para um servidor).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.10.13. Permitir revalorização automática de benefícios, com flexibilidade de parâmetros, para reajuste em valor ou percentual, mantendo histórico dos valores anteriores.
- 2.10.14. Permitir visualização das regras de concessão de benefícios para o servidor, tais como a relação de convênios e limites de descontos, suas unidades funcionais associadas a cada um dos itens de benefício previamente cadastrados. Além disso, também deverá ser possível visualizar os percentuais de desconto aplicáveis a cada benefício / conveniado, e filtros/agrupamentos por benefício.
- 2.10.15. Permitir parametrização de eventos de concessão / suspensão de tipos de benefícios.
- 2.10.16. Permitir ao servidor realizar a solicitação de benefícios, como vale-transporte, através de um portal WEB, possibilitando a exibição das instruções/orientações para a efetivação da solicitação.
- 2.10.17. Permitir que o servidor consulte informações sobre os itens de benefícios a ele concedidos, por tela do sistema ou relatório exportado. Os dados a serem consultados são o código, o nome, a descrição do benefício, bem como o conveniado afetado e a unidade funcional que concedeu o benefício.
- 2.10.18. Disponibilizar o demonstrativo dos valores dos vales mensais concedidos para consulta pelo servidor, que recebe vales através de cartão.
- 2.10.19. Possibilitar o registro da concessão de benefícios a um servidor. Esse registro será criado no momento em que um item de vantagens for associado a um servidor. Exemplos de vantagens que podem estar cadastradas são: vale-transporte, vale-alimentação, seguro de vida e plano de saúde. No ato da concessão do benefício o usuário deverá informar obrigatoriamente o documento legal (Decreto, Lei, Portaria, Instrução Normativa ou Medida Provisória) que regulamenta a concessão em questão.
- 2.10.20. Efetuar os cálculos da contribuição previdenciária, aplicando os descontos devidos, de forma automática, no momento do processamento da folha de pagamento, conforme parametrização dos percentuais de descontos previamente efetuados no próprio sistema.
- 2.10.21. Permitir a visualização de valores dos benefícios concedidos a cada mês, de forma que seja possível identificar o impacto na folha de pagamento. Esse controle deverá ser feito por meio de relatórios analíticos e sintéticos contendo valores dos benefícios concedidos, o tipo de benefício, o órgão que efetuou a concessão, o mês em que o benefício foi concedido e o mês em que o benefício foi processado na folha e a justificativa para a concessão. Também deverá ser possível identificar o usuário que efetuou o lançamento do benefício, a legislação ou instrução relacionada, informadas no ato do cadastro da concessão do benefício.
- 2.11. Plano de saúde**
- 2.11.1. Permitir realizar a adesão do titular ao Plano de Saúde CMBH no sistema: cadastro do titular, histórico mantido no sistema e gerar protocolo de atendimento.
- 2.11.2. Permitir realizar a interface com a operadora que deverá receber a informação da adesão ao Plano de Saúde CMBH do titular e devolver informação com o número da carteirinha.
- 2.11.3. Permitir fazer a adesão do dependente ao Plano de Saúde CMBH no sistema, em concordância com o artigo 7º, do Decreto-Lei nº 14.270, de 1º de fevereiro de 2011:



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- cadastro do dependente mantido no sistema e associado ao titular, gerar protocolo de inclusão.
- 2.11.4. Permitir realizar a alteração de dados cadastrais e mudança de categoria de Plano de Saúde CMBH no sistema para o titular e seus dependentes/agregados. O titular poderá efetuar mudança do seu Plano de Saúde CMBH ou do Plano de Saúde CMBH de seus dependentes, em qualquer dia do mês e de acordo com Instrução Normativa SMPL Nº 01/2011: movimentação cadastral efetivada no sistema, manter histórico dos planos anteriores e gerar protocolo de movimentação.
 - 2.11.5. Permitir realizar a interface com a operadora que deverá receber informação da mudança do Plano de Saúde CMBH com a nova opção de plano do beneficiário e devolver informação com o novo número da carteirinha.
 - 2.11.6. Permitir realizar a exclusão do titular e/ou dos dependentes/agregados do Plano de Saúde CMBH no sistema e gerenciar a exclusão compulsória do Plano de Saúde CMBH: exclusão efetivada no sistema, manter histórico dos planos anteriores do titular e dependentes/agregados, inclusive os ex-beneficiários, e gerar protocolo de exclusão. A exclusão do Plano de Saúde CMBH pelo beneficiário poderá ser feita em qualquer dia do mês. A exclusão do titular implica na exclusão de todos os dependentes e agregados. O titular poderá excluir um de seus dependentes ou agregados em qualquer dia do mês (o sistema deverá permitir essa condição, apesar da regra de negócio vincular a exclusão ao último dia do mês).
 - 2.11.7. Permitir realizar a interface de envio das adesões, movimentações, exclusões do Plano de Saúde CMBH e alterações cadastrais com a operadora: geração do arquivo de interface com a operadora e manter histórico dos arquivos gerados.
 - 2.11.8. Permitir realizar a interface de recebimento das carteiras de adesão, confirmação de exclusão e alteração de dados na prestadora: gerar relatório de efetivação do serviço, manter associação de carteiras da operadora com o beneficiário e manter histórico de todos os arquivos gerados.
 - 2.11.9. Permitir o desconto da mensalidade do Plano de Saúde CMBH na folha de pagamento do servidor: mensalidade do plano de saúde calculada individualmente para cada beneficiário, histórico mantido no sistema e desconto efetuado no contrato do servidor. O beneficiário deverá contribuir mensalmente para a operadora através de desconto na folha de pagamento.
 - 2.11.10. Permitir realizar o desconto da coparticipação do Plano de Saúde CMBH na folha de pagamento do servidor: coparticipação do Plano de Saúde CMBH calculada individualmente para cada beneficiário, histórico mantido no sistema e desconto efetuado no contrato do servidor. Será informada pela operadora os valores de coparticipação.
 - 2.11.11. Permitir o cálculo de subsídio do servidor e de seus dependentes: subsídio do Plano de Saúde CMBH calculado individualmente para cada beneficiário, histórico mantido no sistema e crédito do subsídio efetuado no contrato do servidor. O sistema deverá calcular o subsídio de acordo com tabela específica.
 - 2.11.12. Permitir a devolução dos valores descontados indevidamente e/ou a cobrança de valores devidos e não descontados, na própria folha de pagamento: O histórico dessas operações deve ser mantido no sistema. O sistema também deverá permitir o acerto, na própria folha de pagamento, tanto para o caso de devolução, quanto para o de cobrança.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.11.13. Permitir o cálculo da margem consignável do Plano de Saúde CMBH: margem consignável calculada e histórico mantido no sistema. Os valores do Plano de Saúde CMBH estão sujeitos à margem consignável.
- 2.11.14. Permitir o cálculo de valores de mensalidade do Plano de Saúde CMBH para os beneficiários que estão fora de folha e ex-servidores que optaram pela permanência no Plano de Saúde CMBH: histórico mantido no sistema.
- 2.11.15. Permitir o gerenciamento da permanência de ex-servidores no Plano de Saúde CMBH: ex-servidores cadastrados na permanência (incluindo dependentes de servidores falecidos) e histórico mantido no sistema.
- 2.11.16. Permitir a conferência dos valores calculados no sistema com os valores enviados pela operadora: valores conferidos e histórico mantido no sistema. Os valores de mensalidade calculados pelo sistema deverão ser conferidos com os valores informados pela operadora.
- 2.11.17. Permitir a geração da DIRF, de acordo com o embasamento legal vigente, com todas as informações do Plano de Saúde CMBH: valores da DIRF gerados e histórico mantido no sistema.
- 2.11.18. Permitir o gerenciamento de servidores inadimplentes: servidores inadimplentes cadastrados, servidores inadimplentes cancelados e histórico mantido no sistema.
- 2.11.19. Permitir realizar a interface para importação de arquivo de beneficiários do Plano de Saúde CMBH e os seus respectivos agregados, com todas as informações necessárias (como nome, endereço, grau de parentesco, etc.).

2.12. Consignações

- 2.12.1. Permitir formação e controle de cadastro de entidades consignatárias e / ou conveniadas (exemplo: entidades educacionais, bancos e seguradoras). No cadastro deverá ser possível informar nome fantasia, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail da instituição e também deverá ser possível informar o nome, e-mail e telefone de contato do responsável pela entidade. O sistema, por sua vez, deverá gerar um código numérico único para cada entidade cadastrada, mantendo-o inalterado no caso de alteração.
- 2.12.2. Possibilitar a parametrização (criação, alteração e exclusão) de limites de descontos sobre a margem consignável (composição do somatório de diversas rubricas de pagamento), de acordo com a legislação, que poderão ser aplicados sobre os vencimentos dos servidores. Esses limites poderão ser alterados a qualquer momento, conforme **conveniência dos usuários do sistema**.
- 2.12.3. Permitir carga através de arquivos previamente formatados de descontos pelas consignatárias com dados mínimos do servidor da CMBH, tais como: identificação do servidor, identificação da instituição consignante, mês do primeiro desconto, quantidade de parcelas (quando for o caso), valor ou percentual, indicativo de operação desejada no cadastro (inclusão / alteração / exclusão) e emitir relatórios sobre estas informações.
- 2.12.4. Atualizar os valores das consignações após o cálculo da prévia da folha de pagamento, quando houver casos de valores excluídos no mês, quando esta prévia ocorrer antes da importação do arquivo do respectivo mês, isto é, o sistema deverá excluir a verba que foi inserida no cálculo da prévia da folha de pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.12.5. Permitir a emissão de relatório que contenha a listagem dos servidores que estão a uma porcentagem definida no filtro desse relatório de atingir o limite da margem consignável e dos servidores que já ultrapassaram esse limite.
- 2.12.6. Permitir que sejam emitidos demonstrativos individuais e coletivos de valores de consignações. Esse demonstrativo deverá permitir uma visão dos valores consignados agrupados por unidade funcional e deverá permitir uma visão listando cada servidor. Na visão por unidade funcional, deverão ser exibidos minimamente o código e a descrição da unidade funcional, além do somatório dos valores consignados para servidores vinculados à unidade. Na visão por servidor, deverão ser exibidos o CM do servidor, o nome, o percentual da margem consignável total, o percentual da margem comprometida, o somatório dos valores já consignados para o servidor em questão, o código do órgão ao qual ele está vinculado e a descrição desse órgão.
- 2.12.7. Permitir o desconto total ou parcial das consignações, mantendo o histórico do que foi enviado para desconto e o que foi efetivamente descontado.

2.13. Pensão alimentícia

- 2.13.1. Possibilitar consultas com parametrização por diversas variáveis, combinação destas, do cadastro de pensionistas, como relação de servidores com pensionistas, relação de pensionistas; por diversas ordens de classificação a ser determinado pelo usuário.
- 2.13.2. Manter registro histórico de dados de pensionistas que podem desdobrar efeitos em outros módulos, como por exemplo, Cálculo da Folha de Pagamento.
- 2.13.3. Possibilitar a verificação automática de duplicidade de pensão para o mesmo servidor.
- 2.13.4. Permitir o cadastro de pensões alimentícias, vinculando-as ao servidor que as custeará. No cadastro deverá ser possível informar o nome, o CPF, o RG, o sexo, a data de nascimento, o grau de parentesco do servidor com o pensionista, os dados bancários (banco, agência, conta corrente e domicílio bancário), o endereço do servidor, seu estado civil, grau de escolaridade, o tipo de pensão (alimentícia), os dados do responsável pelo pensionista (nome, endereço, data de nascimento, CPF, RG, grau de parentesco) se aplicável e os dados do despacho judicial que determinou o pagamento da pensão (data, tribunal, número do processo e nome do juiz) se aplicável.
- 2.13.5. Calcular os valores da pensão em função do percentual/fração das verbas existentes, ou percentual/fração do salário mínimo, considerando a incidência ou não sobre o 13º salário, 1/3 de férias, prêmio de produtividade/risco saúde, horas extras, adicionais diversos em razão de local/condições de trabalho, ou possibilitar a inclusão de valores absolutos para estas, fazendo alusão ao período pelo qual as pensões terão validade.
- 2.13.6. Manter o registro histórico de dados de pensionistas que podem desdobrar efeitos em outros módulos, sem se limitar ao Cálculo da Folha de Pagamento, Processamento do 13º salário, Férias, Prêmio por Produtividade, Risco Saúde, Horas extras, adicionais diversos em razão de local/condições de trabalho, Desligamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.13.7. Permitir a geração de relatórios contendo minimamente informações para consultas de dados de pensionistas cadastrados, bem como da relação de servidores com pensionistas vinculados.
- 2.13.8. Registrar e controlar prazos e condições de concessão de benefícios decorrentes dos relacionamentos servidor/ dependente e servidor / pensionista.
- 2.13.9. Manter os históricos de pagamento de pensões judiciais de forma a possibilitar a emissão de comprovante de pagamentos por CPF / pensionista;

2.14. Frequência

- 2.14.1. A frequência será regida pela Portaria da CMBH nº 11.521.
- 2.14.2. Apurar a frequência dos servidores com base na jornada do cargo.
- 2.14.3. Apurar a frequência de todos os servidores ou permitir a possibilidade de apuração por grupos a serem definidos pelo usuário / solicitante;
- 2.14.4. Possuir parâmetros de fórmulas para cálculos customizados pelo usuário, das situações de ponto.
- 2.14.5. Integração da frequência com demais módulos de forma a considerar os afastamentos legais, tais como férias, licenças, etc., sem gerar falta, banco negativo ou ausência de marcação.
- 2.14.6. Possibilidade de customizar situações de ponto que terão reflexo na folha de pagamento.
- 2.14.7. Gerar relação de servidores com número de faltas (ou de outros tipos de frequência) superior a certa quantidade num determinado período a ser determinado pelo usuário, sendo necessário que seja possível mostrar a situação funcional atual e anterior (falta de retorno após licenças) com saída em arquivo nos formatos previstos.
- 2.14.8. Permitir a parametrização e o tratamento de limites de abono de frequência, limite mínimo e máximo de cada ocorrência de frequência, (ex.: total mensal de ausência contida nos atestados de comparecimento não ultrapassa jornada de trabalho).
- 2.14.9. Permitir planejamento e parametrização pelo usuário de horários não básicos (exemplos: horas-extras, escalas e plantões) por enquadramentos de percentuais (exemplos: quantidade de horas, faixa de horários / quantidade), arredondamentos e sobreaviso;
- 2.14.10. Permitir incluir e controlar as programações de ocorrências, por tipo de ocorrência (horas extras, horas de sobreaviso, entre outras), possibilitando alteração e manutenção do histórico, por regime jurídico (vínculo).
- 2.14.11. Permitir solicitar autorização para realização de ocorrências, para posterior aprovação, por nível hierárquico.
- 2.14.12. Permitir a exportação dos dados das grades de frequência cadastradas no sistema para arquivo texto, conforme definido no sistema. Também deverá possibilitar importar grades de frequência geradas no mesmo padrão de arquivos utilizado na exportação.
- 2.14.13. Permitir criação, alteração e inativação, pelo próprio usuário, das tabelas de códigos de frequência, jornadas de trabalho e escalas, por setor.
- 2.14.14. Permitir a parametrização dos horários, diferenciados por setor, unidade funcional, carreira, cargo e vínculo funcional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.14.15. Permitir importar e exportar quaisquer informações necessárias para o controle de frequência, a partir de arquivo texto, com opção de definição de diferentes tipos de leiaute.
- 2.14.16. Permitir extrair informações através de relatórios, analítico e/ou sintético, com dados e layout a serem definidos, com saída em arquivo nos formatos previstos.
- 2.14.17. Permitir apuração de horas de trabalho, de falta, de atraso, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas excedentes, horas não trabalhadas, horas noturnas, de compensações e de excesso de intervalos.
- 2.14.18. Gerar relatórios diversos de ocorrência, parametrizável pelo usuário: por período, por servidor, por unidade funcional, centro de custo, cargo, carreira e vínculo funcional, com saída em arquivo nos formatos previstos.
- 2.14.19. Gerar relatório comparativo de horas trabalhadas, faltas + atrasos, e horas abonadas, por unidade funcional, centro de custo ou outro critério possibilitando a opção do nível de quebra (empresa, unidade, servidor). Os tipos de ocorrências e o período serão parametrizáveis pelo usuário.
- 2.14.20. Gerar relatório com número de horas trabalhadas, abonos, faltas, por unidade funcional, centro de custo ou outro critério possibilitando a opção do nível de quebra (empresa, unidade, servidor). Os tipos de ocorrências e o período serão parametrizáveis pelo usuário.
- 2.14.21. Permitir a visualização e impressão de relatórios de espelho de ponto, de quadro de horários e ocorrências geradas, individual ou de subordinados hierarquicamente: O servidor poderá visualizar, via web, de acordo com o período autorizado. (espelho de ponto, saldo de banco de horas). O gestor poderá consultar, via web, o saldo do banco de horas de um servidor. Emitir via web e imprimir o espelho do ponto, ou permitir integração com sistema externo que o faça.
- 2.14.22. Permitir a emissão de relatórios com o histórico e a memória de cálculo do banco de horas, com horas a serem compensadas.
- 2.14.23. Demonstrar os créditos, débitos e saldo do banco de horas, por período. Demonstrar no espelho de ponto o saldo do banco de horas e data limite para compensação.
- 2.14.24. Permitir abono ou justificativa de ocorrências, de forma individual ou coletiva.
- 2.14.25. Permitir tratamento de horários flexíveis com compensação de faltas e atrasos.
- 2.14.26. Possibilitar controle de tolerância de atraso.
- 2.14.27. Possibilitar a emissão de relatório com a relação das ocorrências (parametrizável pelo usuário) com o controle das marcações e da manutenção (usuário, data da alteração, dado alterado), por período.
- 2.14.28. Permitir e limitar o acesso / intervenção aos registros de frequência, com a sua administração por perfil de autorização/hierarquia.
- 2.14.29. Manter o histórico por servidor, garantindo a integridade dos dados de controle de frequência, referentes às marcações e todos os registros de ocorrências. Nesse registro deverá ser possível informar as faltas, os atrasos, as horas extras e demais itens de frequência que tenham sido cadastrados no sistema previamente.
- 2.14.30. Possibilitar consultas e impressão de relatórios em tela ou papel, entre outros: registro de entradas; consulta a registros por ordem cronológica (data/hora); relatório de intervalo de registros entre relógios/terminais; controle de período de permanência.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.14.31. Controlar horários fixos, fixo com intervalo flexível, horário flexível mensal, parcialmente e totalmente flexível, flexível semanal, composto, isento de ponto, horas-aulas e registro único diário por categoria, usuário ou grupo de usuários.
- 2.14.32. Os intervalos legalmente definidos com mínimo de minutos/horas não deverão gerar hora excedida (exemplo: horário de almoço).
- 2.14.33. Controle e manutenção de banco de horas, de vários tipos de vínculo ao mesmo tempo, sendo automático ou manual, parcial ou total.
- 2.14.34. Permitir o gerenciamento de horas normais, horas excedidas, atrasos, faltas, adicional noturno, descanso semanal remunerado - DSR, folgas, compensações, hora noturna, entre outros.
- 2.14.35. Permitir que o servidor que possua mais de um vínculo (matrículas diferentes) acesse espelhos de ponto diferentes, um para cada vínculo, e que o tratamento da frequência seja realizado por gestores diferentes, conforme hierarquia.
- 2.14.36. Impedir a alteração das marcações de ponto. Criação de acessos administradores para ajustes.
- 2.14.37. Possibilitar o controle de dia trabalhado, por cargo ou local de trabalho quando apenas uma marcação por dia for realizada.
- 2.14.38. Possibilitar impressão de relatório em papel: totalizador mensal, por unidade, constando, no mínimo, os dados da unidade e do responsável, relacionando a matrícula, o nome e o cargo dos servidores com as respectivas ocorrências/justificativas por dia, totalizadores de faltas, atrasos e adicional noturno (Apuração Mensal de Presença Consolidada).
- 2.14.39. Possibilitar a gestão de frequência por hierarquia, sendo que esta poderá ser por departamento/unidade, por pessoa ou ainda o uso de hierarquia mista. A hierarquia departamental deverá seguir a vinculação entre departamentos, conforme estrutura organizacional, possibilitando que a integração reflita todas as alterações de criação, extinção, vacância das unidades administrativas.
- 2.14.40. Permitir a designação temporária de outro servidor para tratamento do ponto, baseada na hierarquia por pessoa ou por departamento/unidade.
- 2.14.41. Possibilitar a nomenclatura de campos no sistema, conforme termos utilizados na CMBH.
- 2.14.42. Apresentar todas as ocorrências para o gestor (aprovador) em tela que contenha as mesmas opções de tratamento das ocorrências no espelho de ponto (confirmar abonos, enviar horas para os bancos de horas, etc.).
- 2.14.43. Não permitir a confirmação de abonos sem inclusão de justificativa.
- 2.14.44. Permitir configurar prazo de Vencimento para Banco de horas.
- 2.14.45. Exibir nas opções de filtro somente os itens permitidos pelo nível de acesso (hierárquico ou perfil de usuário).
- 2.14.46. Exibir subordinados ao pesquisar pelo nome do gestor ou da gerência.
- 2.14.47. Permitir a inclusão de mais de um abono/justificativa por dia.
- 2.14.48. Exibir Horas excedentes e Horas débito (não trabalhadas) no totalizador do espelho de ponto mesmo quando zerados.
- 2.14.49. Possibilitar a delegação do acesso para tratamento do ponto de forma individual ou por unidade administrativa.
- 2.14.50. Permitir estabelecer critérios com base nas informações do cadastro funcional para a permanência ou exclusão dos servidores no sistema de ponto.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.14.51. Exibir no espelho de ponto no mínimo os seguintes dados do servidor: nome, lotação, situação funcional, horário de trabalho, cargo e admissão, tipo de escala e nome da chefia imediata.
- 2.14.52. Permitir criação de jornadas individualizadas e com prazo de validade (exemplo: horário especial de estudante)
- 2.14.53. Permitir enviar alertas para o servidor e chefia da ausência das ocorrências da frequência, exemplo: ocorrências não abonadas.
- 2.14.54. Permitir o acesso aos diferentes vínculos quando o servidor possuir mais de uma matrícula na mesma base de dados.
- 2.14.55. Permitir o controle de frequência dos cedidos.
- 2.14.56. Permitir o controle de forma de registro de ponto (eletrônico, manual, não registra).
- 2.14.57. Permitir o desconto do DSR e feriados compreendidos entre faltas (regra da CMBH).
- 2.14.58. Permitir a consulta de número de horas não básicas (horas extras e faltosas) registradas para um ou mais servidores. Na consulta deverá ser possível visualizar o CM, o nome e órgão de lotação do servidor, bem como o total de horas não básicas registrado.
- 2.14.59. Permitir a geração de relatório com servidores cujo número de itens de frequência contabilizados seja maior que um valor utilizado como parâmetro utilizado na geração do relatório em si. Deverão ser apresentados no relatório o CM e o nome do servidor, bem como o órgão de lotação, o item de frequência contabilizado e sua quantidade.
- 2.14.60. Permitir a geração de relatório contendo a simulação do impacto na folha de pagamento mediante aumento ou redução no número de horas não básicas registradas para os servidores. O relatório deverá mostrar a despesa conhecida da folha e a despesa simulada, considerando-se a variação por conta das horas não básicas testadas.
- 2.14.61. Permitir a geração de relatório que contenha o saldo do banco de horas de um ou mais servidores. O relatório deverá apresentar a matrícula, o nome e o órgão de lotação do servidor, bem como o total de horas em banco registradas pagas e não pagas. O cálculo do saldo deverá levar em consideração os dias não trabalhados do servidor por motivo de folga definida junto ao gestor.
- 2.14.62. Permitir a geração de relatórios que contenham os quadros de horário cadastrados no sistema (com os respectivos grupos de servidores que são afetados) e que contenham a grade de frequências de um ou mais servidores, listando o nome, CM e órgão de lotação do servidor, quais e quantos dias trabalhados no período de pesquisa foram apurados.
- 2.14.63. Permitir a geração de relatórios que possibilitem verificar os abonos de falta que tenham sido registrados, informando os servidores contemplados (CM, nome e órgão de lotação), os gestores que efetuaram o abono (CM, nome e órgão de lotação) e a justificativa dada pelo servidor no momento da solicitação do abono.
- 2.14.64. Permitir a integração com os sistemas de controle de ponto para apuração automática da frequência, de forma que a frequência apurada nesses sistemas possa ser recebida e registrada no sistema.
- 2.14.65. Permitir a integração dos dados de férias, do controle de frequências, da concessão de licenças e afastamentos de forma que o servidor tenha as faltas apuradas



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

somente depois da verificação (por meio de regras parametrizadas no sistema) de todos esses dados. A integração é especialmente necessária no que diz respeito à concessão de licença por motivo de saúde, em que o servidor mesmo aguardando a perícia cabível não deve ser considerado faltoso.

- 2.14.66. Permitir a integração dos dados processados no controle de frequências com o processamento da folha de pagamento, para que os descontos por motivo de falta ou pagamentos de adicionais por motivo de horas extras, entre outros, possam ser devidamente incluídos na remuneração do servidor.
- 2.14.67. Permitir a parametrização da interferência das ocorrências de frequência na contagem de tempo. Determinada quantidade de eventos deverá poder interromper o período aquisitivo, podendo cada interferência ser parametrizável de forma diferenciada para servidores com tipos de vínculos diferentes, regidos por legislações diferentes e pertencentes a categorias funcionais diferentes.
- 2.14.68. Permitir a parametrização do percentual (tempo) de tolerância que deverá ser aplicado sobre o horário de chegada ao serviço de um ou mais servidores, ou ainda por tipo de escala, para considerar que houve atraso.
- 2.14.69. Permitir o cadastro de regras para validação do lançamento de horas extras de trabalho. Essas regras deverão ser avaliadas sempre que um item de frequência do tipo hora-extra for lançado, de forma que o lançamento não seja possível caso alguma regra seja afetada.
- 2.14.70. Permitir o cadastro e a atualização dos tipos de itens de frequência que deverão ser utilizados nos lançamentos de frequência. No cadastro deverão ser informados o nome, a descrição do item de frequência (alguns exemplos: "Escala de Segurança", "Jornada de Médicos") e, se aplicável, os dias e horários aos quais eles se aplicam.
- 2.14.71. Permitir o registro da compensação de atrasos e saídas antecipadas de forma automática (no momento em que a leitura dos horários de saída e chegada for feita enviada pelos sistemas de controle de ponto) ou que esse automatismo seja desabilitado para um ou mais servidores e deverá permitir o processamento de horas extras e dos abonos de faltas mediante justificativa por parte do servidor e autorização por parte do gestor. Poderá ser mensal, semanal ou outro período parametrizável no sistema e por tipos de carreira e atividades, por exemplo.
- 2.14.72. Permitir o registro das ocorrências que afetem a frequência de um servidor. Essas ocorrências são horas extras, escalas, plantões, alterações na jornada de trabalho e trabalho em período noturno. No registro de cada item deverão ser informados o tipo de item, o dia e o horário da jornada de trabalho ao qual ele se aplica.
- 2.14.73. Permitir a exclusão de fechamento no sistema.
- 2.14.74. Permitir a inclusão e exclusão de servidores no(s) banco(s) de horas de forma individual, por cargo, lotação ou grupo de usuários.
- 2.14.75. Permitir a inclusão de justificativas para abono e/ou exclusão de horas não trabalhadas, conforme critérios a serem definidos (parametrizável). A justificativa deverá ser parametrizável e ainda deverá ser visualizada por todos os usuários ou grupo de usuários determinado.
- 2.14.76. Permitir o registro do controle de frequência do servidor. Nesse registro deverá ser possível informar as faltas, os atrasos, as horas extras e demais itens de frequência que tenham sido cadastrados no sistema previamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.14.77. Permitir que o servidor informe uma justificativa para uma ou mais faltas apuradas e que essa justificativa fique disponível para visualização e aprovação pelo gestor imediato do servidor.
- 2.14.78. Possuir funcionalidade para assinar eletronicamente a aprovação mensal por parte de gestores das frequências dos servidores que tenham sido integradas via sistemas de controle de ponto ou que tenham sido informadas excepcionalmente via portal na Internet. Dessa forma, deverá ser possível identificar e autenticar as aprovações, associando-as aos respectivos aprovadores.
- 2.14.79. Permitir a importação de dados gerados por relógios de registro biométrico no nos moldes do item 1.7 dos requisitos funcionais, bem como a gravação das informações diretamente no banco de dados. Atualmente os modelos dos relógios de ponto utilizados pela CMBH são: Biometrus - Passfinger 2021 (2 aparelhos) e Biometrus – Passfinger 2010 (4 aparelhos). Os atuais aparelhos exportam as informações em formato txt e possuem uma API que poderá ser verificada em tempo de projeto.
- 2.14.80. Possuir um contador mensal das horas, para saber as horas trabalhadas, abonadas, devidas, dentre outros, com acesso via web.
- 2.14.81. Permitir solicitar autorização para alteração de escalas dos servidores, para posterior aprovação, por nível hierárquico.
- 2.14.82. Permitir acompanhar o status de aprovação da solicitação de autorização para realização de ocorrências.
- 2.14.83. Possibilitar o fechamento para apuração da frequência com datas diferenciadas por critérios definidos pelo usuário (centros de custo, setores, etc.) permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas.
- 2.14.84. O sistema não permitirá alterações no cadastro de ocorrências após fechamento.

2.15. Cálculo de Folha de Pagamento

- 2.15.1. Permitir o processamento de cálculo de valores, separando-os por tipo de contrato e vários regimes jurídicos de trabalho.
- 2.15.2. Possibilitar geração de folha total, parcial, prévias, por diversos níveis de agrupamento (unidades funcionais da CMBH, área, carreira, cargo, funções gratificadas, tipos de vínculo, categorias funcionais, lotação de servidores e inativos e em relação ao tipo de afastamentos) com diferentes periodicidades, inclusive simulações.
- 2.15.3. Possuir tabela temporal de rubricas (histórico) com os seguintes dados mínimos: código vencimento / desconto, descrição completa, descrição abreviada, tipo, calculada ou manual, incidências, datas de criação e extinção, fundamentação legal e outros.
- 2.15.4. Possuir tabelas de consignatários, com, no mínimo, código, descrição, endereço, rubricas associadas.
- 2.15.5. Permitir visualização das regras de cálculo, associadas às respectivas rubricas, com descrição e conceituação, inclusive para o servidor.
- 2.15.6. Permitir reprocessamento de valores de forma individual ou coletiva, de forma parametrizada pelo próprio usuário.
- 2.15.7. Permitir processamento de cálculos retroativos automático de diferenças a serem pagas, independentemente do número de competências.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.15.8. Utilizar dados e parametrizações cadastradas nos demais módulos, sem necessidade de duplicação de dados ou cálculos manuais.
- 2.15.9. Possibilitar geração de pagamentos retroativos automaticamente de acordo com os eventos registrados nos demais módulos, que tenham reflexo na folha de pagamento.
- 2.15.10. Registrar e controlar cancelamentos de rubricas e suspensão de líquido a creditar.
- 2.15.11. Controlar as bases de cálculo para, RGPS, RPPS, IR e demais descontos previstos na legislação para servidores municipais com mais de um vínculo.
- 2.15.12. Permitir cálculo / recálculo de encargos legais, contribuições e impostos como RGPS, RPPS, IR, contribuição sindical, seguro acidente de trabalho e outros.
- 2.15.13. Permitir cálculo e recálculo de 13º salário, adiantamento de 13º, integral e complementar, junto à folha normal ou em separado, inclusive na rescisão contratual e vacância.
- 2.15.14. Fornecer comparativo sobre vários aspectos parametrizáveis (movimentação de folha por quantidade e / ou valor) entre competências de folha, inclusive através de gráficos estatísticos e em diversos níveis de agregação, por exemplo, mês atual e mês anterior.
- 2.15.15. Possuir tabela temporal de rubricas por tipo, com possibilidade de associação à tabela de cargos, grupo de cargos e lotações, tendo a possibilidade de indexá-las por referências, classes, níveis, padrões e respectivos valores.
- 2.15.16. Possuir tabela temporal de valores genéricos permitindo a inclusão de novos tipos de valores, inclusive com o registro de valores, pontos de gratificação ou faixas de valores, contendo no mínimo, limites percentuais e parcelas.
- 2.15.17. Possuir tabelas de elementos de despesa contábeis associados às verbas.
- 2.15.18. Permitir composição de verbas em relação ao cargo efetivo, cargo de contrato, cargo em comissão, cargo em amparo, pagamento, função, tipo de vínculo e lotação do servidor.
- 2.15.19. Permitir controle de valores mínimos e tetos salariais por rubrica de forma parametrizável e com vinculação à legislação pertinente.
- 2.15.20. Permitir cálculo de folha complementar (simulação definitiva) através de recálculo de folha mensal e comparação de resultados com a folha paga, com possibilidade de pagar ou descontar eventuais diferenças, ou ainda transferi-las, a critério do usuário, para a próxima folha corrigida ou não.
- 2.15.21. Permitir o cálculo / recálculo automático de indenização e férias, com parametrização de índice por períodos de indenização.
- 2.15.22. Emitir informação de gastos com pessoal de forma parametrizada e por diversas visões, tais como: por categoria; por unidade funcional da CMBH; por cargo; por quadro; por rubrica.
- 2.15.23. Emitir relação de valores consignados por diversas visões, tais como: unidade funcional da CMBH, servidor municipal, cargo, tipo de consignação, consignatária, ou grupo de consignatárias.
- 2.15.24. Permitir geração de informações automáticas de crédito em conta dos pagamentos processados, por meio magnético e relatório para impressão e demais métodos permitidos legalmente.
- 2.15.25. Permitir integração de informações de crédito de pagamento com diversas instituições bancárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.15.26. Possibilitar geração prévia de folhas (total ou parcial) sob diversas perspectivas, tais como por categorias funcionais distintas, quadros, cargos e matrículas, com possibilidade de aplicação de índices de reajustes.
- 2.15.27. Calcular valores, inclusive proporcionais, de rendimentos e descontos, recolhimentos de encargos sociais e repasses a terceiros (do mês, em atraso, de exercícios anteriores, de recálculos, de acumulados), de acordo com as informações constantes da base de dados funcionais e financeiros do servidor municipal.
- 2.15.28. Classificar e tratar a periodicidade de cada código de rendimento / desconto por processamento (contador).
- 2.15.29. Permitir validação de inclusões de eventos dependentes, como por exemplo, a substituição de cargo em comissão, que deverá ser percebida por respectivo afastamento do titular do cargo.
- 2.15.30. Permitir validação de inclusões de eventos excludentes, como por exemplo, gratificação gabinete X horas suplementares.
- 2.15.31. Disponibilizar rotina automática de auditoria de cálculo da folha de pagamento, dirigida pelo usuário, contemplando todas as fases previstas no sistema.
- 2.15.32. Criar, atualizar e ter disponível a tabela de limites máximos de lançamentos de valores e horas para códigos de rendimentos / descontos por processamento, indicando os excessos na fase de consistência desses lançamentos.
- 2.15.33. Permitir criação e parametrização temporal das regras de cálculo (fórmulas de cálculo), com associação de conceituação e descrição.
- 2.15.34. Permitir o cadastro das verbas que serão utilizadas no processamento da folha. Essas verbas deverão conter pelo menos os seguintes campos: código, tipo (vantagem ou desconto), descrição completa, descrição abreviada, natureza, informação se é calculada ou se é manual, incidências, classificação contábil, datas criação e extinção e descrição da fundamentação legal.
- 2.15.35. Permitir cálculo / recálculo de rescisões normais e complementares, além de considerar diversos padrões de rescisão (por exemplo: iniciativa do servidor municipal ou da unidade funcional individual ou coletiva, com ou sem justa causa, por aposentadoria ou falecimento), com possibilidade de digitação de eventos não calculados com as regras diferentes a depender do tipo de vínculo do servidor municipal, de forma segura e com saídas de linhas de auditoria.
- 2.15.36. Permitir o cálculo e o recálculo de componentes remuneratórios, como o 13º salário, integral ou proporcional, para pagamento único ou parcelado, junto à folha normal ou em separado, contemplando as hipóteses de vacância e alteração funcional do servidor: exoneração, demissão, aposentadoria, falecimento, promoção, progressão, transferência, posse em outro cargo.
- 2.15.37. Possibilitar cálculo simulado ou definitivo de reajustes salariais permitindo diferentes agrupamentos (por exemplo: geral / individual / categorias / regime de trabalho / grau de escolaridade, tipos de cargos e lotação, nível, carreira, entre outros) em diversos períodos de tempo.
- 2.15.38. Permitir lançamentos para períodos futuros.
- 2.15.39. Permitir a incorporação de verbas ao cálculo de proventos de aposentadoria, de forma parametrizável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.15.40. Efetuar o registro de quando uma verba for alterada ou excluída. A exclusão deverá ser apenas lógica e não física, isto é, a verba não deverá ser excluída da base de dados. Ela deverá apenas ser desativada, mas estará disponível para consulta, processamento da folha e reativações, quando for o caso, conforme parametrização das regras de cálculo.
- 2.15.41. Permitir a alteração do formato de processamento da folha, por meio de parametrização das fórmulas e verbas que deverão ser utilizadas.
- 2.15.42. Permitir a consulta da descrição e da parametrização das regras de cálculo da folha de pagamento.
- 2.15.43. Permitir a consulta das verbas cadastradas, bem como das alterações efetuadas sobre cada uma.
- 2.15.44. Permitir a emissão do demonstrativo de pagamento (contracheque) individual, permitindo consulta por mês de exercício e impressão, assim como que a exportação dos dados seja feita por meio magnético ou transmissão de dados. Permitir consulta via portal deste demonstrativo e de outras informações financeiras, como informe de rendimentos anual, férias e outros.
- 2.15.45. Permitir a extração de um relatório que contenha a listagem dos valores pagos em um período (de - até) informado no momento da geração do relatório, para fins de custeio de cursos, diárias, passagens e ajudas de custo. Deverá ser possível parametrizar esse relatório para incluir novas verbas, a critério do usuário, de forma que novos elementos de custeio possam ser listados. O relatório deverá apresentar a quantidade de servidores auxiliados, os valores pagos, divididos por meses e anos de exercício e o código da verba utilizada.
- 2.15.46. Permitir a geração de relatório que contenha os valores processados e enviados com sucesso para o banco para pagamento de servidores, entidades consignatárias e depósitos judiciais. O relatório deverá conter a listagem de servidores pagos (CM e nome), de entidades pagas (código e nome), a unidade funcional pagadora (código e descrição), a conta corrente que recebeu os valores no caso de depósitos judiciais e os valores pagos.
- 2.15.47. Permitir controle de servidores com líquido negativo (descontos devidos no salário são maiores que o valor bruto recebido) e o respectivo registro da contrapartida (lançamento para equilíbrio contábil em função do débito). O relatório deverá conter minimamente o servidor afetado (CM, nome e órgão de lotação), o valor negativo, a remuneração bruta do servidor, o somatório dos descontos e o registro da contrapartida.
- 2.15.48. Permitir geração de informações (relatórios / arquivos) de informações sociais e recolhimentos (RGPS / RPPS / RAIS / DIRF / GRPS / RDE / RDT / informe de rendimentos / CAGED / GFIP/ SEFIP / PIS / PASEP / MANAD) de forma individual ou coletiva, considerando servidores municipais com mais de um vínculo, integrado com os módulos de licença médica, situação funcional, entre outros relevantes.
- 2.15.49. Permitir a geração de um relatório contendo informações sobre o gasto com folha de pagamento. Esse relatório deverá permitir a visualização dos dados por categoria do servidor, unidade funcional (código e descrição), servidor (CM e nome), cargo (código), entidade consignatária (código e nome), tipo de consignação (aplicável se listada uma entidade consignatária) e grupo de entidade consignatária (aplicável se listada uma entidade consignatária).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.15.50. Permitir a parametrização do cálculo a ser efetuado quando do desligamento do servidor por motivo de decisão pessoal, decisão da unidade funcional, decisão coletiva, exoneração, aposentadoria ou falecimento. Essa parametrização deverá possibilitar a utilização de verbas que se aplicavam no período enquanto o servidor esteve em exercício, mesmo que essas verbas tenham sido desativadas.
- 2.15.51. Permitir o cadastro de verbas relacionadas ao pagamento de pensão alimentícia. No cadastro deverá ser informado o código, o nome, a descrição e o percentual a ser descontado do servidor. No momento da associação da verba a um servidor deve ser possível associar ao servidor / verba a lista de pensionistas que têm direito ao recebimento, para fins de processamento da folha.
- 2.15.52. Permitir o cadastro dos bancos que serão utilizados para pagamento dos servidores. Esse cadastro deverá conter o código e o nome do banco, bem como o código, o nome, o endereço e o telefone de contato da agência referência e também, o número da conta corrente referência.
- 2.15.53. Permitir o cadastro dos valores máximo e mínimo a serem aplicados para cada verba previamente cadastrada. Esses valores poderão ser alterados e excluídos, conforme conveniência do usuário do sistema.
- 2.15.54. Permitir o cadastro das alíquotas para cálculo de valores dos regimes de previdência próprio e privado (RGPS e RPPS), do imposto de renda, contribuições sindicais e seguro contra acidente de trabalho e outros descontos legais.
- 2.15.55. Permitir o cálculo dos encargos legais, contribuições e impostos como RGPS, RPPS, IR, contribuição sindical e seguro de acidente de trabalho, aplicando automaticamente as respectivas alíquotas no processamento mensal da folha. Permitir incluir operandos de cálculo para as verbas.
- 2.15.56. Permitir o lançamento de movimentos contábeis, de forma manual ou por meio da importação de arquivo de dados em formato compatível com a parametrização prévia do sistema, indicando o mês de referência, a verba associada, data e tipo do movimento e o responsável por sua execução (CM, nome e órgão de lotação). A importação deve ser registrada em histórico no sistema para fins de auditoria.
- 2.15.57. Permitir que as verbas cadastradas possam ser associadas a uma ou mais estruturas de cargo previamente cadastradas no sistema, de forma que o processamento da folha associe a estrutura do cargo às verbas que deverão ser calculadas. Além disso, se uma verba ou estrutura de cargo deixar de existir, a associação que existiam entre ambos deve continuar registrada no sistema para cálculos retroativos e auditoria da folha e acertos.
- 2.15.58. Permitir que sejam feitos lançamentos em folha para pagamento de valores de forma retroativa ao mês de exercício. Com isso, o sistema deverá, no processamento da folha, efetuar os cálculos, levando-se em consideração período entre a data de referência do lançamento retroativo e a data corrente de processamento da folha.
- 2.15.59. Permitir que sejam feitos os cálculos dos valores médios a serem pagos para uma verba, conforme parametrização das regras de cálculo. Essa funcionalidade cobre a necessidade de cálculo de valores baseados na média recebida por um servidor de determinada verba em determinado período. A aplicação ou não da média deverá ser determinada na respectiva regra de cálculo, por meio de parametrização que



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- possa ser ajustada quando conveniente, valendo sempre para o próximo processamento da folha, sem afetar os processamentos já concluídos.
- 2.15.60. Permitir que sejam retidos valores lançados para pagamento de um ou mais servidores, a critério do usuário, para fins de inspeção desses valores. Os valores retidos poderão ser liberados a qualquer tempo. Uma vez retidos, esses valores não poderão ser contabilizados ou processados na folha de pagamento até que sejam liberados.
- 2.15.61. Permitir que sejam efetuados lançamentos para processamento em folhas de pagamento futuras, referentes aos meses posteriores àquele de exercício.
- 2.15.62. Permitir a geração e o envio dos arquivos bancários para a instituição financeira previamente cadastrada no sistema.
- 2.15.63. Permitir efetuar a substituição de servidores em um cargo em comissão bem como a designação de novos servidores para ocupação de cargo que tenha sido liberado pelo titular. A funcionalidade deverá fazer a consistência de modo a garantir que apenas o cargo liberado pelo titular possa ser utilizado.
- 2.15.64. Possuir funcionalidade que permita que o processamento da folha de pagamento possa ser realizado de maneira integral, para todo o universo de servidores, ou parcial, para subgrupos definidos a partir de critérios como a natureza do vínculo do servidor, unidade funcional, grupo, tipo ou natureza do pagamento / verba de pagamento, fonte orçamentária ou centro de custo, instituição destino do recurso (instituição financeira, depósito judicial).
- 2.15.65. Permitir o cálculo dos valores devidos para fins de pensões alimentícias, descontos legais, incidentes sobre as pensões, geração de contracheque e crédito ao beneficiário no processamento da folha de pagamento do servidor. Deverá também efetuar a geração de contracheque individual para cada alimentando relacionado com o servidor processado.
- 2.15.66. Efetuar os pagamentos das parcelas remuneratórias do servidor de acordo com a opção de composição remuneratória selecionada por ele (minimamente: opção por tipo de efetivação, opção por cargo comissionado, por tipo de contrato de não efetivos, por gratificações de desempenho e função estratégica, por subsídio, por tipo de apostilamento, opção definida por decisão judicial e por tipo de bolsas). Cada opção remuneratória deverá poder ser parametrizada, estando, a partir de então, disponível para seleção pelo servidor.
- 2.15.67. Permitir lançamento de ajuda de custo de Vereadores; respectiva tributação e histórico para prestação de contas (DIRF, SEFIP, etc.).
- 2.15.68. Permitir o cadastro das formas de cálculo das verbas que serão calculadas no pagamento, permitindo a associação de mais de uma forma de cálculo a determinada verba.
- 2.15.69. Possibilitar a definição de limites (para mais ou para menos) em determinadas verbas, de modo que alertas sejam emitidos quando esses limites foram ultrapassados.
- 2.15.70. Permitir a definição de regras que impossibilite um percentual desconto em folha maior que o estipulado (ex: 20% do salário bruto).
- 2.15.71. O sistema deverá permitir consulta a composição de verbas nos cálculos efetuados no sistema, ex.: 1/3 de Férias, 13º salário, etc. Listar as verbas que entram neste cálculo.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

2.15.72. Realizar o cálculo do pagamento das férias em conjunto com a folha mensal, respeitando as devidas tributações e incidências.

2.16. Férias

- 2.16.1. Considerar a contagem de férias em dias úteis. Período integral de 25 dias. Possibilitar utilização de calendário que permita definir dos dias úteis, feriados, pontos facultativos integrais ou parciais e abono administrativo. Permitir mudanças na forma de contagem de maneira parametrizável, em caso de alterações legais.
- 2.16.2. Controlar férias por período aquisitivo para diversos vínculos, com regras diferentes de concessão do direito. Por exemplo: o período de férias regulamentares dos servidores estatutários será de 25 dias úteis ao ano, podendo ser gozado a partir do período aquisitivo de 12 meses.
- 2.16.3. Permitir o controle e acompanhamento das fases do processo de férias: período aquisitivo, direito a férias, requerimento, concessão / não concessão, reprogramação, interrupção, abono pecuniário (deferimento / indeferimento) e emissão de concessão de férias.
- 2.16.4. Disponibilizar ou permitir a criação de relatórios consolidados de previsão de férias por unidade funcional da CMBH (programação e escala de férias).
- 2.16.5. Permitir planejamento de programação / reprogramação de férias de modo descentralizado. O período poderá ser reprogramado em prazo mínimo parametrizável de antecedência para qualquer um dos períodos registrados.
- 2.16.6. Permitir o registro em cadastro de gozo / férias em pecúnia. Permitir ao RH realizar correções no cadastro de férias.
- 2.16.7. Efetuar o processamento automático em folha de pagamento das férias efetivadas, de forma a garantir o pagamento dos valores devidos ao servidor e de forma a registrar o gozo dessas férias.
- 2.16.8. Permitir a consulta do saldo de férias pelo servidor, pelo chefe imediato do servidor e pelos usuários de RH. Nessa consulta deverão ser apresentados o CM, o nome e o órgão de lotação do servidor, bem como a quantidade de dias de férias adquiridos utilizados no período de referência da consulta, a quantidade de dias não utilizados no mesmo período, a quantidade de dias a expirar e a data limite para gozo desses dias.
- 2.16.9. Permitir a geração de relatório que contenha a previsão de gozo de férias, baseada na data de início do período de aquisição e baseada na data de início de férias que já estejam programadas. O relatório deverá conter o quantitativo e a descrição dos servidores com previsão de entrada em férias, agrupados por unidade funcional à qual o servidor esteja vinculado e por período de gozo.
- 2.16.10. Permitir a integração das informações dos processos de Férias Regulamentares com os processos de Licenças e Afastamentos, Controle de Frequência, Pensão Alimentícia e Benefícios, na medida em que as informações consumidas ou geradas por esses processos afetam umas às outras.
- 2.16.11. Permitir a parametrização das regras de concessão de gozo de férias regulamentares, de acordo com o cargo, a unidade funcional à qual o servidor esteja vinculado e o regime jurídico de trabalho. Essas informações serão fornecidas no momento em que o pedido de férias for registrado e então o sistema deverá fazer as consistências aplicando as regras fornecidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.16.12. Permitir o registro e a consulta das seguintes informações sobre férias registradas no sistema: período aquisitivo, descrição dos direitos à aquisição das férias, data de requisição, data de concessão ou de não concessão, período de gozo, mudança no período de gozo, interrupção ou cancelamento de férias em curso e respectiva justificativa e registro da autorização para gozo de férias dado pelo gestor.
- 2.16.13. Contabilizar o saldo de férias calculando com base na quantidade de dias adquiridos em qualquer tempo e na quantidade de dias usufruídos em férias.
- 2.16.14. Calcular automaticamente o período aquisitivo de férias com base nas informações do histórico funcional do servidor e por tipo de tempo (ex. ampliar o período aquisitivo considerando a licença sem vencimentos).
- 2.16.15. Permitir o controle das férias regulamentares mediante o período aquisitivo para os diversos vínculos (servidores ou estagiários) ou para as diversas situações funcionais, considerando as diferentes regras de concessão do direito, previamente parametrizadas no sistema.
- 2.16.16. Permitir a solicitação de férias pelo servidor, de acordo com o período aberto para a programação, observando os parâmetros legais de número de dias mínimo e máximo de gozo permitido, número de período de gozo permitido, limite de idade para fracionamento das férias (conforme vínculo) e permitindo informar o seu substituto (tela de pesquisa e de solicitação de férias). O período de abertura de férias deverá ser parametrizado, pois, pode ocorrer mais de uma vez no ano.
- 2.16.17. Permitir geração dos períodos aquisitivos a serem programados, que varia conforme a data de admissão e se houver licença sem vencimento.
- 2.16.18. Possibilitar a previsão de impacto em folha de pagamento ao longo do tempo, considerando e sem se limitar aos eventos de concessão de férias regulamentares.
- 2.16.19. Possibilitar registrar se o período de férias lançado será considerado para pagamento ou não (parametrizável).
- 2.16.20. Permitir a geração de relatório que contenha a data inicial do direito ao período aquisitivo e a data limite para o seu gozo. O relatório deverá conter o quantitativo e a descrição dos servidores, agrupados por unidade funcional à qual o servidor esteja vinculado, e as datas.
- 2.16.21. Notificar todos os envolvidos sobre abertura da programação de férias, período aquisitivo, dentre outros.

2.17. Direitos do servidor

- 2.17.1. Permitir a consulta da contagem de tempo do servidor, registrada conforme parametrização do sistema. Na consulta deverá ser possível visualizar o tempo já contabilizado (em anos, meses e dias). Também deverá ser possível extrair o relatório para um ou mais servidores. Possibilidade também via web e portal do servidor.
- 2.17.2. Permitir a contagem de tempo de contribuição do servidor, para fins de concessão de benefícios, conforme parametrização de regras de contagem de tempo. Essa contagem deverá levar em consideração a frequência do servidor, as mudanças de cargo e nível, o ingresso no Município e a remuneração do servidor.
- 2.17.3. Permitir a execução de promoções e progressões de servidores, conforme regras a serem parametrizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.17.4. Permitir a geração de relatório de servidores cadastrados contendo as seguintes informações: situação (ativo ou inativo), gratificações recebidas, cargo ocupado, órgão de lotação, tipo de vínculo com a CMBH, categoria do servidor e regime jurídico de trabalho.
- 2.17.5. Permitir a geração de relatório que informe o CM, o nome, o órgão de lotação, o cargo, o grau e o nível de servidor que esteja apto à progressão. O servidor estará apto se, após execução automatizada das regras definidas, nenhuma inconsistência for encontrada.
- 2.17.6. Permitir a parametrização das regras para concessão automática de benefícios a servidor, baseando-se no cargo ocupado, no órgão de lotação, horário de trabalho, tempo de serviço, local de trabalho e férias adquiridas e gozadas.
- 2.17.7. Permitir a parametrização de regras para verificação dos critérios de progressão de um servidor, quando a mesma for lançada no sistema. Essas regras deverão permitir o cruzamento dos dados de tempo de efetivo exercício do servidor no grau em que ele se encontra, das notas de avaliação de desempenho recebidas nesse grau e dos dados de controle de frequências do servidor, incluindo-se aqui as variações na frequência por motivo de licença (saúde ou não) concedida ao servidor.
- 2.17.8. Permitir a vinculação e a desvinculação de gratificações previamente cadastradas no sistema e de seus respectivos benefícios (também cadastrados no sistema) a um ou mais servidores. Quando a vinculação ocorrer, o processamento da folha de pagamento e da contagem de tempo do servidor deverão ser ajustados. Obs.: Uma gratificação é uma espécie de variação no cargo do servidor que lhe confere benefícios e vantagens pecuniárias específicas.
- 2.17.9. Possuir funcionalidade que identifique quando um servidor tiver alguma vantagem, benefício ou desconto removido, para que o devido ajuste em folha de pagamento e na contagem de tempo para aposentadoria seja realizado. Essa funcionalidade deverá ser parametrizada no sistema, permitindo a relação entre a remoção do benefício, vantagem ou desconto e a folha de pagamento e a contagem de tempo.
- 2.17.10. Permitir a alteração do cadastro da situação funcional de um ou mais servidores, permitindo a edição do cargo, nível, grau, tipo de gratificação recebida, carga horária, adicionais recebidos e vencimento básico. As alterações efetuadas deverão ter impacto imediato na folha de pagamento e na contagem de tempo do servidor.
- 2.17.11. Permitir a parametrização de regras que permitam a verificação da compatibilidade de horários de funções executadas por servidor.
- 2.17.12. Permitir a simulação dos impactos em folha de pagamento decorrentes da concessão, remoção ou alteração de um ou mais benefícios previamente cadastrados no sistema. A criação, edição e exclusão de benefícios não deverá ter efeito sobre os dados no sistema. Deverá ter efeito apenas sobre a simulação. No relatório de simulação deverão ser listadas quaisquer mensagens de erro de cálculo que sejam encontradas, bem como os valores calculados, informando se há impacto positivo ou negativo na despesa com folha.
- 2.17.13. Permitir a simulação prévia de impacto da concessão de uma promoção ou progressão em folha de pagamento, mostrando o valor estimado após a efetivação e mostrando a diferença em reais e em pontos percentuais para o valor real da folha.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 2.17.14. Permitir o controle do número de funções gratificadas e gratificações cadastradas no sistema, associadas a servidores.
- 2.17.15. Identificar, no momento de um lançamento de um evento funcional para um servidor, se ele é incompatível com outros já lançados ou com a situação funcional ou cargo do servidor. As regras de compatibilidade estarão parametrizadas no sistema, cabendo a ele verificá-las no momento do lançamento dos eventos.

3. RECURSOS HUMANOS - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

3.1. Acidente de trabalho e doença ocupacional

- 3.1.1. Manter o histórico dos acidentes de trabalho registrados para um servidor público (amplo e efetivo). No histórico deverá constar o número da CAT, a data, o horário, o local, o tipo e a descrição do acidente, o agente causador, parte do corpo atingida, a unidade de atendimento médico, horário e data do atendimento, duração provável do tratamento, se houve afastamento ou não, descrição da lesão, diagnóstico provável, CID, nome e CRM do médico responsável pelo atendimento; além dos dados pessoais do servidor público acidentado (nome, CM e setor de lotação).
- 3.1.2. Efetuar controle de acidentes por CM, nome, tipo de servidor (amplo ou efetivo) tipo de acidente (típico / trajeto / doença ocupacional), existência de afastamento (≤ 15 dias; > 15 dias) ou não, data do acidente ou data diagnóstico para doença ocupacional, horário de trabalho, horário da ocorrência do acidente, dia da semana da ocorrência, objeto ou situação causadora, local do acidente, função, sexo, parte do corpo atingida, CID, idade, tempo de CMBH, matrícula, número de dias concedidos de licença médica, se houve retorno ao trabalho com capacidade laborativa restabelecida (totalmente ou parcialmente/sequelas), se houve aposentadoria por invalidez, se houve óbito.
- 3.1.3. Permitir emissão de relatórios estatísticos dos eventos por períodos e por diversas variáveis, tais como: tipo de acidente, afastamento/dias perdidos, parte do corpo atingida, situação causadora.
- 3.1.4. Permitir a emissão de Relatório de Acidente do Trabalho conforme regulamentação.
- 3.1.5. Permitir o registro da descrição de atos médicos e não médicos relacionados a atendimentos prestados a servidores públicos por motivo de acidente de trabalho. Deverão ser registrados o CM ou registro profissional do atendente, a data, o CM e nome do servidor público atendido e a descrição do ato em si. Além de permitir a entrada manual dos dados acima, o sistema também deverá recuperar os dados pessoais do servidor público acidentado, baseando-se em seu CM. Esses dados são minimamente: nome, horário de trabalho, função, sexo, idade, tempo de serviço na CMBH.
- 3.1.6. Permitir o registro dos eventos de acidente de trabalho, no formulário da CAT com todos os campos de preenchimento exigidos pelo INSS e atualizados pela legislação, sendo possível contabilizá-los pela SECMED e DIVSIS da CMBH.
- 3.1.7. Permitir o registro de acidentes de trabalho informando os dados a serem definidos.
- 3.1.8. Permitir o registro da ocorrência de acidentes de trabalho graves ou fatais, com emissão de alerta via sistema e por e-mail aos responsáveis pela tomada de ação. A mensagem contida no alerta, o tipo de evento que justifica o envio do alerta e o



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

grupo de usuários que deverá recebê-lo deverá poder ser parametrizado no sistema.

3.2. Avaliação ambiental

- 3.2.1. Permitir o cadastro e a parametrização de regras para emissão automática do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), do Programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional (PCMSO), do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) e do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) conforme normas legais vigentes, através inclusive do acesso à ficha funcional e prontuário médico.
- 3.2.2. Permitir o registro da Avaliação Ambiental com fins específicos (INSALUBRIDADE/PERICULOSIDADE/APOSENTADORIA ESPECIAL).
- 3.2.3. Permitir o cadastro e registro de avaliações por setor de trabalho, por fator de risco / número de expostos (sexo / faixa etária) / grau de risco (baixo, moderado ou alto) / equipamentos de proteção existentes (EPI e EPC, com uso adequado ou não), medidas propostas (na fonte ou propagação, de engenharia, de manutenção, de controle no indivíduo, administrativas) inclusive especificando indicação de exames periódicos para exposição segundo o risco, origem (local onde realizou a avaliação). Manter também o histórico.
- 3.2.4. Emitir relatório estatístico das avaliações por períodos e por diversas variáveis, inclusive através de representação gráfica.
- 3.2.5. Permitir controle de avaliações por diversas variáveis tais como indicação de exames periódicos para exposição segundo o risco, origem (local onde foi realizada a avaliação), setor de trabalho por fator de risco / número de expostos (sexo / faixa etária) / grau de risco (baixo, moderado ou alto) / equipamentos de proteção existentes (EPI e EPC, com uso adequado ou não), medidas propostas (na fonte ou propagação, de engenharia, de manutenção, de controle no indivíduo, administrativas) inclusive especificando indicação de exames periódicos para exposição segundo o risco, origem (local onde realizou a avaliação), interdição parcial (com campo para especificação), interdição total, outros (com campo para especificação), entre outros.
- 3.2.6. Permitir cadastro de servidores expostos a risco por área / lotação.
- 3.2.7. Permitir o registro da análise da avaliação ergonômica contendo minimamente os locais de avaliação, as inconformidades encontradas e as medidas a serem adotadas. Permitir os campos específicos para registro de avaliações de ruído, iluminação, climatização (temperatura, umidade e velocidade do ar), mobiliário dos postos de trabalho, equipamentos dos postos de trabalho, organização do trabalho e outros que possam surgir em função de modificações de estruturas, processos de trabalho, aquisição de novos maquinários e/ou mudanças de leiaute.
- 3.2.8. Permitir a geração de relatório com o histórico de avaliações de risco ambiental cadastradas. O relatório deverá conter o número da avaliação, a data, o local de execução e os resultados da mesma.
- 3.2.9. Permitir a geração do boletim estatístico contendo minimamente o código, a descrição e os valores medidos para indicadores de perícias médicas e saúde ocupacional, previamente definido no sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 3.2.10. Permitir associar a cada função de trabalho cadastrada no sistema a lista de riscos ambientais aos quais o servidor público poderá estar exposto no cumprimento de suas atividades diárias. Deverá ser possível informar um código, um nome e uma descrição para cada risco cadastrado.
- 3.2.11. Permitir o cadastro dos profissionais que executarão as avaliações de risco ambiental. No cadastro deverá ser possível informar o nome, o CM, o tipo de formação, o campo de atuação, a data de nascimento e o cargo ocupado. (exemplos: técnico, engenheiro, entre outros).
- 3.2.12. Permitir o registro histórico das avaliações ambientais efetuadas, permitindo a consulta das mesmas. Na consulta deverá ser possível informar, como parâmetro de pesquisa, as palavras-chave relacionadas às avaliações, datas de ocorrência e código de identificação.
- 3.2.13. Permitir o registro de avaliações de risco ambiental, informando: o setor de trabalho, fatores de risco e os tipos de risco: físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ergonômicos, que já existam ou venham a existir nos ambientes de trabalho da CMBH; servidores públicos expostos ao risco (sexo / faixa etária), grau de risco (baixo, moderado ou alto), equipamentos de proteção existentes (EPI e EPC, com uso adequado ou não), descrição das medidas propostas (na fonte ou propagação, de engenharia, de manutenção, de controle no indivíduo, administrativas), especificação dos exames periódicos devidos à exposição ao risco apurado, descrição do local onde foi realizada a avaliação e tipo de encaminhamento dado aos riscos encontrados (orientação técnica, discussão com trabalhadores do local, negociação com gerente local, negociação com gerente hierárquico superior, discussão com entidade de classe, interdição parcial, interdição total e "outros", com campo para especificação).
- 3.2.14. Permitir o registro de datas e de atividades realizadas para a elaboração da avaliação de risco ambiental, bem como do registro individual dos profissionais envolvidos (CM, nome e função) e das equipes formadas por esses profissionais. As atividades registradas podem ser: visita inicial, reconhecimento de riscos, atividades de medição e avaliação do risco, reunião com gerente local, avaliação de implantação de medidas controle, "outros" com campo para digitação da descrição da atividade.
- 3.2.15. Permitir que as solicitações de avaliação de risco ambiental e de ergonomia criadas possam ser consultadas para fins de análise e atendimento pela equipe de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional. Na consulta deverá ser possível buscar avaliações pela situação (recebidas, em atendimento, atendidas e não atendidas), pela data de atendimento, pela suposta gravidade do risco, pela localidade de execução, pelo tipo (solicitação de avaliação de risco ambiental, solicitação de avaliação de ergonomia ou ambas), pelo solicitante e pelo atendente (quem recebeu a solicitação de avaliação). Também deverá ser possível atualizar a situação da avaliação consultada (de recebida para em atendimento ou não atendida e de em atendimento para atendida e não atendida).
- 3.2.16. Permitir que sejam feitas solicitações por parte das chefias das Divisões e Seções da CMBH e pela própria equipe de saúde ocupacional para execução de avaliações de risco ambientais. Na solicitação deverão ser informados os locais onde ela deverá acontecer e o motivo.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

3.3. Cadastro básico de saúde ocupacional

- 3.3.1. Emitir documentos, tais como pedidos / relação de exames médicos ocupacionais, ASOs, laudos diversos, relatórios de saúde e atestados, com possibilidade de assinatura digital / impressa, além de permitir acesso às informações via Web, com possibilidade de impressão de relatórios.
- 3.3.2. Permitir registro da conclusão e cientificação do exame médico, retorno à função e demissionais por resultado do exame (apto / inapto / encaminhado para especialista, pendente).
- 3.3.3. Permitir cadastro de ficha médica única por servidor, com possibilidade de registro de períodos de licença médica.
- 3.3.4. Permitir o controle das agendas dos profissionais da saúde, possibilitando o lançamento de ocorrências, férias, eventos, reuniões, que impedem o agendamento de atendimento.
- 3.3.5. Permitir cadastramento de médicos e de profissionais (não médicos) da área de saúde do servidor.
- 3.3.6. Permitir cadastramento de atendimentos multidisciplinares (juntas - médicos e profissionais não médicos).
- 3.3.7. Permitir cadastramento das características das atividades, perfil profissiográfico do cargo / função, lotação e das análises ocupacionais bem como os dados dos monitoramentos ambientais relativos aos GHE e/ou cargos e funções com exposição específica/individual.
- 3.3.8. Permitir cálculo e controle de taxas de ocupação e cobertura por profissional, por equipe e pelo conjunto do setor.
- 3.3.9. Manter histórico médico do servidor/servidor integrando-se com prontuário eletrônico.
- 3.3.10. Integrar prontuário pericial e funcional do servidor.
- 3.3.11. Vincular prontuários médicos quando o servidor possuir mais de um vínculo funcional.
- 3.3.12. Propiciar condutas e registro de atendimentos distintos para cada vínculo funcional.
- 3.3.13. Permitir cadastro de ficha médica única por servidor, com possibilidade de registro de n períodos de licença médica.
- 3.3.14. Permitir cadastro básico dos dados do médico/odontólogo assistente, emissor das licenças (registro de classe e nome completo).
- 3.3.15. Cadastrar documentos - O sistema deverá permitir o cadastro de documentos necessários por tipo de atendimento.
- 3.3.16. Permitir a emissão de cópia dos seguintes documentos e relatórios: listagem de exames médicos ocupacionais, laudos periciais cadastrados, atestados de comparecimento em perícia, resultado da conclusão de perícias, todos assinados eletronicamente e com possibilidade de visualização dos mesmos via portal na Internet.
- 3.3.17. Permitir a gestão das agendas dos profissionais de saúde da equipe médica, enfermagem, odontológica, psicológica e de assistência social, de forma que seja possível marcar horários ou dias inteiros em que o profissional não poderá efetuar seu atendimento. Nessa marcação deverá ser possível informar uma breve descrição do tipo de impedimento cadastrado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 3.3.18. Permitir informar, quando o laudo médico for emitido, qual é o resultado da perícia efetuada. Esse resultado poderá ser servidor apto, servidor inapto, necessária avaliação complementar, servidor encaminhado para avaliação de capacidade laborativa e necessário exame de retorno ao trabalho.
- 3.3.19. Permitir o cadastro do perfil Profissiográfico para cada cargo e função da CMBH, bem como do tipo de insalubridade associada ao cargo e da periculosidade registrada para o mesmo.
- 3.3.20. Permitir o cadastro dos fatores de risco que poderão impactar na saúde do servidor. No cadastro deverão ser informados o código do fator, o nome e uma descrição.
- 3.3.21. Permitir o cadastro dos atendimentos efetuados para servidores. No cadastro deverá ser possível informar, minimamente: o tipo de agendamento (exame admissional, avaliação complementar, exame periódico, perícia em saúde, perícia documental, exame de retorno ao trabalho, exame de movimentação de pessoal ou junta multidisciplinar);
- 3.3.22. Ao receber o CM, informado pelo usuário, o sistema deverá recuperar automaticamente os dados pessoais do servidor, sendo eles, minimamente: nome, sexo, idade, órgão de lotação.
- 3.3.23. Permitir o cadastro dos itens de compõem a tabela de Classificação Internacional de Doenças (CID). Nesse cadastro deverá ser possível informar o agrupamento do CID, seu código e sua descrição.
- 3.3.24. Permitir o registro dos resultados dos exames e avaliações efetuadas para o servidor em campo livre de texto. Deverá ser possível associar esses resultados a um ou mais laudos periciais que estejam sendo emitidos e ao histórico de avaliações do servidor.
- 3.3.25. Permitir o registro histórico das licenças médicas recomendadas nas perícias de forma unificada, permitindo que seja possível visualizar todas as licenças por motivo de saúde recomendadas para o servidor.
- 3.3.26. Possuir histórico médico do servidor, listando as consultas e perícias pelas quais ele tenha passado e suas respectivas datas. O histórico deverá conter duas formas de visualização: a primeira, destinada a profissionais não médicos conterà apenas as informações citadas acima. A segunda, destinada a profissionais médicos conterà, além das informações acima, o CID das eventuais doenças diagnosticadas no servidor, além de conter referência para visualização dos dados do prontuário médico eletrônico do servidor.
- 3.3.27. Permitir a exportação dos dados associados aos servidores (minimamente resultados de laudos médicos, evoluções na carreira, aquisição ou perda de benefícios, aposentadoria, admissão, exoneração e seleção em processo seletivo interno) para arquivo em formato PDF, que possa ser enviado para publicação. O modelo do arquivo a ser gerado também deverá poder ser parametrizado.
- 3.4. Equipamento de proteção**
- 3.4.1. Permitir o cadastro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem utilizados em cada localidade de trabalho cadastrada no sistema, informando-se o tipo de risco à saúde a ser evitado nessas localidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 3.4.2. Permitir o cadastro dos Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) a serem utilizados em cada localidade de trabalho cadastrada no sistema, informando-se o local de instalação e o projetista associado.
- 3.4.3. Permitir o cadastro dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), informando o fabricante, o modelo, o certificado de aprovação, a validade do CA, o prazo de validade do produto e o tempo máximo de vida útil.
- 3.4.4. Permitir o registro das datas de distribuição e troca dos equipamentos (EPI e EPC), por servidor, das inspeções periódicas executadas (informando-se tipo de inspeção, data de execução e recomendações gerais após a inspeção), das manutenções periódicas (informando-se a data, o motivo e as recomendações pós-manutenção) e da remoção do equipamento (informando-se a data, o motivo e o local para onde o equipamento foi levado).

3.5. Exame ocupacional

- 3.5.1. Controlar exames e procedimentos médicos por existência de fator de risco à saúde no local de trabalho e ainda por matrícula / nome / idade / função / sexo / tempo de Câmara / Readaptação funcional ou Recomendação médica / tempo na função, entre outros.
- 3.5.2. Controlar exames médicos por diversas variáveis, tais como: por CID, por matrícula / nome / sexo / data nascimento / função / portador de deficiência / encaminhamento com descrição / conclusão (apto / apto com restrições/ inapto / abandono), anteriores por periodicidade e por existência de patologia anterior relacionada ao trabalho, por recomendação de exame periódico de forma específica, CID de inaptos, por origem (local onde se realizou a perícia); exames realizados por tipo (clínico, laboratorial clínico, laboratorial toxicológico, audiometria, acuidade visual, outros com campo para especificar), por resultado (alterado, inalterado, não realizado), por conclusão (apto / apto com restrições / inapto com indicação de licença médica, readaptação funcional, ou aposentadoria por invalidez / abandono / periodicidade recomendada de próximo exame periódico), por diagnóstico (hígido / patologias X CID / conduta com encaminhamentos com especialidades relacionadas), inclusive nas patologias com indicação de existência ou não de nexos com o trabalho; iniciais e de retorno, por categoria, idade e periodicidade.
- 3.5.3. Permitir cadastro de bateria de exames / procedimentos e periodicidade pertinentes a cada atividade e local de lotação (protocolos) por tempo de serviço na função. Permitir cadastro de "status vacinal" para cada servidor da CMBH.
- 3.5.4. Permitir controle por realização de exames clínicos (alterado / inalterado) / laboratorial clínico / laboratorial toxicológico / audiometria / acuidade visual / outros com descrição.
- 3.5.5. Manter histórico dos exames ocupacionais executados para os servidores. O histórico deverá conter minimamente a data de execução do exame, o tipo de exame, o CM ou registro profissional e o nome do perito, o CM, nome, idade e cargo do servidor examinado.
- 3.5.6. Permitir a consulta de exames e procedimentos médicos registrados, para fins de controle. Deverá ser possível visualizar: exames e procedimentos em que tenham sido apontados fatores de riscos à saúde do trabalhador na localidade de trabalho,



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

dados sobre o servidor avaliado (CM, nome, idade, função, sexo, tempo de serviço, registros de desvio de função e tempo na função atual de trabalho) e local onde o exame tenha sido realizado.

- 3.5.7. Permitir a consulta dos exames clínicos registrados por situação (alterado ou inalterado) e tipo (laboratorial clínico, laboratorial toxicológico, audiometria, acuidade visual e "outros" com a respectiva descrição). Permitir cadastro de "status vacinal" para cada servidor da CMBH.
 - 3.5.8. Permitir a geração de relatórios contendo o quantitativo de exames executados, segundo os seguintes agrupamentos: por sexo, por servidor e por tipo de função do servidor.
 - 3.5.9. Permitir o registro da descrição dos protocolos de patologias, contendo o nome e a classificação da patologia, bem como orientações gerais e principais causas.
 - 3.5.10. Permitir a geração de relatório de exames cadastrados, permitindo a visualização das seguintes informações: dados do paciente (CM, nome, sexo, data nascimento, função, se é portador de deficiência), se houve encaminhamento do paciente para o exame (com descrição e conclusão do exame anterior), se há diagnóstico de patologia anterior relacionada ao trabalho do servidor, se há registro de recomendação de exame periódico, local onde se realizou os exames anteriores e o sendo pesquisado, tipo de exame (clínico, laboratorial clínico, laboratorial toxicológico, audiometria, acuidade visual ou "outros" com campo para descrição), resultado do exame (alterado, inalterado ou não realizado), conclusão do perito (apto, apto com restrições, inapto com indicação de licença médica, necessidade de readaptação funcional, necessidade de aposentadoria por invalidez ou se houve abandono por parte do servidor), periodicidade recomendada para os próximos exames, encaminhamentos para outras especialidades e indicação de existência ou não de relação da patologia diagnosticada no exame atual com o trabalho.
 - 3.5.11. Permitir o cadastro do grupo de exames necessários para cada localidade de trabalho cadastrada no sistema, informando-se a periodicidade desses exames, a descrição dos procedimentos a serem tomados antes e depois dos exames e o tempo de serviço ou função que, se atingidos pelo servidor demandam a execução do exame.
 - 3.5.12. Permitir o controle dos atendimentos efetuados por cada profissional de saúde da DIVSIS, possibilitando a consulta em sistema de quais e quantos atendimentos foram realizados, estão agendados ou não foram executados, agrupados por profissional.
- 3.6. Histórico e dossiê de saúde do trabalhador**
- 3.6.1. Permitir que todos os eventos e fatos ocorridos no atendimento médico sejam registrados automaticamente no dossiê médico do servidor, através de configuração.
 - 3.6.2. Permitir que todos os eventos e fatos ocorridos no atendimento psicológico e social sejam registrados automaticamente no dossiê psicossocial do servidor, através de configuração.
 - 3.6.3. Permitir que todos os eventos e fatos ocorridos no atendimento odontológico sejam registrados automaticamente no dossiê odontológico do servidor, através de configuração.



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 3.6.4. Permitir que todos os eventos e fatos ocorridos no atendimento da enfermagem sejam registrados automaticamente no dossiê enfermagem do servidor, através de configuração.
- 3.6.5. Permitir a digitalização de documentos bem como sua vinculação a determinadas matrículas funcionais, com opção de exportação automática para a Intranet ou Dossiê Eletrônico.
- 3.6.6. Garantir que os atos e eventos lançados de forma retroativa sejam devidamente validados, de forma a manter a integridade das informações na época a que se referem. Todas as consistências cabíveis deverão ser aplicadas considerando-se o intervalo de tempo informado para tal fato e as regras vigentes da época.
- 3.6.7. A emissão de documentos técnicos e gerenciais em qualquer intervalo do tempo e de uma ficha médica ou odontológica, ou psicológica, ou social do servidor com todo o seu histórico de atos e eventos, e também a apuração dos benefícios/concessões implementados.

3.7. Afastamentos e licenças

- 3.7.1. Controlar tempo e valor de contribuição dos servidores à disposição e licença sem vencimento.
- 3.7.2. Permitir o registro de Licenças/Disposições de acordo com os dados publicados no DOM (data inicial e final do período, data da publicação, tipo de licença, campo para comentário), e calcular as respectivas repercussões em folha de pagamento.
- 3.7.3. Incluir os períodos de disposição para outros órgãos, de modo a controlá-los (necessidade de nova cessão ou mesmo retorno do cedido).
- 3.7.4. Permitir controle de afastamentos e vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (pagamento de parcelas salariais deverá ser realizado pelo INSS) ou ao Tesouro Municipal, com regras diferentes de acordo com o regime previdenciário a que esteja vinculado o servidor.
- 3.7.5. Permitir a prorrogação do prazo de licenças e afastamentos, através do registro e da atualização da data fim das mesmas.
- 3.7.6. Permitir a parametrização de regras para verificação automática da sobreposição de licenças e afastamento de forma que elas não ocorram se não estiverem parametrizadas para tal.
- 3.7.7. Permitir validação do tipo de licença / afastamento relacionado à situação funcional do servidor municipal (exemplo: licença médica X aperfeiçoamento profissional, processo disciplinar X licença para interesse particular).
- 3.7.8. Permitir controle de licenças / afastamentos onde após certo período deverá ser reduzidas certas parcelas de pagamento, com regras diferentes a depender de cada unidade funcional da CMBH, inclusive períodos descontínuos.
- 3.7.9. Permitir controle de afastamentos de servidores dentro e fora do âmbito municipal.
- 3.7.10. Permitir controle automático de sobreposição entre determinados tipos de licenças / afastamentos.
- 3.7.11. Validar lançamento de licença/afastamento para determinado cargo.
- 3.7.12. Permitir a parametrização de regra que identifique quando o período de 30 dias de licença remunerada para tratamento de saúde de familiar for utilizado pelo servidor. Permitir a contagem e controle de tempo do afastamento do servidor de forma a distinguir o afastamento com e sem desconto em folha / efetivo exercício.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 3.7.13. Permitir atualização pelo próprio usuário da tabela de licenças / afastamentos, inclusive com parametrizações de regras para geração de efeitos nos demais módulos / processos como pagamento e contagem de tempo, inclusive sobre possibilidade ou não de sobreposição de períodos.
- 3.7.14. Fornecer informações gerenciais de licenças requeridas, concedidas, negadas e tipos de motivações e distribuição destas nos órgãos / unidades.
- 3.7.15. Permitir validação de atualização de licenças / afastamentos anteriores em relação ao histórico funcional do servidor (prorrogação).
- 3.7.16. Permitir a visualização das licenças cadastradas, de forma que seja possível visualizá-las no total concedido e na média de concessão por servidor ou por órgão e visualizá-las no detalhe, uma a uma.
- 3.7.17. Permitir o registro e a atualização de licenças e afastamentos publicados e concedidos a servidores, onde deverá ser informado minimamente o servidor contemplado (CM, nome e lotação), o registro da publicação em órgão oficial do Município, o tipo de licença / afastamento, a data início e a data fim previstas, a situação (deferido, indeferido, prorrogado, interrompido, finalizado ou tornado sem efeito).
- 3.7.18. Permitir que o servidor solicite via portal WEB concessão de uma licença. A solicitação deverá ser direcionada ao usuário de RH que executará os processos devidos para verificação, validação e concessão da mesma.
- 3.7.19. Possuir funcionalidade para envio automático de notificações (via e-mail e via portal na Internet) ao servidor e ao gestor imediato quando se aproximar o fim do período de afastamento. A periodicidade e o período a partir do qual a notificação deverá ser enviada, bem como o texto da notificação, deverão ser parametrizados previamente no sistema.
- 3.7.20. Permitir a parametrização das regras para afastamento de servidores que contribuam com o Regime Geral de Previdência Social, de forma que seu pagamento possa ser suspenso (total ou parcialmente) na folha, caso ele seja devido pelo INSS.
- 3.7.21. Permitir parametrizar validações para impedir lançamento de licença/afastamento não permitidas para o servidor de determinada categoria profissional.
- 3.7.22. Permitir acompanhar licenças de afastamento por tipo (tais como particular, comissionamento e saúde).
- 3.7.23. Permitir controle de licenças por concessão, tipo de licença, matrícula, nome, lotação, função, sexo, patologias relacionadas com CID e indicação com nexos com o trabalho, idade, tempo de CMBH, número de dias concedidos, por médico que realizou a inspeção.
- 3.7.24. Permitir o cálculo de taxas de absenteísmo diversas: número médio de dias de licença por servidor e por tipo de licença, ao mês e ao ano, número médio de dias de licença por setor ao mês e ao ano, número médio de atestados (externos e internos) por servidor ao mês e ao ano, número de dias perdidos por grupos de CIDs ao mês e ao ano, número de dias perdidos por sexo, faixas etárias ao mês e ao ano, cômputo de licenças decorrentes de acidente do trabalho ou doença relacionada com o trabalho, nexos ocupacional com o trabalho ou não, necessidade de Readaptação Funcional, faltas e atrasos não autorizados, ausências amparadas



ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- por lei, ausências compulsórias em função de obrigações legais, ou relacionadas a elas, ausências ocorridas por gozo de férias regulamentares.
- 3.7.25. Possuir cadastro de eventos sentinela com emissão de avisos para setores competentes (seleção a partir de determinados CIDs) relacionados a acidentes de trabalhos fatais, acidentes de trabalhos graves (por exemplo: esmagamento e mutilação), intoxicações agudas relacionadas ao trabalho, doenças infectocontagiosas, doenças osteomusculares relacionadas ao trabalho.
- 3.7.26. Permitir o cálculo da taxa de ocupação (vagas disponíveis / atendimentos realizados) / agenda.
- 3.7.27. Tratar eventos decorrentes de tempo de licença médica, possibilitando a integração com os módulos Vida Funcional e Manutenção.
- 3.7.28. Permitir a consulta de licenças concedidas pelos seguintes campos: licenças concedidas, tipo de licença, dados do servidor associado (CM, nome, código de lotação, função, sexo, idade, tempo de serviço na CMBH), patologias relacionadas com seu CID e indicação de relação com o trabalho, número dias concedidos.
- 3.7.29. Permitir o disparo de procedimentos de acordo com os prazos legais (exemplo: desconto de vencimentos para tratamento de licença médica para pessoa da família que exceda a 30 dias).
- 3.7.30. Permitir o cálculo do número de perícias / atendimentos por profissional e por equipe médica.
- 3.7.31. Permitir a emissão de laudos e atestados que contenham dados que comprovem que o servidor tem direito à isenção do recolhimento do imposto de renda. O laudo deverá conter o resumo do diagnóstico do perito que atestou o direito à isenção, bem como a identificação do servidor afetado e do perito responsável.
- 3.7.32. Permitir a parametrização de regras que permitam a identificação da necessidade de encaminhamento de servidor para continuidade do tratamento em saúde pelo INSS e para cálculo automático de acertos que devam ser efetuados, referentes a parcelas do vencimento do servidor que tenham sido pagas pela CMBH já em período de licença e que deveriam ser custeadas pelo INSS.
- 3.7.33. Permitir a visualização do cálculo do número de perícias médicas executadas por profissional da equipe de perícias e por equipe médica cadastrada.
- 3.7.34. Permitir o registro do histórico de licenças por motivo de saúde concedidas ao servidor, registrando-se minimamente a data de concessão, a duração e o servidor afetado (nome, CM e órgão de lotação).
- 3.7.35. Permitir que os atendentes administrativos e os médicos possam preencher os formulários de atendimento ao servidor público, contendo minimamente a identificação do servidor (nome, órgão de lotação, idade, sexo, queixa, função), dados sobre o tabagismo e consumo de álcool, dados sobre o uso de medicamentos e identificação do médico (registro profissional, nome e especialidade). Também deverá ser possível associar essas fichas ao número do prontuário eletrônico cadastrado para o servidor.

3.8. Readaptação e reabilitação do servidor

- 3.8.1. Permitir controle de concessão por período de tempo, por matrícula, nome, código de lotação, função, data nascimento, tipo de laudo (inicial / prorrogação / cancelado



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- / temporário / definitivo), temporalidade do laudo, tempo Câmara, CID, origem (local onde se realizou a perícia), tipo de encaminhamento.
- 3.8.2. Permitir o controle de convocações por periodicidade.
 - 3.8.3. Permitir a elaboração de Laudos Médicos de Readaptação Funcional, com nome, CM e lotação do servidor, restrições impostas e prazos de validade dos Laudos.
 - 3.8.4. Permitir a emissão de relatórios estatísticos dos dados originados dos casos de Readaptação Funcional, em conformidade com a preservação do Sigilo Médico, para finalidades estatísticas e intervenções ambientais/de segurança do trabalho.
 - 3.8.5. Permitir a verificação dos servidores que deverão ser convocados para execução de exame pericial periódico.
 - 3.8.6. Permitir o registro de eventos relacionados a procedimentos de readaptação funcional de servidor, permitindo minimamente o registro por servidor, CM, cargo, lotação na CMBH, data de avaliação médica, restrições impostas, prazos estabelecidos pelos laudos.
 - 3.8.7. Registrar e permitir a consulta do histórico de laudos emitidos e atendimentos efetuados para um servidor. O histórico deverá conter minimamente a data de emissão / atendimento, o perito responsável (registro profissional ou CM, nome e especialidade) e o servidor afetado (matrícula, função, nome).

3.9. Monitorização biológica (PCMSO)

- 3.9.1. Permitir o registro da realização dos Exames do PCMSO (Admissionais, Periódicos, Demissionais, Retorno ao Trabalho, Mudança de Lotação/Remanejamento) dos servidores (efetivos e amplos) da CMBH.
- 3.9.2. Permitir a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) com resultados de apto/inapto e os riscos do cargo/função.
- 3.9.3. Permitir a utilização dos dados originados dos Exames do PCMSO, em conformidade com a preservação do Sigilo Médico, para finalidades estatísticas e intervenções ambientais/de segurança do trabalho.
- 3.9.4. Permitir o registro da realização de Consultas de Saúde Ocupacional, por servidor (CM), lotação na CMBH, queixa ambiental alegada/classificação de risco ocupacional, avaliações realizadas (clínicas e ambientais), constatação denexo ocupacional, soluções propostas.
- 3.9.5. Permitir a utilização dos dados originados das Consultas de Saúde Ocupacional, em conformidade com a preservação do Sigilo Médico, para finalidades estatísticas e intervenções ambientais/de segurança do trabalho.

4. GERENCIAL

4.1. Gestão estratégica, operacional e tática

- 4.1.1. Permitir consultar a estrutura organizacional (atual e histórica), por unidade funcional, incluindo comparação do quadro efetivo, mínimo e demandado, cargos de direção e assessoramento (vagos e providos), evolução do efetivo e memória do planejamento.
- 4.1.2. Permitir consulta ao quadro efetivamente alocado na sua unidade funcional: dados pessoais, dados funcionais, salários, quadros de horários, controle de frequência dos servidores (inclusive on-line).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS FUNCIONAIS

- 4.1.3. Permitir listar servidores com previsão de aposentadoria (integral, proporcional ou compulsória) nos próximos 12 (doze) meses detalhadamente e nos próximos 5 (cinco) anos.
- 4.1.4. Permitir listar servidores readaptados.
- 4.1.5. Permitir consulta sobre dimensionamento de pessoal, observando-se as atividades / funções em processo de extinção x alteração de estrutura organizacional x concursos em vigência x número de vacâncias e provimentos por cargo / emprego e por unidade funcional x implementação de recursos tecnológicos, fluxos de trabalho x indicativos de adoecimentos / licenças por cargo / função x desenvolvimento de pessoal por cargo / função x demissão / exoneração x previsão de aposentadoria e aposentadoria x remanejamento/ progressão / término de contrato de estágio.
- 4.1.6. Permitir visualização de indicativos de turnover, GAP, absenteísmo e Perfil Profissiográfico por carreira, cargo, função / especialidade, controle de todo quadro de vagas.
- 4.1.7. Possibilitar a visualização/simulação de impacto financeiro e em folha de pagamento de qualquer combinação de várias projeções, como previsão de concessões automáticas de gratificações e vantagens adquiridas ou a adquirir, concessão de reajustes, reenquadramento e plano de cargos e salários, orçamento anual, etc.
- 4.1.8. Permitir consulta e emissão de relatórios com informações operacionais (horas extras, escalas, sobreavisos, plantões, alterações na jornada de trabalho e trabalho em período noturno) e gerenciais, com relatórios consolidados dessas informações para as unidades funcionais.
- 4.1.9. Permitir consultar frequências de servidores e relatórios de absenteísmo (tais como faltas, licenças médicas, afastamentos legais, entre outros) comparativo com outras áreas, tanto por setor, quanto por cargo, de acordo com o que for parametrizado pelo usuário.



ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

Este anexo tem o objetivo de detalhar os requisitos não funcionais, isto é, as características da solução não diretamente relacionadas com os processos de negócio da solução de Gestão de Recursos Humanos. Todos os requisitos não funcionais deverão ser atendidos na sua plenitude em tempo de projeto, preferencialmente de imediato.

1. REQUISITOS GERAIS

- 1.1. Permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) e off-line.
- 1.2. Permitir rollback de transação interrompida.
- 1.3. O tempo de resposta padrão de 9 (nove) em cada 10 (dez) requisições não deverá ultrapassar 6 (seis) segundos. Toda e qualquer exceção a este requisito não funcional deverá ter aprovação da CMBH.
- 1.4. Sinalizar a ocorrência de transações demoradas, através de mensagem informativa ou indicação gráfica.
- 1.5. Tratar o retorno de informações de consultas on-line efetuadas pelos usuários, através do controle e da paginação dos dados, evitando o tráfego de grandes volumes de dados do servidor para a estação cliente, respeitando o tempo de resposta.
- 1.6. A aplicação deverá ter capacidade de funcionar em ambiente de alta disponibilidade, virtual ou físico, com distribuição tanto entre os processadores de uma mesma máquina quanto entre processadores de máquinas distintas.
- 1.7. A aplicação deverá possuir mecanismos de importação e exportação de dados em massa. Estes mecanismos deverão ser capazes de lidar com altos volumes de dados. Os mecanismos deverão permitir o uso de formatos e leiaute definido pelo usuário.
- 1.8. Permitir o arquivamento e a extração de dados históricos para mídia externa.
- 1.9. Controlar integridade referencial no banco de dados e na solução.
- 1.10. Garantir que apenas arquivos e componentes indispensáveis para o correto funcionamento do sistema estejam presentes no ambiente de produção.
- 1.11. Garantir a total integração entre os módulos do sistema, assegurando o compartilhamento das regras de negócio e funções implantadas. Assim, não deverá permitir o lançamento de mesmos dados em módulos diferentes, ou qualquer tipo de retrabalho em decorrência de não integração desses módulos.
- 1.12. Interoperar com outros sistemas através de serviços, seguindo padrões definidos pelo e-ping, sempre que possível.
- 1.13. Permitir mecanismo de autenticação de acesso integrada a serviço de diretório Open LDAP, a critério da CMBH, com sincronização de usuários.
- 1.14. Possuir identificação única para cada usuário, permitindo auditoria, controle de erros e tentativas de invasão, com bloqueio de acesso para o caso de tentativas indevidas, de forma parametrizável.
- 1.15. Permitir consultar as inclusões, alterações e exclusões feitas por determinado usuário em determinado período.
- 1.16. Todo cadastro ou tabela e suas associações deverão conter informações (log) da data e responsável pela inclusão, alteração e exclusão de dados de registros.
- 1.17. Deverá ter mecanismos para monitorar as origens do acesso do usuário para registrar se, em curto espaço de tempo, houve acessos em diferentes origens.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- 1.18. Suportar autenticação unificada (Single Sign-On) entre os módulos da solução.
- 1.19. Possuir mecanismo de timeout para logoff de usuários após tempo de inatividade definido por parâmetro.
- 1.20. Possuir mecanismos de controle de acesso, com a atribuição de perfis de acesso e níveis de alçadas para os componentes da solução (telas, transações, áreas de negócio, dentre outros).
- 1.21. O sistema deverá permitir o uso de Certificados Digitais ICP- Brasil, gerados por qualquer Autoridade Certificadora – AC homologadas pela ICP- Brasil.
- 1.22. A aplicação deverá disponibilizar recursos nativos de criptografia para armazenamento de informações sigilosas na base de dados, utilizando recursos do SGBD ou próprios da aplicação.
- 1.23. A aplicação deverá suportar a utilização de criptografia entre o Servidor de Aplicação e a Base de Dados.
- 1.24. A aplicação deverá permitir a utilização de criptografia entre o Servidor Web e o Servidor de Aplicação.
- 1.25. A aplicação deverá suportar padrão WS-security, ou HTTP security no uso de Web Services nos níveis de encriptação de dados, autenticação e autorização.
- 1.26. O sistema deverá suportar algoritmo de hash para armazenamento da senha (SHA), quando necessário.
- 1.27. Possibilitar a assinatura digital de documentos.
- 1.28. Possibilitar a certificação eletrônica de documentos e sua integridade.
- 1.29. Possibilitar a utilização de certificado Digital X. 509 para autenticação e autorização de usuários.
- 1.30. Disponibilizar consulta e emissão de manual, on-line, por módulo e por função, com formato padronizado.
- 1.31. Toda referência de data no sistema deverá, obrigatoriamente, apresentar o ano com 4 (quatro) dígitos. Na interface, apresentar sempre máscara de valores monetários com duas casas decimais, arredondando para duas casas.
- 1.32. Todos os dados numéricos, alfanuméricos, texto, monetários e datas deverão ser formatados segundo o padrão brasileiro.
- 1.33. Fazer uso da língua portuguesa em todas as funções, telas e relatórios.
- 1.34. Parametrizar configurações de áreas e diretório de trabalho da aplicação através de parâmetros externos.
- 1.35. Emitir sempre mensagem de erro ou aviso do sistema quando ocorrer insucesso em alguma operação. As mensagens de texto deverão ser tratadas com textos amigáveis e compreensíveis aos usuários.
- 1.36. Todos os campos de preenchimento obrigatórios deverão ser indicados na tela.
- 1.37. Em todo o sistema, manter o mesmo padrão de leiaute e operação nas telas dos diversos módulos.
- 1.38. Uma única transação executada pelo usuário deverá desencadear todas as ações a ela pertinentes, ou seja, processos totalmente integrados entre si em processamento on-line.
- 1.39. Garantir a atomicidade, consistência, isolamento e durabilidade das informações.
- 1.40. Suportar os padrões de conectividade via Web Services, tais como WSDL, SOAP, Rest e UDDI.



ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- 1.41. Suportar a troca de informações com outros sistemas, utilizando padrões XML ou JSON via Web Services.
- 1.42. Suportar integrações síncronas e assíncronas.
- 1.43. As interfaces para integração via Web Services, ou de qualquer natureza, deverão estar devidamente documentadas.
- 1.44. A solução deverá possibilitar a rastreabilidade de requisitos de forma a possibilitar o impacto nas funcionalidades em caso de upgrade, atualizações e patches.
- 1.45. Permitir a anexação de documentos em formato eletrônico.
- 1.46. Permitir o acesso eletrônico às informações e documentos pelas áreas envolvidas, respeitando as regras de autenticação, autorização e integridade.
- 1.47. Possibilitar a criação de relatórios parametrizados pelos usuários responsáveis.
- 1.48. Permitir a rastreabilidade de operações para auditoria, de modo a garantir a estruturação de um histórico de alterações. Os recursos de trilha de auditoria deverão apresentar os eventos referentes à autenticação de usuários e suas ações, registros das operações de atualização e consultas a informações sigilosas, considerando "quem", "quando", "onde", "o quê" e o tipo de alteração (inclusão, alteração, exclusão e consulta). Deverá, ainda, possibilitar o envio para servidores remotos, no padrão syslog e mediante protocolo de transporte orientado à conexão, os registros de auditoria gerados, logo após a ocorrência dos eventos.
- 1.49. A solução terá que registrar de forma automática todos os eventos que possam indicar violação de segurança. Somente os usuários explicitamente autorizados poderão acessar os registros de auditoria.
- 1.50. Deverá possuir funcionalidade para monitoramento das sessões ativas com acompanhamento e controle de usuários e processos.
- 1.51. A solução deverá ser escalável para suportar módulos ou funções adicionais que poderão ser adicionados no futuro, e suportar aumento de usuários finais e futuros requisitos de extensibilidade.
- 1.52. Permitir a adaptação da camada de apresentação para a identidade visual da CMBH.
- 1.53. Permitir o reaproveitamento das parametrizações efetuadas quando da implantação de novas versões.
- 1.54. Suportar nativamente o envio e o recebimento de mensagem através de filas de mensagem MQ Series, JMS e MSMQ, através apenas de configuração.
- 1.55. Permitir publicar e exportar os relatórios, no mínimo, nos formatos HTML, PDF, CSV e compatível com ODF.
- 1.56. A solução deverá apresentar relatórios pré-formulados com a possibilidade de parametrização pelos usuários responsáveis.
- 1.57. A apresentação de gráficos deverá ser simples, permitindo os formatos: barra, setorial (pizza), linha e área, com uma ou mais séries de dados.
- 1.58. Os relatórios, dashboards, análises, scorecards e alertas deverão ser desenvolvidos e entregues globalmente com a visão corporativa e com níveis de acesso.
- 1.59. Permitir a entrega de relatórios via e-mail cadastrado ou informado no envio.
- 1.60. Permitir a geração de relatórios gerenciais e operacionais para controle do andamento das atividades dos processos envolvidos na solução.
- 1.61. Possuir interface de administração do sistema, possibilitando a realização das seguintes configurações:
 - Habilitar funcionalidades de auditoria por objetos.



ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- Segurança por: objetos, grupos de usuários, usuários e categorias.
- Consultar metadados, obtendo informações de quais relatórios, queries, filtros ou perfis de usuários sofrerão impactos na alteração da estrutura do repositório de dados.

2. REQUISITOS DE INFRAESTRUTURA

2.1. Ambiente operacional, banco de dados e monitoramento

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, em até 15 (quinze) dias corridos a contar da data de assinatura do contrato, a descrição da infraestrutura para o funcionamento da solução, contendo o sizing desta, com o mapeamento, identificação e informação sobre a função de cada item e configuração para a infraestrutura da CMBH (serviços e softwares necessários, sistema operacional recomendado, SGBD, scripts, etc.). Esta descrição de infraestrutura deverá ser validada pela equipe técnica da CMBH.
- 2.1.2. A infraestrutura para suportar a aplicação será configurada pela CONTRATADA em parceria com a equipe técnica da CMBH, no ambiente provido por esta última.
- 2.1.3. A equipe técnica da CMBH poderá efetuar ajustes necessários para a adequação da infraestrutura tecnológica definitiva necessária ao funcionamento da solução. Tais ajustes não deverão gerar custo adicional para a CMBH e deverão ser formalmente solicitados por esta. Os ajustes serão executados após análise de viabilidade pela equipe técnica da CMBH.
- 2.1.4. A solução não deverá agregar custos com a aquisição de novas ferramentas para sua instalação e operação, devendo utilizar as ferramentas já existentes na infraestrutura tecnológica da CMBH, não devendo ser necessária a aquisição de novos softwares por parte da CMBH.
- 2.1.5. A CMBH possui em ambiente virtualizado sistemas operacionais Linux CentOS 7.3 e Windows Server 2016. A solução deverá usar SGBD de licenciamento aberto, ou de livre uso, como exemplo, o PostgreSQL ou o MariaDB, podendo ser atualizado a critério da Câmara.
- 2.1.6. Com exceção dos sistemas mencionados no subitem 2.1.5, a CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer outra licença necessária ao pleno funcionamento da solução, devendo esta prever em sua proposta comercial estes custos de licenciamento, não gerando custos adicionais para a CMBH. Tais informações deverão constar na descrição da infraestrutura a ser apresentada pela CONTRATADA, nos termos do subitem 2.1.1 deste anexo.
- 2.1.7. A conexão do servidor de aplicação com o banco de dados não poderá ser feita através de driver ODBC, permitindo somente conexões nativas ou por meio de pool de conexões.
- 2.1.8. Os nomes das tabelas de bancos de dados e seus respectivos atributos deverão estar obrigatoriamente em idioma português ou inglês.
- 2.1.9. A estrutura da base de dados e os dados nela contidos são de propriedade da CMBH, devendo permanecer acessível, disponível, íntegra, confidencial e autêntica na infraestrutura da CMBH, inclusive após o término do contrato.
- 2.1.10. A solução deverá suportar explicitamente a segregação de ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção, provendo ferramenta automatizada de migração de conteúdo entre os ambientes de maneira segura.



ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- 2.1.11. Os ambientes de desenvolvimento e testes serão mantidos pela CONTRATADA para utilização em seus trabalhos de desenvolvimento e customização.
- 2.1.12. Todas as alterações a serem efetuadas nos ambientes de produção somente poderão ser consolidadas após apresentação de toda a documentação à CMBH e também após a homologação a ser feita pela CMBH.
- 2.1.13. Os ambientes de homologação e produção serão mantidos pela CMBH, sem acesso administrativo pela CONTRATADA. A CMBH poderá conceder acesso temporário à CONTRATADA, com acompanhamento, para os ajustes e as configurações que se fizerem necessários.
- 2.1.14. Os ambientes de desenvolvimento, testes, homologação e produção deverão, necessariamente, manter a mesma arquitetura e o mesmo ambiente operacional.
- 2.1.15. Permitir cópia seletiva do ambiente de produção da solução ofertada, para fins de geração e manutenção dos ambientes de desenvolvimento e testes.
- 2.1.16. Geração de cópias do ambiente de produção, de forma seletiva, baseada em intervalos de tempo ou seleção de objetos de negócio, proporcionando redução da base de dados nos ambientes copiados.
- 2.1.17. Prover a funcionalidade de embaralhamento de dados sensíveis durante a geração de cópia seletiva do ambiente de produção, de forma que esses dados estejam protegidos nesses ambientes (desenvolvimento e testes).
- 2.1.18. A comunicação via rede deverá permitir o uso de protocolo SSL/HTTPS.
- 2.1.19. Possuir a capacidade de geração de alertas para o ambiente de monitoração da CMBH (Zabbix ou similar).
- 2.1.20. Possuir a capacidade de geração automática de notificações, eventos técnicos de sistema, nível crítico de desempenho, dentre outros.
- 2.1.21. Permitir a análise de carga de trabalho, identificando os gargalos de desempenho da aplicação e de seu ambiente, pelo menos com os seguintes indicadores:
- Tempo de resposta de operações online.
 - Tempo de execução de um programa.
 - Tempo de execução no banco de dados.
 - Tempo de resposta de rede.
 - Tempo de execução de processo batch.

2.2. Plataforma de software

- 2.2.1. Permitir a escalabilidade tanto para o hardware quanto para o software, dentro da arquitetura proposta pela CONTRATADA, na medida em que um aumento do uso do sistema, da quantidade de dados, do número de usuários, dentre outros casos não afete negativamente o desempenho do sistema.
- 2.2.2. A solução deverá ser desenvolvida, no mínimo, em arquitetura de 3 (três) camadas (ex.: interface, regra de negócio, persistência, etc.).
- 2.2.3. A solução deverá ser integralmente construída utilizando padrões baseados na WEB. A camada de interface deverá ser integralmente WEB. Tal requisito se justifica por:
- Necessidade de atender grande número de usuários conectados, sem necessidade de aplicativos específicos instalados no cliente.
 - Portabilidade, uma vez que diferentes sistemas operacionais já estão habilitados para acesso WEB, o que não é o caso de sistemas cliente/servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "C" DO TERMO DE REFERÊNCIA REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS

- Eficiência na manutenção, reparo e troca dos computadores estações de trabalho, sem a necessidade de efetuar diversas configurações nesses casos.
 - Elasticidade, no sentido de que atualizações no servidor web poderão aumentar o desempenho independentemente da configuração das estações de trabalho.
 - Tendência de mercado, no sentido de disponibilidade de recursos na WEB com protocolos confiáveis e seguros.
- 2.2.4.** A solução deverá ser compatível com, no mínimo, os navegadores Firefox, Chrome, Edge e Internet Explorer em suas versões mais recentes, independentemente do sistema operacional e da arquitetura de hardware da estação de trabalho cliente.
- 2.2.5.** A interface da solução deverá permitir personalização para a identidade visual da CMBH, por meio do uso de padrões de estilo CSS (Cascading Style Sheets).
- 2.2.6.** A solução deverá permitir que informações que necessitam de chancela sejam assinadas digitalmente.
- 2.2.7.** Deverá permitir, nativamente, a parametrização de menus, telas, relatórios, gráficos e regras de negócio, em acordo com os requisitos funcionais da solução.
- 2.2.8.** Deverá possuir flexibilidade para a criação de campos adicionais nas tabelas do sistema, de forma a atender novos requisitos dos usuários finais, de maneira transparente, sem a necessidade de intervenção da CONTRATADA.

2.3. Repositório de Documentos

- 2.3.1.** A solução deverá permitir o armazenamento de documentos digitais em repositório próprio ou outra solução integrada, permitindo, no mínimo, os formatos PDF, DOCX, XLSX, JPG, PNG, RTF e compatíveis com ODF. Caso utilize outra solução integrada, o acesso a essa ferramenta deverá ocorrer por meio da solução principal ofertada, de maneira transparente para o usuário (sem nova autenticação).
- 2.3.2.** Permitir a associação de documentos com o conceito de hierarquia em vários níveis.
- 2.3.3.** Permitir a utilização de documentos digitais associados a metadados, garantindo uma classificação adequada da informação, atendendo, no mínimo, aos requisitos de tipificação, temporalidade e segurança da informação de forma parametrizável.
- 2.3.4.** Permitir pesquisa textual nos documentos não estruturados.



ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

Este anexo tem o objetivo de detalhar as características para prestação dos serviços de suporte técnico e de manutenção corretiva, evolutiva e adaptativa da solução ofertada.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar número de telefone e endereço de e-mail, sem custos adicionais para a CMBH, para demandas de suporte e manutenção.
- 1.2. O horário de atendimento via telefone deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, de 7h às 19h, em dias úteis de expediente da CMBH.
- 1.3. Deverá ser disponibilizada via WEB, em ambiente da CONTRATADA, ferramenta para gerenciamento das demandas de suporte e manutenção durante toda a vigência do contrato, incluindo também as etapas de implantação, garantia e assistência técnica.
- 1.4. Demandas relacionadas à operação da solução ofertada, atendidas na garantia e no suporte técnico, terão identificações únicas em toda a CMBH e serão tratadas como incidentes vinculados aos SLAs definidos neste anexo.
- 1.5. A CMBH deverá ter acesso centralizado das mensagens de suporte relacionadas a demandas, incidentes e/ou erros, bem como a criação e o acompanhamento dessas demandas e de mudanças no escopo da solução.
- 1.6. A CONTRATADA deverá considerar os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço previstos neste projeto, bem como os registros, controles e informações que deverão ser por ela prestados.
- 1.7. O nível de serviço descrito neste anexo será acompanhado e monitorado a cada entrega e de acordo com os itens que compõem a solução.
- 1.8. A avaliação da qualidade dos serviços poderá motivar a recusa dos artefatos, com a devida justificativa e formalização pela CMBH.
- 1.9. A CONTRATADA deverá realizar a verificação da qualidade antes da entrega dos produtos gerados, visando garantir que os artefatos estejam livres de defeitos e vícios.
- 1.10. A CMBH também realizará a sua verificação da qualidade com vistas ao aceite dos produtos gerados pela CONTRATADA, em ambiente de homologação.
- 1.11. Os critérios de qualidade, contendo os quesitos que deverão ser atendidos a fim de que o produto possa ser homologado pela CMBH, objetiva garantir que todos os artefatos estejam claros, coerentes e bem documentados. A recusa de artefatos poderá ocorrer por motivo de vícios de qualidade devidamente justificados pela CMBH.

2. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA

2.1. Características gerais

- 2.1.1. O serviço de suporte técnico a ser prestado pela CONTRATADA visa ofertar atenção aos usuários para resolução de problemas e esclarecimento de dúvidas no uso da solução.
- 2.1.2. O serviço de manutenção corretiva a ser prestado pela CONTRATADA visa ofertar correção de eventuais erros intrínsecos da solução, com identificação de causa, correção e atualização, para mantê-la em pleno funcionamento em todos os processos e requisitos funcionais, incluindo os provenientes de manutenções evolutivas.
- 2.1.3. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva se iniciam no momento em que se der o aceite final pela CMBH da implantação e migração da solução



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

completa. O início poderá ser alterado em função de mudanças nos prazos de implantação e migração.

2.1.4. Caso em uma demanda de suporte técnico seja constatado erro intrínseco da solução, ensejando manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar o registro e proceder à correção e atualização, seguindo os SLAs estabelecidos.

2.1.5. Os incidentes serão classificados de acordo com o seu tipo e nível de severidade:

PROBLEMAS TÉCNICOS (inadequação legal, erro de processamento, programação e lógica, falhas em integração)		
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SOLUÇÃO PROVISÓRIA DO PROBLEMA	PRAZO PARA SOLUÇÃO DEFINITIVA DA CAUSA
CRÍTICO	4 horas corridas	60 horas úteis
ALTO	4 horas úteis	60 horas úteis
MÉDIO	24 horas úteis	120 horas úteis
BAIXO	48 horas úteis	180 horas úteis

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	
CRÍTICO	Incidente com paralisação do software, parte importante dele ou comprometimento gravíssimo de dados, processos ou ambiente.
ALTO	Incidente com paralisação de parte do software ou comprometimento grave de dados, processos ou ambiente.
MÉDIO	Incidente sem paralisação do software, porém com comprometimento de dados, processos ou ambiente.
BAIXO	Incidente sem paralisação do software e pequeno ou nenhum comprometimento de dados, processos ou ambiente.

DÚVIDAS DE USO (dúvidas na utilização dos módulos, em atualizações ou novas funcionalidades)	
NÍVEL DE SEVERIDADE	PRAZO PARA SANAR A DÚVIDA
CRÍTICO	2 horas corridas
ALTO	4 horas úteis
MÉDIO	12 horas úteis
BAIXO	24 horas úteis



**ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA
SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES**

DESCRIÇÃO DOS NÍVEIS DE SEVERIDADE	
CRÍTICO	Dúvida que impeça a realização de funcionalidade crítica para a CMBH no momento, com altíssimo risco de comprometimento de prazos.
ALTO	Dúvida que impeça a realização de funcionalidade importante para a CMBH no momento, com alto risco de comprometimento de prazos.
MÉDIO	Dúvida que impeça a realização de funcionalidade de forma mais eficiente, com baixo risco de comprometimento de prazos.
BAIXO	Demais dúvidas sobre a utilização da solução ofertada, sem risco de comprometimento de prazos.

- 2.1.6. Os prazos descritos começarão a contar a partir do registro do chamado, via WEB, contato telefônico ou e-mail.
- 2.1.7. Será considerada hora útil o período das 7h às 19h, horário de Brasília, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos para o expediente da CMBH.
- 2.1.8. Os chamados poderão ser registrados no sistema de atendimento via WEB em qualquer horário, mas se registrado fora do horário útil indicado no subitem anterior, a contagem dos prazos iniciará às 7h do primeiro dia útil seguinte.
- 2.1.9. Em comum acordo, para resolução de questões emergenciais de alto impacto, a CMBH terá o direito de abrir chamado e ter a questão solucionada dentro dos prazos previstos para alta criticidade em horários e dias diferentes dos descritos acima.
- 2.1.10. Para os níveis de severidade CRÍTICO e ALTO, a CONTRATADA deverá retornar para a CMBH com previsão para solução provisória do incidente em, no máximo, 1 (uma) hora corrida e 1 (uma) hora útil, respectivamente, a partir da abertura do chamado.
- 2.1.11. Considera-se como solução provisória do problema a correção, mesmo que paliativa, do mau funcionamento registrado.
- 2.1.12. Considera-se como solução definitiva do problema a correção da situação que provocou o mau funcionamento registrado, para que não mais ocorra.
- 2.1.13. Ao final do atendimento, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH todas as ações realizadas e documentadas, podendo este ser registrado no sistema de atendimento.
- 2.1.14. As ações realizadas pela CONTRATADA não poderão comprometer outras funcionalidades da solução, de outro software ou ambiente da CMBH.
- 2.1.15. Um incidente poderá ter seu nível de severidade alterado pela CMBH, para uma maior ou menor severidade, sendo a contagem dos prazos do novo nível reiniciada.
- 2.2. Gerenciamento de incidentes**
- 2.2.1. A CMBH poderá autorizar prorrogação dos prazos definidos em relação a determinado incidente, desde que esta seja justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade das atividades que deverão ser realizadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

- 2.2.2. A CONTRATADA deverá registrar as justificativas do possível atraso no sistema de acompanhamento de chamados e comunicar previamente à CMBH para que a prorrogação seja avaliada, antes do término do prazo original.
- 2.2.3. A justificativa de prorrogação deverá ser aprovada pela CMBH, ou não será considerada para fins de apuração dos níveis de serviço.
- 2.2.4. A prorrogação de prazo é totalmente discricionária por parte da CMBH em relação a um específico chamado e não constituirá novação para chamados semelhantes.
- 2.2.5. Até o fechamento do chamado, a CONTRATADA deverá completar o sistema de acompanhamento com todas as informações envolvidas no chamado, ao menos a evolução da resolução do problema, as medidas paliativas e definitivas executadas e os documentos de referência utilizados, de modo a constituir base de conhecimento a outros profissionais da CONTRATADA e da CMBH, bem como permitir aferição dos indicadores de níveis de serviço.
- 2.2.6. O fechamento do chamado será registrado pela CONTRATADA e confirmado pelo responsável da CMBH que demandou o serviço ou por seu superior, ainda que a posteriori.
- 2.2.7. O fechamento do chamado deverá ser aceito formalmente pelo usuário demandante no sistema de acompanhamento de chamados.
- 2.2.8. O horário de fechamento será considerado aquele em que o problema se apresentou resolvido na ótica dos usuários do sistema.
- 2.2.9. No momento do aceite, o demandante deverá indicar se está "satisfeito" ou "insatisfeito" com o atendimento em geral.
- 2.2.10. No momento do aceite, o demandante deverá indicar se "concorda" ou "não concorda" com as informações registradas no sistema de acompanhamento de chamados, devidamente justificado, em especial com a descrição da solução, as datas e os horários.
- 2.2.11. Os textos utilizados no momento da avaliação da satisfação e da concordância do usuário com as informações registradas no sistema de acompanhamento de chamados serão apresentados pela CONTRATADA para prévia aprovação pela CMBH.
- 2.2.12. Caberá à CONTRATADA garantir que os demandantes efetivem a confirmação do fechamento dos chamados solucionados.

2.3. Indicadores

- 2.3.1. Para mensuração dos SLAs, serão considerados os seguintes indicadores:

NÍVEIS DE SERVIÇO	
INDICADOR	DESCRIÇÃO
TEMPO DE SOLUÇÃO DO PROBLEMA	Tempo médio de solução do problema dos atendimentos de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
TEMPO DE SOLUÇÃO DA CAUSA	Tempo médio de solução da causa do problema de chamados de suporte técnico, por nível de severidade.
TEMPO DE ESCLARECIMENTO	Tempo médio despendido para sanar as dúvidas de uso, por nível de severidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

SATISFAÇÃO	Grau de satisfação do usuário demandante.
CONCORDÂNCIA	Percentual de concordância do usuário demandante com as informações registradas no sistema de acompanhamento de chamados.

- 2.3.2.** O cálculo dos tempos médios será feito pela diferença entre data-hora-minuto de abertura do chamado e data-hora-minuto dos momentos previstos nas tabelas de classificação de níveis de severidade.
- 2.3.3.** O valor final será expresso em horas, considerando-se as duas primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 2.3.4.** Serão considerados no cálculo dos tempos médios apenas os chamados fechados no mês do faturamento.
- 2.3.5.** Para o incidente que tiver prazo prorrogado, autorizado pela CMBH, será considerado para o cálculo dos tempos médios os prazos limites definidos nas tabelas de classificação de níveis de severidade.
- 2.3.6.** Caso a CONTRATADA não cumpra o novo prazo concedido, o tempo excedente a este será acrescido ao prazo limite definido nas tabelas de classificação de níveis de severidade no cálculo dos tempos médios.
- 2.3.7.** Será considerado que os níveis de serviços foram atingidos se:
- Os indicadores de tempo forem iguais ou inferiores aos valores constantes das tabelas de classificação de níveis de severidade.
 - Se o indicador SATISFAÇÃO estiver acima de 80%, ou seja, se 80% ou mais dos demandantes indicaram estar "satisfeitos" com o atendimento em geral, conforme indicação do demandante.
- 2.3.8.** No caso da CONTRATADA, por problemas alheios à vontade da CMBH, ou julgados injustificáveis por esta, não atender aos SLAs estabelecidos, onde terá que atender no mínimo 80% dos indicadores de satisfação e prazos, ficará sujeita às sanções previstas no edital e no contrato, observados os procedimentos legais cabíveis.

3. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E ADAPTATIVA

- 3.1.** O serviço de manutenção evolutiva a ser prestado pela CONTRATADA visa oferecer o desenvolvimento de novas funcionalidades, recursos, tecnologias e/ou relatórios não contemplados no edital e em seus anexos, a critério da CMBH, com o objetivo de estender, multiplicar e melhorar o uso da solução e sua evolução tecnológica.
- 3.2.** O serviço de manutenção adaptativa a ser prestado pela CONTRATADA visa oferecer o desenvolvimento de novas funcionalidades não contempladas no edital e em seus anexos em função de alterações na legislação e em normas de qualquer natureza que afetem os processos utilizados na CMBH.
- 3.3.** Faz parte dos serviços de manutenção evolutiva e adaptativa, um banco de Horas de Serviço Técnico (HST), a serem consumidas de acordo com a necessidade da CMBH, mediante abertura de Ordem de Serviço, para evoluções necessárias na solução que não estão previstas no edital. O banco de HST não cria nenhuma obrigação de utilização por parte da CMBH.



ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

- 3.4. Os serviços de manutenção evolutiva e adaptativa têm seu início a partir do início da implantação e migração da solução completa, até o término do contrato.
- 3.5. Durante o período da implantação e migração da solução, todas as manutenções adaptativas para adequação legal deverão ser executadas pela CONTRATADA sem custos adicionais para a CMBH, principalmente as relacionadas ao **e-Social** e ao **SICOM** (TCE/MG).
- 3.6. Os repasses do conhecimento de todas as manutenções evolutivas e adaptativas deverão ser feitos pela CONTRATADA à CMBH. Também deverão ser entregues à CMBH a documentação atualizada, atualização de manuais e outros documentos necessários ao entendimento da nova operação do processo atualizado.
- 3.7. Nenhum tipo de atualização, ajuste, adequação, customização ou outro tipo de implementação poderá ser executada sem o consentimento expresso da CMBH.
- 3.8. As atualizações deverão ser aplicadas sempre no ambiente de homologação para validação pela CMBH e, somente após sua validação, poderão ser aplicadas no ambiente de produção. A critério da CMBH, as atualizações poderão ser aplicadas em momentos distintos. Nos ambientes de desenvolvimento e testes, a atualização ficará a critério da CONTRATADA, devendo essa arcar com os efeitos dessa decisão.
- 3.9. Os prazos para as demandas de manutenção evolutiva serão definidos em acordo entre a CONTRATADA e a CMBH e deverão ser expressos na Ordem de Serviço.
- 3.10. O prazo para cada demanda de manutenção adaptativa será de até 30 (trinta) dias corridos antes do prazo legal de início da vigência da obrigação legal relacionada.
- 3.11. A CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no edital e no contrato caso não atenda aos prazos para manutenções evolutivas, corretivas e adaptativas, por problemas alheios à vontade da CMBH ou julgados injustificáveis por esta.

4. INFORMAÇÕES GERENCIAIS

- 4.1. A CONTRATADA deverá relatar à CMBH, após a atualização do ambiente de produção para aplicação das manutenções realizadas, o relatório de horas gastas e de descrição sucinta dos módulos atualizados.
- 4.2. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à CMBH, junto com a nota fiscal mensal referente aos serviços contratados, relatórios de níveis de serviço, analíticos e consolidados, que demonstrem volume, qualidade e tempestividade dos atendimentos de suporte técnico e manutenção corretiva, os quais deverão apresentar também:
 - Identificação de cada incidente.
 - Classificação do incidente, no mínimo, por módulo, tipo e severidade.
 - Data-hora-minuto de abertura, fechamento e demais intercorrências.
 - Eventuais prorrogações de prazo autorizadas.
 - Tempos decorridos entre os momentos indicados nas tabelas de classificação de severidade.
 - Percentuais relativos aos dados apresentados, consolidados e discriminados, no mínimo, por módulo, tipo e severidade, para visão gerencial.
 - Valores dos indicadores de níveis de serviço estabelecidos.
 - Cálculo da glosa pelo não atendimento dos indicadores de níveis de serviço estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "D" DO TERMO DE REFERÊNCIA SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÕES

- 4.3. Os documentos descritos nos subitens 4.1 e 4.2 deverão ser conferidos pela CMBH e, em caso de aprovação, serão anexados ao referido processo de liquidação e pagamento. Em caso de identificação de erros ou dúvidas, a CMBH comunicará à CONTRATADA para entendimento e devidas providências corretivas.
- 4.4. A CMBH deverá ter acesso ao sistema de acompanhamento de chamados da CONTRATADA para, também, extrair, de forma on-line, as informações analíticas e consolidadas relacionadas aos atendimentos.



ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA TREINAMENTO

Este anexo tem o objetivo de detalhar as características do treinamento relacionado à solução ofertada, a ser ministrado pela equipe da CONTRATADA. Tais características se aplicam aos treinamentos para usuários, equipe de projeto e para a equipe de TI da CMBH.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 1.1. A capacitação dos usuários e da equipe técnica da CMBH deverá ser planejada de forma sistematizada e deverá ter os princípios definidos nas diretrizes da CMBH.
- 1.2. A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Treinamento a ser aprovado pela CMBH, conforme Plano de Implantação, que deverá observar:
 - Planejamento instrucional por ação de treinamento;
 - Objetivos gerais e específicos de aprendizagem das ações de treinamento;
 - Públicos alvo (setor e tipo de usuário), considerando as atividades comuns realizadas nos diversos módulos e funcionalidades da solução;
 - Comprometimento com a qualidade da capacitação;
 - Descrição do conteúdo de cada ação, conforme o perfil do público alvo;
 - Cronograma de treinamento, prevendo plena capacitação do público alvo;
 - Logística, incluindo local, bem como os demais recursos que serão utilizados para execução de cada ação de treinamento;
 - Metodologia a ser utilizada nos treinamentos;
 - Carga horária para cada treinamento;
 - Controle de frequência.
- 1.3. Para cada treinamento realizado, a CONTRATADA deverá emitir certificado para os participantes com frequência igual ou superior a 75%, contendo, no mínimo, o título do treinamento, conteúdo, carga horária, período da realização e identificação do treinando e da empresa.
- 1.4. A CONTRATADA deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da CMBH conforme os conteúdos mínimos indicados neste anexo, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores da CMBH.
- 1.5. Cada ação de treinamento inclui as seguintes atividades por parte da CONTRATADA: preparação de material didático; configuração do ambiente de treinamento, incluindo a carga de dados no banco de treinamento e a configuração do ambiente de execução de treinamento; apresentação do treinamento por instrutores capacitados; aplicação de pesquisa de satisfação; disponibilização do material didático e ambiente de treinamento.
- 1.6. Os treinamentos deverão abranger os seguintes profissionais da CMBH: equipe de projeto, equipe de TI e usuários da solução.
- 1.7. Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o alcance do nível esperado de conhecimento. São apresentadas, também, as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.
- 1.8. Caberá à CONTRATADA prover o material didático, em via impressa e eletrônica, em formato editável, compatível com ODF e/ou DOC.



ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA TREINAMENTO

- 1.9. Todo o material didático deverá ser redigido na língua portuguesa, podendo ser editado e reproduzido pela CMBH para ser utilizado futuramente em ações de reciclagem e no treinamento de novos usuários.
- 1.10. O conteúdo das ações de treinamento deverá:
- ser construído em linguagem dialogada, favorecendo a interatividade;
 - ser atualizado e preciso - oferecer uma representação fidedigna de fatos, princípios, leis, procedimentos, entre outros;
 - apresentar claramente os objetivos de cada módulo, resumo, atividades de aplicação e verificação do conhecimento;
 - apresentar os módulos de maneira clara e ordenada, de tal forma que se estabeleça uma relação lógica entre eles;
 - estar de acordo com a norma culta da língua portuguesa, conforme legislação brasileira vigente;
 - conter as referências bibliográficas, quando for o caso.
- 1.11. Todas as despesas decorrentes do treinamento, incluindo as relacionadas ao local, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.12. A execução dos Planos de Treinamento será avaliada periodicamente pela CMBH, que poderá solicitar, caso necessário, as devidas alterações, sem ônus adicionais.
- 1.13. Gestores e fiscais do contrato poderão participar de todos os treinamentos como "ouvintes", com o objetivo de avaliar o conteúdo apresentado, não excluindo a possibilidade de participação efetiva do treinamento em turmas específicas.

2. ÁREAS DE TREINAMENTO

2.1. Área I:

Perfil: Equipe de Projetos da CMBH – Gestores da CMBH

Objetivo: uso adequado das metodologias, técnicas, ferramentas e softwares complementares utilizados na implantação. Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a fazer uso das metodologias, técnicas, ferramentas e softwares complementares que suportam o projeto de implantação de maneira adequada. Deverão ser contemplados nesse treinamento aspectos gerais sobre a solução, tais como uso de áreas administrativas (cadastro de usuários e perfis), alteração de parâmetros, criação de relatórios dinâmicos, relatórios de gestão e gerenciais, e outros relacionados.

Quantidade máxima de treinados: 15 (quinze) pessoas.

Turma com no máximo: 15 (quinze) pessoas.

Carga horária mínima: 12 (doze) horas

2.2. Área II:

Perfil: Equipe de TI da CMBH

Objetivo: Capacitar colaboradores de Tecnologia da Informação, das áreas de desenvolvimento, suporte e infraestrutura da CMBH, na implantação e no suporte técnico básico da solução. Ao final do treinamento, os profissionais deverão possuir uma visão global do funcionamento e das integrações da solução; possuir condições de parametrizar e customizar questões técnicas, realizar procedimentos necessários para o funcionamento da solução e compreender o ambiente tecnológico associado



ANEXO “E” DO TERMO DE REFERÊNCIA TREINAMENTO

às suas camadas. Capacitar ainda a equipe em aspectos teóricos e práticos sobre a arquitetura tecnológica da solução, para administrar o ambiente tecnológico, executar tuning, configurações, monitoração, backup, aplicação de correções e atualizações da solução e de seu banco de dados.

Quantidade máxima de treinados: 10 (dez) pessoas.

Turma com no máximo: 10 (dez) pessoas.

Carga horária mínima: 6 (seis) horas.

2.3. Área III:

Perfil: Usuários da Solução – Diretoria de Recursos Humanos da CMBH

Objetivo: Capacitar os colaboradores da Diretoria de Recursos Humanos da CMBH na operação do sistema em seus diversos módulos e funcionalidades. Ao final do treinamento, os usuários deverão operar de forma plena a solução, nos módulos relacionados às suas atividades, de modo a utilizar todos os recursos existentes. Deverão ainda se tornar capazes de exercer o papel de multiplicadores, para repetir o treinamento recebido a novos usuários da solução, quando necessário. O treinamento deverá contemplar todos os módulos que contemplam os itens 1, 2, 3 e 4 do “Anexo “B” do Termo de Referência – Requisitos Funcionais”. Dessa forma, deverá ser organizado por grupos de módulos relacionados entre si, observando a formação de turmas de maneira a aperfeiçoar a aplicação do conteúdo para o público alvo. A CONTRATADA deverá, então, observar a estrutura organizacional da Diretoria de Recursos Humanos e as atribuições dos setores, indicando a turma mais adequada para os colaboradores de cada setor.

Quantidade máxima de treinados: 80 (oitenta) pessoas.

Turma com no máximo: 20 (vinte) pessoas.

Carga horária mínima: 60 (sessenta) horas.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TREINAMENTO

- 3.1. A solicitação para a execução dos serviços de treinamento ocorrerá por meio de Ordem de Serviço emitida pela CMBH, de acordo com o planejamento de faturamento e treinamento acordado entre as partes.
- 3.2. A abertura da Ordem de Serviço ocorrerá no momento em que o gestor da CMBH identificar condições favoráveis e a necessidade de execução do treinamento.
- 3.3. Qualquer serviço de treinamento executado pela CONTRATADA que não atenda aos padrões definidos na especificação técnica da Ordem de Serviço, no Plano de Treinamento aprovado e neste anexo, não terá o aceite da CMBH enquanto não atender às especificações descritas.
- 3.4. A critério da CMBH, uma Ordem de Serviço de treinamento poderá ser cancelada e então emitida nova Ordem de Serviço com especificação técnica do serviço executado até o momento, para efeito de faturamento.
- 3.5. O cancelamento da Ordem de Serviço de treinamento que não tenha iniciada a sua execução pela CONTRATADA não será objeto de faturamento, sendo nula a sua execução.
- 3.6. Para identificar a conformidade dos treinamentos prestados pela CONTRATADA, o recebimento será classificado pela CMBH considerando-se os seguintes critérios:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA TREINAMENTO

- Aceito - quando os treinamentos forem integralmente recebidos pela CMBH, não cabendo nenhum ajuste;
- Rejeitado - quando os treinamentos prestados não forem aceitos pela CMBH, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas.

3.7. As reuniões para deliberação sobre os serviços de treinamentos, bem como as ordens de serviços relacionadas a estes, serão realizadas nas instalações da CMBH.

4. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

- 4.1. Os treinamentos serão executados por profissional e em local providos pela CONTRATADA, previamente apresentados e aceitos pela CMBH. Não será admitida a execução de treinamento à distância (e-learning).
- 4.2. Toda a infraestrutura necessária para a efetivação dos treinamentos, inclusive local, lanche, equipamentos, materiais, etc., serão providos pela CONTRATADA.
- 4.3. O treinamento da Área II – Equipe de TI poderá ocorrer nas dependências da CMBH.
- 4.4. Ficará a critério da CMBH a marcação de data e horário para os eventos de treinamento. Os treinamentos deverão ocorrer entre 8h00 e 18h00, em dias úteis.
- 4.5. Os treinamentos deverão ser iniciados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da emissão da ordem de serviço, salvo acordo pontual promovido entre a CONTRATADA e a CMBH.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO EXIGIDOS

- 5.1. Os treinamentos serão considerados aceitos quando atestados pelo fiscal e gestor do contrato, por parte da CMBH, observados, necessariamente, os seguintes critérios:
 - Aprovação pela CMBH do Plano de Treinamento, instrutores e infraestrutura física;
 - Avaliação positiva de, no mínimo, 75% por parte dos participantes, em formulário próprio;
 - Cumprimento integral do disposto neste anexo.
- 5.2. A avaliação em formulário próprio deverá conter as seguintes questões:
 - **Conteúdo apresentado e estrutura do treinamento**
 - Clareza na definição do conteúdo do treinamento.
 - Adequação do conteúdo programático do treinamento.
 - Adequação da carga horária e da sequência de apresentação do conteúdo.
 - Adequação da dinâmica de treinamento.
 - Disponibilidade e qualidade dos recursos (equipamentos e materiais).
 - **Desempenho do Instrutor**
 - Uso de estratégias para motivar os alunos.
 - Uso das estratégias instrucionais (estudo de caso, atividades, exemplos).
 - Nível de conhecimento sobre os temas e assuntos abordados.
 - Segurança na transmissão dos conteúdos do treinamento.
 - Disposição para esclarecer dúvidas e respeito às ideias manifestadas pelos alunos acerca dos temas abordados.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "E" DO TERMO DE REFERÊNCIA TREINAMENTO

- 5.3. As questões do item anterior receberão notas de 1 a 5 (1-Muito insatisfeito, 2-Insatisfeito, 3-Neutro, 4-Satisfeito, 5-Muito satisfeito).
- 5.4. Deverão existir dois campos para respostas abertas, um para comentários gerais sobre o treinamento e outro para comentários gerais sobre o instrutor.
- 5.5. Caso a avaliação de uma turma demonstre que a ação de treinamento não tenha sido satisfatória, o que significa nota não superior a 75% (setenta e cinco por cento) da nota máxima possível, o treinamento deverá ser melhorado e aplicado **novamente** a essa turma, sem ônus adicional para a CMBH, em data e horário a serem definidos pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

Este anexo tem o objetivo de descrever os itens mínimos necessários para a averiguação prática das funcionalidades e características da solução ofertada.

1 - A aceitação definitiva da proposta comercial apresentada pela licitante detentora do menor preço estará condicionada, ainda, à sua aprovação na prova de conceito (PoC) a que se refere este anexo.

2 - Após a etapa de lances, o Pregoeiro fará a análise da proposta ajustada melhor classificada. Aprovada a oferta nos termos do edital, será a proposta declarada aceita provisoriamente, passando-se à fase de habilitação.

3 - A licitante com proposta aceita provisoriamente e habilitada será convocada pelo Pregoeiro (que suspenderá a sessão pública virtual) para a realização da prova de conceito em sessão pública presencial, nos termos deste anexo.

4 - A prova de conceito visa averiguar de forma prática se a solução ofertada atende a requisitos funcionais contidos no edital, observadas as condições seguintes:

- a) A PoC ocorrerá exclusivamente para os requisitos funcionais indicados no item 6 deste anexo;
- b) A prova ocorrerá nas dependências da CMBH, em Belo Horizonte - MG, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, em sala/plenário a ser divulgado quando do ato de convocação da PoC;
- c) A data, o horário e o local de realização da PoC serão informados no sistema eletrônico do COMPRASNET e publicados no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte;
- d) A prova será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data agendada para a sua realização;
- e) Durante a prova, a licitante deverá apresentar para demonstração os requisitos funcionais indicados no item 6 deste anexo, os quais deverão ser atendidos em sua totalidade;
- f) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de conceito, limitado a 2 (dois) participantes por empresa, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CMBH e a licitante respondente à prova. As demais licitantes poderão se manifestar durante a fase de recursos do sistema COMPRASNET. Por opção do Pregoeiro, poderão ser registradas na ata da sessão da prova de conceito manifestações eventualmente feitas pelas demais licitantes;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

- g) A prova será coordenada e julgada por um corpo técnico da CMBH, com o apoio de sua equipe de licitação para a parte operacional, quando se verificará o atendimento ou não de cada requisito indicado neste anexo, podendo a licitante que estiver apresentando a POC contar com o apoio de até 3 (três) técnicos por ela nomeados;
- h) Será concedida uma única oportunidade de aplicação da prova de conceito por licitante;
- i) Limitado a 20% (vinte por cento) do total de requisitos indicados para a prova de conceito, o corpo técnico da CMBH poderá, se julgar que a demonstração de atendimento de determinado requisito foi insatisfatória, solicitar à licitante que seja refeita a demonstração desse requisito, de forma a sanar as dúvidas apontadas pelo corpo técnico da CMBH.
- i.1) essa demonstração complementar deverá ser realizada no mesmo dia e local de realização da prova de conceito;
- i.2) é vedado qualquer tipo de customização do sistema para fins dessa demonstração complementar;
- j) Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para a demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da licitante, assim como as massas de dados necessárias para essa demonstração;
- k) Todos os componentes de hardware e software disponibilizados para a realização da PoC deverão ser disponibilizados exclusivamente no ambiente de realização da prova, sendo vedados quaisquer tipos de conexão e/ou acesso remoto a equipamentos dedicados à PoC;
- l) A solução instalada para a realização da PoC deverá ficar disponível nas dependências da CMBH, à disposição dos interessados, até a conclusão final do certame;
- m) Caberá à CMBH apenas a disponibilização do local para a realização da PoC;
- n) O sistema será considerado reprovado nas seguintes condições:
- n.1) não comparecimento da licitante para a execução da prova na data, no horário e no local marcados pela CMBH;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

n.2) não atendimento (total ou parcial) de algum item constante dos requisitos funcionais indicados neste anexo para a prova de conceito;

n.3) não observância pela licitante de qualquer obrigação de sua responsabilidade constante deste anexo e relacionada à PoC;

- o)** Caberá à CMBH pronunciar-se sobre a conformidade do sistema com os requisitos funcionais exigidos neste anexo;
- p)** Será desclassificada a proposta da licitante que tiver o sistema rejeitado ou não apresentá-lo no prazo estabelecido;
- q)** Caso seja necessário, a sessão da prova de conceito poderá ser suspensa e retomada automaticamente no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local, ou em outro dia, horário e local previamente informados pelo Pregoeiro.

5 - Em caso de desclassificação da proposta aceita provisoriamente, será reaberta a sessão pública virtual para análise da proposta da próxima colocada, repetindo-se todo o procedimento previsto neste anexo e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

6 - A licitante deverá demonstrar na prova de conceito os requisitos funcionais a seguir listados, de maneira integrada na solução ofertada:

- a)** Criação de usuários do sistema, com demonstração de permissões de acesso conforme os níveis de responsabilidade dos usuários (Ex: usuário comum, usuário chefia, usuário administrador do sistema);
- b)** Cadastrar pelo menos 2 (dois) cargos;
- c)** Cadastrar pelo menos 1 (um) servidor de cada uma das categorias diferentes, sendo: Servidor Efetivo; Servidor de Recrutamento Amplo; Aposentado; Estagiário; Vereador; Servidor Cedido de outro órgão;
- d)** Cadastrar pelo menos 1 (um) dependente de vínculos diferentes, por exemplo: filhos, pais, cônjuge. Demonstrar a possibilidade de data limite de dependência ou não e os reflexos em folha de pagamento e benefícios;
- e)** Definir dias úteis no calendário do sistema, permitindo diferenciar sábados, domingos, feriados, ponto facultativo parcial ou total, e recesso administrativo;
- f)** Demonstrar a criação de verbas de proventos, descontos, totalizadoras, e as repercussões na folha de pagamento e obrigações legais (e-social; DIRF, etc).
- g)** Criar fórmulas de folha pagamento demonstrando sua vinculação com as respectivas verbas, demonstrando o uso de operandos de cálculo aritmético variados; e de dados do banco de dados (cadastros e outras fórmulas), como cargo, data de posse, nível,



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

categoria profissional, salário e outros. Permitir filtros de data como cálculo de verbas somente em determinado mês ou **determinado dia do mês** (Ex: pagamento de um benefício no mês de abril).

- h)** Realizar o cálculo de folha de pagamento por categoria profissional, e por setor, considerando uma folha com dados fictícios de, no mínimo, 600 registros (verbas). Deverá emitir o relatório de resumo do cálculo, com as informações do servidor, proventos, descontos, valor líquido e impostos. Deverá ainda emitir relatório totalizado dos valores por verba de provento ou desconto.
- i)** Realizar recálculo de folha de pagamento em casos de pagamento a maior e a menor.
- j)** Realizar o cálculo de folha de pagamento dos servidores exonerados.
- k)** Demonstrar a forma de importação de verbas de consignatários.
 - l)** Realizar o lançamento de afastamentos, licenças, licenças médicas e demonstrar os reflexos em folha de pagamento e férias.
- m)** Cadastrar pelo menos 2 (duas) linhas de transporte, uma contemplando a operadora SETRA e a outra, a operadora ÓTIMO.
- n)** Calcular o vale-transporte para pelo menos 1 (um) servidor de cada operadora.
- o)** Demonstrar a possibilidade de desconto em folha de pagamento das consignações, respeitando margem consignável **e desconto parcial ou total. Definir prioridade de descontos para consignatários.**
- p)** Apresentar pelo menos 2 (duas) tabelas de vencimentos (salários).
- q)** Demonstrar o reajuste da tabela salarial com valor fixo e com valor percentual.
- r)** Realizar a substituição de chefia em casos do afastamento temporário do titular do cargo e os respectivos reflexos na folha de pagamento.
- s)** Calcular as progressões dos servidores e suas repercussões no cadastro dos servidores e na folha de pagamento.
- t)** Criação de período aquisitivo de férias considerando 25 dias úteis e respectivos afastamentos que possam impactar na definição da data. Criar o período aquisitivo de férias podendo escolher a geração dos períodos por categoria profissional.
- u)** Permitir a divisão do período de férias de 25 dias úteis em subperíodos, casos de definição da escala pelos servidores e de interrupção de férias.
- v)** Apresentar as repercussões dos cadastros de férias na folha de pagamento e na frequência dos servidores.
- w)** Cadastrar escalas de horário **e situações de ponto (ocorrências de frequência), demonstrando os parâmetros para cálculo dessas situações.**
- x)** Apurar a frequência dos servidores demonstrando as repercussões das ocorrências: férias, data de posse, afastamentos, banco de horas, faltas, atrasos, hora-extra.
- y)** Realizar a importação de registros de ponto (Ex: arquivo texto).



ANEXO "F" DO TERMO DE REFERÊNCIA PROVA DE CONCEITO

- z) Realizar o processamento da frequência de forma a ser possível verificar o controle do saldo de banco de horas.
- aa) Realizar o controle da marcação de ponto dentro do cumprimento da jornada e com a flexibilização de tempo (quinze minutos) em relação ao horário núcleo do servidor.
- bb) Realizar o cadastramento de pensionistas, ordem judicial, e as respectivas repercussões em folha de pagamento e em rotinas anuais (DIRF).
- cc) Realizar o desligamento de servidores de forma individual e coletiva; e demonstrar as repercussões na folha de pagamento, frequência e férias.
- dd) Realizar a criação de setores e a respectiva ordem hierárquica (organograma).
- ee) Realizar a movimentação de servidores entre setores, de forma individual e coletiva.
- ff) Demonstrar a criação de formulários simples e formulários mais complexos que envolvam contas ou operandos matemáticos, de forma dinâmica.
- gg) Validar os dados funcionais cadastrados no sistema de acordo com as regras do E-social e apresentar o resultado da validação efetuada.
- hh) Realizar a transmissão das informações ao E-social (podendo ocorrer em ambiente de produção restrita do E-social) e obter o protocolo de recebimento dos dados enviados.
- ii) Realizar acesso como servidor para cadastro ou alteração de período de férias. Em seguida, demonstrar a validação por parte do usuário chefe (gerente) do servidor, de acordo com a ordem hierárquica previamente definida no organograma. Por fim, demonstrar o aceite pela área de Recursos Humanos.

6.1 - Os requisitos poderão ser apresentados em ordem diferente, conforme a conveniência da licitante, desde que no início de cada apresentação fique claro para equipe avaliadora qual requisito estará em avaliação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ: _____

A empresa acima especificada apresenta, **por intermédio de seu representante legal**, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Dados do Objeto							
Lote n°	Item n°	Bem/Serviço	Unidade	Qty.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
Único	1	Licença de uso de software	Serviço	1			
	2	Serviço para implantação da solução, migração de dados e treinamento	Serviço	1			
	3	Suporte técnico e manutenções corretivas e adaptativas	Mês	40			
	4	Banco de horas de serviços técnicos para manutenções evolutivas	Hora	4.000			
TOTAL GLOBAL							R\$ 0,00

OBSERVAÇÕES:

- Os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no **ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA** do edital respectivo, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação.
- A aceitação definitiva da proposta está condicionada à aprovação na prova de conceito a que se refere o ANEXO PROVA DE CONCEITO.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega).

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos Nunes CM 552
Procuradora Geral Adjunta

OAB/MG 156.823
CM-BH

ANEXO ESPECÍFICO REGRAS DO MODO DE DISPUTA - ABERTO -

1.1 - No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

1.2 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

1.2.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 1.2, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

1.2.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 1.2 e 1.2.1, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

1.2.3 - Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 1.2.2, o(a) PREGOEIRO(A) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

1.3 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na “folha de apresentação” do edital.

BN
503

Priscilla Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



ANEXO ESPECÍFICO

MICROEMPRESAS (ME's) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP's)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo à declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

1.1.1 - Em relação aos itens exclusivos para participação de microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame.

1.1.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS

2.1 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (empate ficto).

2.2 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

2.3 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor

BN 503 pdao



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

2.3.1 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

3 COTA RESERVADA PARA ME OU EPP

3.1 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP, como cotas, nos termos do inciso III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

3.2 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.3 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

3.4 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

3.5 - Nas licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, será dada prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, conforme justificativa do gestor do contrato.

4 HABILITAÇÃO

4.1 - As ME's e EPP's deverão anexar ao sistema toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação,

Assinado digitalmente por EMANUELA PILE DE BARROS TORRES-09703234410. Hora do servidor: 15/06/2020 09:58:19
503



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
CAB/MS - 15/06/2020

ressalvados aqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou aqueles documentos constantes do SUCAF ou SICAF, caso em que serão consultados pelo(a) PREGOEIRO(A).

4.2 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

4.2.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da **regularidade fiscal e trabalhista**, entregues por ME ou EPP, será assegurado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) PREGOEIRO(A), para a regularização.

4.2.1.1 - A comprovação de que trata o subitem 4.2.1 deste anexo deverá ser feita por documento a ser entregue na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis, ou então, pelo e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.1.2 - O documento deverá ser entregue em original ou por documento autenticado por cartório, meio eletrônico ou pela Secretaria da CPL, sem prejuízo daqueles documentos cuja emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou daqueles que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF, casos em que serão consultados pelo PREGOEIRO(a).

4.2.2 - A prorrogação do prazo para a regularização da documentação fiscal ou trabalhista dependerá de requerimento tempestivo da licitante, devidamente fundamentado, dirigido ao(à) PREGOEIRO(A), através do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.2.2.1 - Para fins do subitem 4.2.2 supra, entende-se por "tempestivo" o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos, na mesma forma prevista no subitem 4.2.1.1 deste anexo.

4.2.3 - A não regularização da documentação fiscal ou trabalhista no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 e da multa indicada no edital, sendo facultado ao(à)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PREGOEIRO(A) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo ao(a) Presidente da CMBH para revogação do certame.


4.3 - Para os fins do subitem 4.2.1 deste anexo, entende-se que a empresa foi declarada vencedora do certame no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.4 - Nos itens não exclusivos a ME's e EPP's, em havendo inabilitação, haverá nova verificação pelo(a) PREGOEIRO(A) através do sistema de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as previsões contidas neste anexo para a MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) se aplicam também aos entes a elas equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.2 - Serão destinadas à participação exclusiva de ME's e EPP's as licitações com itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), salvo disposição contrária na "folha de apresentação" do edital.


Priscila Caroline C. S. Rodrigues
CM - 621
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA -

1 - As licitantes deverão anexar ao sistema juntamente com os demais documentos previstos no item 9 do “corpo do edital padrão”, os seguintes documentos complementares de habilitação, relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)- 1 (um) atestado de capacidade técnica, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

a.1)- emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta;

a.2)- expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta;

a.3)- indicar que a licitante exerce ou já exerceu a seguinte atividade: fornecimento de solução de Gestão de Recursos Humanos e serviços necessários para implantação, migração, treinamento e suporte (ou manutenção) dessa solução;

a.4)- O atestado deverá indicar que prestação do serviço acima apontado ocorreu em organizações com, no mínimo, 600 (seiscentos) funcionários ativos cadastrados na base de dados da solução ofertada.

b)- declaração de disponibilidade de pessoal técnico adequado para a realização dos serviços, conforme modelo constante do ANEXO “MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO” do edital. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade dos seguintes profissionais: “Gerente de Projeto” e “Analistas” especializados em migração de banco de dados, implantação, infraestrutura, processos e desenvolvimento de sistemas.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO -

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a **disponibilidade de pessoal técnico** adequado para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020 sendo disponibilizados, no mínimo, profissionais que exerçam as funções de “Gerente de Projeto” e de “Analistas” especializados em migração de banco de dados, implantação, infraestrutura, processos e desenvolvimento de sistemas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2020.

Nome e assinatura de **representante legal** da licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO **- PROVA DE CONCEITO (POC) -**

A aceitação definitiva da proposta comercial apresentada pela licitante detentora do menor preço está condicionada à sua aprovação na Prova de Conceito (POC), a qual será realizada na forma prevista no ANEXO “F” DO TERMO DE REFERÊNCIA.



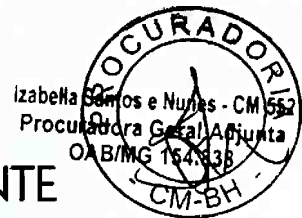
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO - PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL -

Será exigida da CONTRATADA, a **prestação de garantia** para a execução contratual, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor contratado, nos termos do Anexo IV da Minuta de Contrato que integra este edital.**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



**- CONTRATO Nº ____/2019
- PREÂMBULO -**

1. OBJETO:

Constitui objeto deste contrato _____, pela CONTRATADA, conforme detalhado nos **ANEXOS I E II**.

2. PARTES:

2.1. CONTRATANTE:

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE,
CNPJ: 17.316.563/0001-96
Sede: Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte,
Representante: Vereador _____,
Cargo/Função: Presidente
Gestor do contrato: _____

2.2. CONTRATADO:

Nome: _____
CNPJ: _____
Sede: _____
Representante: _____
Cargo/Função: _____

3. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S): _____.

4. PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

A presente contratação possui o **valor total mensal estimado** de R\$ _____, correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____, conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA e nos **Anexos I e II** deste contrato.

5. VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato vigorará de ____/____/____ até ____/____/____.
5.2 - A vigência do presente contrato poderá prorrogada nos termos e limites legais, sujeita a avaliação de sua admissibilidade, possibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. A presente contratação decorre do Pregão _____ nº ____/____ e rege-se pelos preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993.
6.2. As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus **ANEXOS I, II, III e IV**, bem como no edital do Pregão _____ nº ____/____.

Assinado digitalmente por EMANUELA PILE DE BARROS TORRES:09703234410 - Hora do servidor: 15/06/2020 09:58:19

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
Priscila Caroline C. S. Rodrigues
EM - 621
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabella Santos e Nunes - CM 551
Procuradora Geral Adjunta
GAB/MS-154.838
CM-BH

6.3. O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, todos constituindo um só e indivisível documento:

ANEXO I - cópia do Termo de Referência apresentado pelo setor demandante.

ANEXO II - cópia da proposta comercial apresentada pela CONTRATADA.

ANEXO PADRÃO III - Disposições específicas para os contratos de alocação de mão de obra.

ANEXO IV - Garantia Contratual.

Belo Horizonte, ____ de _____ de ____.

CMBH

CONTRATADA

Handwritten signatures and numbers in blue ink: 420, 495, 403, 551, 503, 502, 541, 428, 414, A



- CORPO DO CONTRATO -
DOCUMENTO PADRÃO

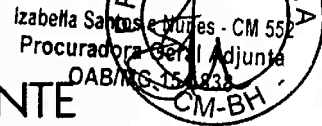
1 - PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1 - Este contrato possui os **preços** detalhados no **ANEXO II**.
- 1.2 - O pagamento será efetuado, conforme periodicidade definida no **ANEXO I**, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) à Divisão de Gestão Financeira da CMBH, observadas as demais disposições constantes do **ANEXO I** deste contrato.
- 1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.
- 1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendendo a todas as condições contratuais.
- 1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.
- 1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.
- 1.6 - A CMBH, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis citado no subitem 1.2 a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.
- 1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.
- 1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

428 73N 503 414 495 495 551 551



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



2 - RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

O recebimento e a aceitação do objeto serão feitos na forma, nas condições e nos prazos definidos no **ANEXO I** deste contrato.

3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Tratando-se de contrato para prestação de serviços contínuos, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93, os valores previstos no contrato poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores previstos no contrato em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.2.1 - A revisão dependerá de solicitação da CONTRATADA, fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização da mesma solicitação.

3.3 - Nos termos do art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, o reajuste e a revisão serão efetivados mediante termo de apostila, salvo quando o mesmo dispositivo definir em sentido contrário, hipótese em que dependerá de termo aditivo.

4 - FISCALIZAÇÃO

4.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo **gestor do contrato**, indicado no **ANEXO I** e no preâmbulo deste contrato, a quem caberá, nos termos do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/1993, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.

4.1.1 - O gestor do contrato será também o fiscal respectivo, podendo delegar esta função.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name EMANUELA PIHE DE BARROS TORRES and various numbers like 495, 557, 562, 503, 428, 4511, and 914.



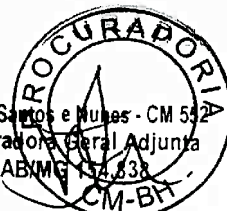
CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 532

Procuradora Geral Adjunta

OABMG 132.838

CM-BH



- 4.1.2** - O superior hierárquico poderá exercer a função de gestor do contrato, inclusive da competência prevista na cláusula 1.3, nas hipóteses em que o gestor do contrato encontre-se legalmente afastado ou licenciado de suas funções.
- 4.2** - O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará após a atestação pelo **gestor do contrato** de que a execução observou todas as exigências contratualmente previstas.
- 4.2.1** - Para fins do disposto no subitem 4.2, o gestor do contrato poderá solicitar do fiscal do contrato, quando for o caso, relatórios informativos das condições de prestação dos serviços.
- 4.3** - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.
- 4.4** - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto executado em desacordo com as especificações e condições constantes do **ANEXO I**, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.
- 4.5** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

5 - RESPONSABILIDADES

- 5.1** - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.
- 5.2** - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 5.4.
- 5.2.1** - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 5.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.
- 5.3** - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

428

495

503

551

552

551



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Procuradoria
Izabela Santos e Nunes - CM 352
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838
CM-BH

- 5.4** - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.
- 5.5** - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no **ANEXO I**, sendo obrigada a refazer o objeto entregue que apresentar qualquer tipo de defeito.

6 - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 6.1** - Este contrato poderá ser extinto:
- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
 - b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor do contrato;
 - c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
 - d) por determinação judicial;
 - e) por ato unilateral da CMBH.
- 6.2** - A rescisão unilateral do contrato prevista na subcláusula anterior poderá ser promovida pela CMBH nos seguintes casos:
- a) inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
 - b) declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste contrato;
 - c) injustificada baixa na qualidade do objeto executado, a juízo da CMBH.
- 6.3** - A decretação da rescisão unilateral poderá ser cumulada com a aplicação da multa contratual e de outras penalidades legalmente admissíveis.

7 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:
- a) **advertência**;
 - b) **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato, por ocorrência;
 - c) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;
 - d) **multa de 20%** (vinte por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir

362

541

503

428

1114



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora-Chefe Adjunta
OAB/MG 154836
CM-BH



do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a CMBH, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

- e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com órgão público;
- g) **rescisão contratual**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

7.2 - As sanções definidas no subitem 7.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

- a) **letra "a"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato, pelo Gestor do Contrato;
- b) **letras "b", "c" e "d"** → pelo Presidente, pelo Diretor, ou equivalente, da área gestora do contrato;
- c) **letras "e", "f" e "g"** → pelo Presidente.

7.3 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH, e, na insuficiência ou falta desses, serão descontados da garantia contratual.

7.3.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou da garantia contratual, deverá a contratada recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar de notificação específica para esse fim.

7.3.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

7.4 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas **letras "e", "f" e "g"** cumulativamente com a multa cabível.

7.5 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

7.6 - Para os fins do subitem 7.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado no **ANEXO II**.

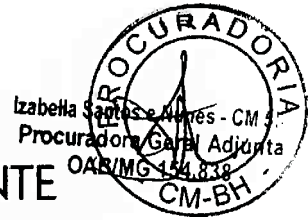
8 - ADITAMENTO

Este contrato poderá ser alterado, nos termos e limites da legislação vigente, e sempre por meio de termo aditivo.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 428, 503, 551, and 562.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



9 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO

Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o edital do certame que o fundamenta, a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato, bem como os demais documentos descritos no preâmbulo deste contrato.

10 - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

11 - ACEITAÇÃO

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Assinado digitalmente por EMANUELA PILE DE BARROS TORRES:09703224410 - Hora do servidor: 15/06/2020 09:58:19

557
562
BN 503
405
408
414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 502
Procuradora Geral Adjunta
OABMG 154888
GM-BH



- ANEXO I DO CONTRATO -
TERMO DE REFERÊNCIA

Handwritten signatures and initials in blue ink, including:
- A signature with the number 428
- A signature with the number 503
- A signature with the number 541
- A signature with the number 463
- A signature with the number 462
- A signature with the number 495
- A signature with the number 410
- A signature with the number 425



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabela Santos Alves - CM 562
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.838



**- ANEXO II DO CONTRATO -
PROPOSTA COMERCIAL APRESENTADA PELA CONTRATADA**

Assinado digitalmente por EMANUELA PILE DE BARROS FORRES:097032344167 Hora do servidor: 15/06/2020 09:58:19

Handwritten signatures and initials in blue ink, including:
- A large signature at the top left.
- Initials "L95" and "495".
- Initials "BN 503".
- Initials "428".
- Initials "562".
- Initials "541".
- Initials "444".



ANEXO PADRÃO III
- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CONTRATOS DE ALOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA -

1 - CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

- 1.1** - A CMBH pagará, pela prestação dos serviços, o **valor total mensal** constante da proposta comercial da CONTRATADA, com as alterações decorrentes das hipóteses descritas no **Anexo I** deste contrato, observadas, ainda, as disposições constantes da **cláusula 2 deste ajuste** (relativas ao provisionamento de valores para conta vinculada).
- 1.2** - O pagamento será efetuado mensalmente, após a prestação dos serviços e a sua aceitação pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações e exigências constantes deste contrato, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante entrega da correspondente **nota fiscal** (corretamente preenchida) à **Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 1.3** - A CONTRATADA deverá entregar à Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH, no início do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a **"Planilha Analítica do Faturamento"**, detalhando todos os valores a serem faturados juntamente com os seguintes documentos obrigatórios, em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original para autenticação:
- a)- folhas de pagamento analítica e sintética dos profissionais designados para os serviços na CMBH, na forma da legislação previdenciária e social, juntamente com os comprovantes de pagamento dos salários relativos ao mês de referência, com a assinatura de cada profissional ou com a autenticação bancária, conforme o caso;
 - b)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que a folha de pagamento pertinente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano) contém todos os profissionais designados para os serviços na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, objeto do contrato nº ____/____, tendo sido quitada na sua integralidade.";
 - c)- declaração firmada pelo representante legal e pelo contador da CONTRATADA, nos seguintes termos: "Declaramos, sob as penas da lei, que foram cumpridas, para todos os profissionais alocados na CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE, relativamente à competência ____/____ (indicar o mês e o ano), as obrigações

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers like 428, 503, 495, 403, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



- decorrentes de convenção, dissídio ou acordo coletivo de trabalho de cada categoria, nos termos exigidos no contrato nº ____/____.”;
- d)- documentos referentes ao pagamento das parcelas do 13º salário, para o faturamento a ser apresentado em janeiro;
 - e)- comprovantes de fornecimento, a cada profissional, de vale-transporte e de tíquete refeição, bem como, quando aplicável ao caso, de cesta básica e de diárias, todos relativos ao mês de referência;
 - f)- comprovante de pagamento, quando aplicável ao caso, de seguro de vida em grupo e de plano de assistência médica relativos ao mês de referência;
 - g)- outros documentos, a critério da CMBH, desde que relacionados no contrato, aos serviços prestados e aos profissionais envolvidos.

1.4 - A liberação do pagamento da nota fiscal relativa ao último mês de prestação dos serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente da entrega de todos os documentos exigidos e da correção de todas as eventuais pendências apuradas.

1.5 - Sendo aprovadas pela Seção de Controle de Serviços Terceirizados da CMBH a “Planilha Analítica do Faturamento” e a documentação a que refere o subitem 1.3 e 1.4, a mesma autorizará à CONTRATADA a emissão da nota fiscal relativa aos serviços prestados no mês de referência, a qual deverá ser entregue à mencionada Seção.

1.6 - A CONTRATADA deverá excluir do faturamento mensal os dias de trabalho e os salários dos empregados faltosos, em férias, licença ou afastados legalmente, para os quais não houver sido encaminhado substituto, bem como toda e qualquer ocorrência que, por força do contrato, não for de responsabilidade da CMBH ou não corresponder aos serviços efetivamente prestados.

1.7 - A nota fiscal conterà em seu histórico, além das consignações legais, a indicação do número e do ano do contrato, a descrição dos serviços prestados e o mês de referência destes.

1.8 - O atraso da CONTRATADA no envio da documentação implicará na sua responsabilização pelo ônus decorrente das multas e correções eventualmente aplicadas em razão do não cumprimento de suas obrigações em tempo hábil.

1.9 - Nenhum pagamento será efetuado pela CMBH enquanto estiver pendente qualquer documento citado no subitem 1.3 deste contrato, o que não irá gerar para a CONTRATADA direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da prestação dos serviços.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 495, 562, 503, 428, and 414.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

izabela Santos e Nunes - CM 582
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 54.878
CM-BH

- 1.9.1** - O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CMBH a nota fiscal (corretamente preenchida) e os documentos relacionados no subitem 1.3, além de outros que possam ser exigidos pela CMBH e que estejam relacionados ao pagamento a ser feito.
- 1.10** - Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrado da CONTRATADA.
- 1.11** - Na hipótese de o início e o final do prazo de vigência do contrato não coincidirem com, respectivamente, o primeiro e o último dia do mês, o pagamento correspondente será efetuado proporcionalmente ao número de dias de vigência contratual no mês em referência e de acordo com os serviços efetivamente prestados.
- 1.12** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente e a qualquer momento (a critério da CMBH), sob pena de aplicação das penalidades contratuais e legais cabíveis (após o regular processo administrativo) a documentação comprobatória dos recolhimentos e pagamentos relativos a encargos, contribuições e obrigações de sua responsabilidade, conforme se segue:
- a)- guia de recolhimento do FGTS - GRF e respectivo comprovante de quitação, acompanhado do protocolo de envio das informações à Previdência Social, vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH;
 - b)- Relação de Empregados - RE/GFIP e respectivo resumo do fechamento, referente à guia especificada na letra "a" anterior;
 - c)- Guia de Recolhimento do INSS - GPS - "Outras Entidades" - vencida no mês de referência e relativa aos profissionais designados para os serviços na CMBH, devidamente quitada;
 - d)- comprovantes de regularidade, em vigor, para com a Seguridade Social (CND/INSS) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
 - e)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - f)- outros documentos, a critério da CMBH.
- 1.13** - Registra-se que o pagamento ao término do contrato somente será realizado mediante a apresentação de todas as rescisões contratuais dos funcionários homologadas pelo sindicato da categoria.

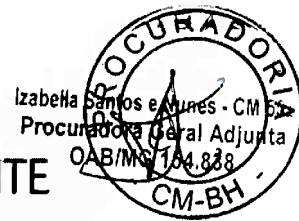
2 - PROVISIONAMENTO DE VALORES PARA CONTA VINCULADA:

- 2.1** - A CMBH realizará, mensalmente, o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da CONTRATADA, cujos valores serão destacados do valor mensal da prestação dos serviços e depositados em conta corrente

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers like 428, 503, 551, 562, and 557.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE



vinculada específica, conforme disposto no Anexo XII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017.

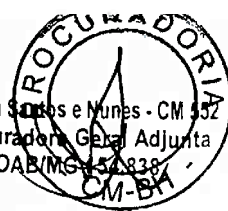
- 2.2** - A conta vinculada será aberta em nome da CONTRATADA em instituição bancária oficial indicada pela CMBH e será bloqueada para movimentação, exceto mediante autorização expressa da CMBH e exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas.
- 2.3** - O montante dos depósitos mensais provisionados, a ser deduzido do valor mensal da prestação dos serviços a serem pagos, corresponderá ao somatório dos valores das seguintes provisões:
- a)**- pagamento de 13º salário, no valor de **8,33%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - b)**- pagamento de férias e abono de férias, no valor de **12,10%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - c)**- multa de FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado, no valor de **5,00%** sobre a remuneração dos profissionais;
 - d)**- impacto de encargos sobre férias, abono de férias e décimo terceiro salário, nos valores dos percentuais abaixo, de acordo com a alíquota de contribuição do grau de risco de acidente do trabalho estabelecido no art. 22, inciso II da Lei Federal nº 8.212 de 1991, que será informado pela CONTRATADA, conforme se segue:
 - d.1)**- percentual de **7,39%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 1%;
 - d.2)**- percentual de **7,60%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 2%;
 - d.3)**- percentual de **7,82%** sob o valor da remuneração dos profissionais para alíquota de contribuição de 3%.
- 2.4** - O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido junto à instituição bancária, observada a maior rentabilidade.
- 2.5** - Os valores depositados na conta vinculada poderão ser liberados para o pagamento de obrigações trabalhistas nas seguintes condições:
- a)**- parcial e anualmente, para pagamento do valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário, quando devido;
 - b)**- parcialmente, para pagamento do valor correspondente às férias e ao adicional de 1/3 de férias, quando do seu gozo pelos empregados vinculados ao contrato;
 - c)**- parcialmente, quando da demissão de empregado vinculado ao contrato, para pagamento do valor correspondente a 13º (décimo terceiro) salário e férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS;
 - d)**- ao final da vigência do contrato, para pagamento das verbas rescisórias devidas.

495
403
451
452
503
428
414



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Isabella Santos e Nunes - CM 532
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 50838
CM-BH



- 2.6** - A liberação de valores da conta vinculada para pagamento das obrigações trabalhistas ocorridas durante a vigência do contrato será efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, apresentada com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento dessas obrigações e acompanhada dos documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e de seus respectivos prazos de vencimento.
- 2.7** - Após aprovação da documentação comprobatória, a CMBH expedirá autorização para a movimentação pleiteada à instituição financeira no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da apresentação dos documentos citados no subitem **2.6**.
- 2.8** - No prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da liberação do crédito pela instituição financeira, a CONTRATADA deverá apresentar à CMBH o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2.9** - Em caso de descumprimento do prazo disposto no subitem **2.8**, a CMBH realizará a retenção na fatura da CONTRATADA do valor correspondente aos comprovantes não apresentados, sem prejuízo de aplicação da penalidade cabível.
- 2.10** - A CONTRATADA deverá apresentar planilha mensal com o demonstrativo das provisões, especificando a quantia correspondente a ser depositada em conta vinculada.
- 2.11** - A CONTRATADA autoriza a CMBH, mediante a assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e a realizar o pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos ou no encerramento do contrato.
- 2.11.1** - Quando não for possível a realização dos pagamentos pela própria CMBH, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente para o pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e do FGTS.
- 2.12** - O saldo remanescente da conta vinculada será liberado para a CONTRATADA quando do encerramento do contrato, na presença, se necessário, do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a esses serviços.
- 2.13** - Os cálculos dos valores a serem pagos aos empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A autorização da CMBH para liberação de valores na conta vinculada não implica em homologação desses cálculos.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including numbers like 428, 503, 541, 551, 562, and 495, and various initials.



3 - REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - Os valores relativos a “encargos contratuais” e “administração” poderão ser reajustados, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação da proposta comercial ou do último reajuste, tendo como base a variação acumulada do INPC/IBGE no período.

3.1.1 - O reajuste dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de protocolização na CMBH da mesma solicitação, desde que observados o interstício mínimo e o índice admitido.

3.2 - Poderão ser revistos, em observância ao princípio constitucional e legal do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os valores dos seguintes itens componentes da proposta comercial:

- a) “itens com valores definidos por convenções, dissídios ou acordos coletivos de trabalho”: conforme alteração determinada por esses documentos e que forem devidamente registrados e homologados pela Delegacia Regional do Trabalho ou por ato do Poder Público;
- b) “encargos sociais” e “encargos tributários”: quando houver ato de governo que os altere;
- c) “vale-transporte”: quando houver alteração da tarifa correspondente, por ato de governo;
- d) “diárias” (se aplicável aos serviços contratados): quando houver alteração do valor da diária paga pela CMBH aos seus servidores.

3.2.1 - A revisão referida na letra “a” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência prevista na convenção, no dissídio ou no acordo coletivo, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de homologação daquele documento. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.2 - A revisão referida nas letras “b” e “c” dependerá de solicitação da CONTRATADA e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data de início de vigência dos novos valores, desde que a CONTRATADA faça a solicitação respectiva em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de publicação dos respectivos atos que os alteraram. Ultrapassado esse trintídio, os efeitos financeiros serão devidos a partir do dia 1º do mês em que se der a apresentação à CMBH pela CONTRATADA da solicitação da revisão dos valores.

3.2.3 - A revisão referida na letra “d” será feita por iniciativa da CMBH e seus efeitos financeiros serão devidos a partir da data definida pelo ato que a declarar, sem retroatividade.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'EMANUELA PILE DE BARROS TORRES' and various initials such as 'SSA', '503', and '428'.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552

Procuradora Geral Adjunta

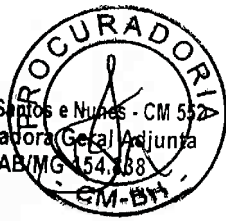
OABMG 154.388



3.2.4 - Caberá à CONTRATADA fornecer, junto com a solicitação de revisão, todos os documentos que justifiquem e comprovem a alteração dos valores, sob pena de perder direito à mesma ou de ter seus efeitos financeiros aplicados a partir da data de apresentação correspondente.

3.3 - Além das disposições constantes nesse Anexo III, aplicam-se ao presente contrato todas as disposições constantes na cláusula 3 do Corpo do Presente Contrato.

Handwritten signatures and numbers in blue ink, including: 428, 495, 493, 503, 551, and 552.



**- ANEXO IV DO CONTRATO –
GARANTIA**

- 1 - Para assegurar a execução deste contrato, a CONTRATADA deverá prestar **garantia** no montante de R\$ _____ (_____), correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global anual do contrato, conforme disposto no item ____ do edital do Pregão _____, bem como nos subitens seguintes deste ajuste.
 - 1.1 - Para fins do disposto no item 1 supra, entende-se por “valor global anual do contrato” aquele correspondente ao resultado do valor total mensal da proposta comercial multiplicado por 12 (doze) meses.
- 2 - Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - I - caução em dinheiro;
 - II - títulos da dívida pública;
 - III - seguro-garantia;
 - IV - fiança bancária.
- 3 - A garantia deverá ser prestada pela CONTRATADA no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da data de recebimento do contrato assinado pela CMBH.
- 4 - O documento comprobatório da garantia prestada deverá ser entregue pela CONTRATADA, no prazo fixado no item 3 supra, a **Seção de Controle de Contratos**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala C-202, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais.
- 5 - O descumprimento do disposto no item 4 configurará **inexecução contratual passível de rescisão unilateral do contrato**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades legais e contratuais cabíveis, **inclusive da multa prevista na cláusula 07 do Corpo deste Contrato e no Edital subitem _____ do edital** relativo ao Pregão _____.
- 6 - A garantia prestada deverá abranger toda a **vigência do contrato e, também, o período de 3 (três) meses após o término desta**, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.
- 7 - O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, como, por exemplo, as obrigações trabalhistas, previdenciárias, indenizações à CMBH e a terceiros, bem como por todas as multas impostas à CONTRATADA, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

BN 503
428
7
6x
AMY



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Izabella Santos e Nunes - CM 552
Procuradora Geral Adjunta
OAB/MG 154.400



- 7.1 - O valor da garantia poderá ser utilizado pela CMBH para o pagamento de obrigações contratuais, caso a CONTRATADA não comprove a quitação dos mencionados encargos.
- 7.2 - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA se obriga a **restabelecer** o seu valor real no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da intimação a ser feita pela CMBH.
- 8 - Na hipótese de majoração do valor deste contrato, inclusive decorrente da assinatura de termo aditivo de acréscimo ao objeto, fica a CONTRATADA obrigada a **complementar** ou **substituir** a garantia prestada, no mesmo prazo previsto no subitem 7.2 supra.
- 9 - O descumprimento dos prazos estipulados nos subitens anteriores para restabelecimento, complementação ou substituição da garantia prestada, autoriza a CMBH a **reter os créditos** da CONTRATADA relativos à prestação do serviço, sem prejuízo de aplicação das **penalidades** legais e contratuais cabíveis, inclusive **rescisão contratual**.
- 10 - A garantia será liberada ou restituída no prazo previsto no item 6, desde que não haja, no plano administrativo ou judicial, pendência de qualquer reclamação contra a CONTRATADA e relativa ao objeto contratual, hipótese em que ficará retida até a solução final.
- 11 - A liberação/restituição da garantia não exime a CONTRATADA das responsabilidades administrativa, civil e penal oriundas da execução do objeto do presente contrato.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including numbers 428, 494, 495, 503, 551, and 562.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

ANEXO

- Retificação da cláusula referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital -

Na cláusula 19.1, referente a protocolo de pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital, onde se lê,

“por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio a Licitações da CMBH, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, sala A-121 , Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário de 9:00 às 18:00 horas dos dias úteis”

leia-se,

“por escrito, entregando o documento respectivo na **Seção de Serviços Gerais e Protocolo da CMBH**, na Avenida dos Andradas, nº 3.100, **sala B-104** , Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, no horário **de 9:00 às 12:00 horas** dos dias úteis.”